



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPUBLICA — N. 188

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 14 DE AGOSTO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.096, que autoriza o Presidente da Republica a abrir credito especial ao Ministerio da Fazenda para regularizar a escripturação das despesas com o pagamento de obras urgentes de que careciam em 1918, o Instituto Oswaldo Cruz.

Decreto n. 4.097, que autoriza o Poder Executivo a abrir credito especial ao Ministerio da Fazenda, para pagar a Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira o que lhe é devido em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n. 4.098, que autoriza o Presidente da Republica a abrir credito ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para occorrer ás despesas com a manutenção, no estrangeiro, do alumno da Escola de Minas de Ouro Preto, Joaquim Ribeiro de Oliveira, e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 14.232, 14.233, 14.234, 14.293 e 14.291, que abrem creditos ao Ministerio da Fazenda, necessario á verba 8ª — Recbedoria do Districto Federal —, para pagamentos a D. Ida Regueira Cavalcanti e outros, Dr. José Mattos de Vasconcellos, Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira e para regularizar a escripturação das despesas de obras urgentes, de que carecia, em 1918, o Instituto Oswaldo Cruz.

Decreto n. 14.293, que abre credito ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

MENSAGEM:

Ministerio da Fazenda — Decretos de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Entrega de credenciaes do enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica do Perú — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recbedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e do Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Expediente e Correios, e das Estradas de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal do Contas — Diario dos tribunales — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.096 — DE 9 DE AGOSTO DE 1920

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 60:000\$, para regularizar a escripturação das despesas com o pagamento de obras urgentes de que carecia, em 1918, o Instituto Oswaldo Cruz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de

60:000\$, para regularizar a escripturação das despesas com o pagamento de obras urgentes de que carecia, em 1918, o Instituto Oswaldo Cruz; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Homero Baptista.

DECRETO N. 4.097 — DE 9 DE AGOSTO DE 1920

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 229:697\$674, para o fim de pagar a Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira o que lhe é devido em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de 229:697\$674, para o fim de pagar a Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira a importancia a que tem direito em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Homero Baptista.

DECRETO N. 4.098 — DE 10 DE AGOSTO DE 1920

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 4:200\$, ouro, para occorrer ás despesas com a manutenção no estrangeiro do alumno da Escola de Minas de Ouro Preto Joaquim Ribeiro de Oliveira, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 4:200\$, ouro, para occorrer ás despesas com a manutenção, no estrangeiro, durante um anno, do alumno da Escola de Minas de Ouro Preto Joaquim Ribeiro de Oliveira, que fez jus ao premio de viagem de instrucção, de accordo com o art. 221 do Codigo de Ensino, approvedo pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Art. 2.º E' igualmente autorizado a mandar annualmente, por intermedio e sob a vigilancia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, quatro alumnos diplomados pela Escola de Minas de Ouro Preto, para se aperfeiçoarem na technica especial da mineração e da siderurgia, nos estabelecimentos mais apropriados dos Estados Unidos ou da Europa.

Art. 3.º A indicação dos alumnos será feita ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio pela congregação da escola, adoptando o criterio das melhores notas e da maior aptidão de cada alumno para essas applicações especializadas.

Pela mesma escola deverão ser tambem indicados os estabelecimentos preferiveis para cada especialidade.

Art. 4.º As condições para ratificação da escolha e as instrucções a que devem obedecer os alumnos durante os seus cursos no estrangeiro, e o modo da fiscalização no cumprimento destas, serão estabelecidas pelo Ministerio da Agricultura.

Art. 5.º A duração desses estudos será, no maximo, de tres annos, prorogavel a juizo do Governo, no caso de informação do maximo aproveitamento.

Art. 6.º Além da passagem de ida e volta até os estabelecimentos de ensino ou industriaes, fornecerá o Governo uma mensalidade que será fixada pelo Ministerio da Agricultura.

Art. 7.º Para occorrer a essa despesa fica o Poder Executivo autorizado a abrir desde já os necessarios creditos até a quantia de 25:000\$000.

Act. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1920, 99.º da Independencia e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA,
Simões Lopes.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.232 — DE 23 DE JUNHO DE 1920

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 247:169\$961, necessario á verba 8.º — Recebedoria do Districto Federal — do orçamento do mesmo ministerio, do corrente exercicio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 57 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro do anno proximo findo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento baixado com o decreto n. 13.868, de 12 de novembro tambem daquelle anno, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito de réis 247:169\$961, necessaria á verba 8.º — Recebedoria do Districto Federal — do orçamento do mesmo ministerio, do corrente exercicio, sendo 156:169\$961, para pagamento de pessoal e 91:000\$, para pagamento de material.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1920, 99.º da Independencia e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA,
Homero Baptista.

DECRETO N. 14.233 — DE 23 DE JUNHO DE 1920

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 31:914\$271, destinado ao pagamento devido á D. Ida Regueira Cavalcanti e outros, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1.º do decreto legislativo n. 4.081 de hoje datado, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 31:914\$271, destinado ao pagamento de differenças de montepio, juros de móra e custas, a que tem direito, em virtude de sentença judiciaria, DD. Ida Regueira Cavalcanti, Idalina Barbalho Uchôa Cavalcanti, Maria Annunciada dos Santos Cavalcanti e Alfredo Barbalho Uchôa Cavalcanti, filhos do fallecido ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. João Barbalho Uchôa Cavalcanti, devendo o Thesouro Nacional abater da mencionada importancia os impostos a que a mesma estiver sujeita.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1920, 99.º da Independencia e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA,
Homero Baptista.

DECRETO N. 14.234 — DE 23 DE JUNHO DE 1920

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 36:720\$, para pagamento de serviços de tomadas de contas, fóra das horas do expediente, executados pelos funcionarios do Tribunal de Contas, Dr. José Mattos de Vasconcellos e José da Rocha Gomes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 2.º do decreto legislativo n. 4.081, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 36:720\$, para pagamento de serviços de tomada de contas, fóra das horas do expediente executados na forma das disposições constantes dos decretos ns. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, e 13.247, de 23 de outubro de 1918, e «Instruções para o processo de tomadas de contas», pelos funcionarios do Tribunal de Contas, Dr. José Mattos de Vasconcellos e José da Rocha Gomes.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1920, 99.º da Independencia e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA,
Homero Baptista.

DECRETO N. 14.293 — DE 9 DE AGOSTO DE 1920

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 229:697\$674, para o fim de pagar o que é devido a Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo numero 4.097, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 229:697\$674, para o fim de pagar a Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira a importancia a que tem direito, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1920, 99.º da Independencia e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA,
Homero Baptista.

DECRETO N. 14.294 — DE 9 DE AGOSTO DE 1920

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 60:000\$, para regularizar a escripturação das despesas com o pagamento de obras urgentes de que carecia, em 1918, o Instituto Oswaldo Cruz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo numero 4.096, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 60:000\$, para regularizar a escripturação das despesas com o pagamento de obras urgentes de que carecia, em 1918, o Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1920, 99.º da Independencia e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA,
Homero Baptista.

DECRETO N. 14.295 — DE 10 DE AGOSTO DE 1920

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 4:200\$, ouro, para occorrer ás despesas com a manutenção, no estrangeiro, do alumno da Escola de Minas de Ouro Preto, Joaquim Ribeiro de Oliveira.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo numero 4.098, de 10 do corrente, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 4:200\$, ouro, para occorrer ás despesas com a manutenção, no estrangeiro, durante um anno, do alumno da Escola de Minas de Ouro Preto, Joaquim Ribeiro de Oliveira, que fez jús ao premio de viagem de instrução, de accordo com o art. 221, do Código de Ensino, aprovado pelo decreto numero 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1920, 99.º da Independencia e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA,
Simões Lopes.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 229:697\$674, para o fim de pagar o que é devido a Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos, que acompanharam vossa mensagem n. 129, de 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1920, 99.º da Independencia e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 35 — Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1920.

Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, autorizando a abertura do credito especial de 229:697\$674, para pagar o que é devido a Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira, em virtude de sentença judiciaria, á qual se refere o officio de V. Ex. sob o n. 245, de 6 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio do credito de 4:200\$, ouro, para occorrer ás despesas com a manutenção, no estrangeiro, durante um anno, do alumno da Escola de

Minas de Ouro Preto Joaquim Ribeiro de Oliveira, e dá outras providências, tenho a honra de devolver dous dos autographos da mesma resolução.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — IV. 3.537 — Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1920.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os devidos fins, a mensagem em que

o Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa já sancionada que autoriza a abertura a este ministerio do credito de 4:200\$, ouro, para occorrer ás despesas com a manutenção no estrangeiro, durante um anno, do alumno da Escola de Minas de Ouro Preto Joaquim Ribeiro de Oliveira e bem assim que autoriza este ministerio a abrir os creditos até 25:000\$ para attender ás despesas com a estadia de quatro alumnos da referida escola nos Estados Unidos.

Saude e fraternidade. — Simões Lopes.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 12 do corrente, foram nomeados:

O 3º escripturario da Alfandega do Maranhão, Sylvio Guillon de Miranda Góes, para o lugar de 4º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, e o 2º official aduaneiro da Alfandega do Recife, Estado de Pernambuco, Antonio Rolim Cavalcanti Arcoverde, para o lugar de 4º escripturario da mesma repartição.

— Por outro da mesma data foi exonerado, a pedido, o Dr. Ernesto Goulart Penteadó, do lugar de membro do conselho da Caixa Economica do Estado de S. Paulo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justicia

Por portarias de 12 do corrente :

Foram concedidos 90 dias de licença para tratamento de saude, ao investigador de segunda classe da Inspectoria de Investigação e Segurança Publica da Policia do Districto Federal, Hermann Schindler ;

Foi declarado que a apostilla do 13 de agosto de 1910 concedendo licença a Raul Pedreira de Cerqueira para continuar com a sua casa de emprestimos sobre penhores á rua Luiz de Camões n. 54.

Expediente de 12 de agosto de 1920

Communicou-se ao director geral da Assistencia a Alienados que, attendendo ao que requereu o Dr. Francisco Pessanha, resolveu este ministerio autorizar a readmissão de D. Sonora Pessanha no Hospital Nacional do Allenas, como pensionista de 4ª classe o med ante a contribuição mensal de 30\$, a titulo de donativo ao patrimonio do mesmo hospital, do accordo com o disposto na segunda parte do art. 112 do regulamento da assistencia.

— Foram autorizados :

O director da Estrada de Ferro Leopoldina a fornecer, por conta deste ministerio, duas cadernetas de passos de 1ª classe, nos trens daquella estrada, entre as estações da Praia Formosa e Mority, aos officiaes de justiça José Manoel Pinheiro e Silvano da Silva Brasileiro, encarregados das diligencias determinadas ex-officio, pelo juiz da 7ª Pretoria Criminal ;

O director da Estrada de Ferro Central do Brasil a fornecer, correndo as despesas por conta deste ministerio, duas cadernetas de passos de 1ª classe, nos trens daquella estrada, entre as estações Central e Santa Cruz, Anchieta e Pavuna aos officiaes de justiça da 7ª Pretoria Criminal José Manoel Pinheiro e Silvano da Silva Brasileiro.

— Ao juiz federal na secção de S. Paulo foram solicitadas informações sobre a posse

do 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio do Salto Itú, nomeado por decreto de 30 de janeiro de 1918.

— Solicitaram-se ao ministro da Fazenda providencias no sentido de ser despachada, livre de direitos, pela Alfandega desta Capital, uma caixa contendo sobresalentes para automoveis, com o peso bruto de 33 kilos e a marca e numero seguintes: CB—M&S, 1, Rio, vinda de Londres pelo vapor Browning no valor de £ 38 e destinada ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

— Transmittiram-se :

Ao ministro de Estado das Relações Exteriores, devotamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justicas de Barcelona ás da cidade do Niteroy, para declaração de herdeiros de D. Manoel Sanches Illa, a qual acompanhou o aviso n. 430, de 30 de junho do corrente anno;

Ao juiz federal na secção do Piauí, para os devidos fins, o decreto de 11 do corrente mez, que nomeou Benjamin de Souza Martins para o lugar do 1º supplente substituto do juiz federal na sede da secção do referido Estado ;

Ao desembargador chefe da Policia do Districto Federal, para ser informado pela Inspectoria da Guarda Civil, o requerimento em que D. Julia Martins, como viúva da guardacivil de 1ª classe José Martins, pede a pensão de que trata o art. 1º da lei n. 3.603, de 11 de dezembro de 1918.

Requerimento despachado

Bacharel Targino Ribeiro Filho. — Comparsa á Directoria da Justiça.

Directoria do Interior

Por portarias de 12 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros: Antonio Gomes de Mello e José Gomes de Mello, nativos de Portugal; Antonio Valle Peres, natural da Hespanha; Traug Pollinger, natural da Alemanha; o Avram Waisler, natural da Rumania; residentes, o ultimo no Estado do Paraná, e os demais no de S. Paulo. Remettersam-se as portarias aos presidentes dos ditos Estados

Directoria de Contabilidade

Expediente de 12 de agosto de 1920

Solicitou-se ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas reconsideração do acto do Tribunal que recusou registro ao adiantamento solicitado em virtude do aviso n. 1.332, de 22 de abril ultimo, attendendo a que o alludido adiantamento é destinado ao pagamento de despesas meudas e urgentes da delegacia do 3º districto sanitario, nos mezes restantes deste exercicio (aviso n. 3.709).

— Solicitara-se, ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos:

De 4:460\$70 a Figueiredo & Comp., de fornecimentos feitos, em abril ultimo, ao Hospital Oswaldo Cruz, em Mendes (aviso numero 3.703);

De 150\$ a José Manso, de gratificação, de julho ultimo, pela conservação technica do material do Instituto de Neuropathologia do Hospital Nacional de Alienados (aviso numero 3.703);

De 100\$ ao sub-director da Casa do Detenção do Districto Federal, capitão Benedicto do Oliveira Macha, de aluguel de casa, de julho ultimo (aviso n. 3.704);

De 120\$ a José Antonio de Azoredo, porteiro da Policia do Districto Federal, idem, idem (aviso n. 3.705);

De 341\$ folha de julho ultimo, do pessoal contractado para as obras de construção de um deposito destinado a guardar os materiaes adquiridos para os hospitaes Doodoro e Padre Antonio Visira (aviso n. 3.706);

De 600\$, por serviços extraordinarios prestados em julho ultimo (aviso n. 3.707);

De 16:00\$ a Costa & Santos, pelo serviço, em julho ultimo, o remoção do enfermos, ebrios, alienados e cadaveres (aviso n. 3.708).

— Ao mesmo ministerio solicitou-se a distribuição dos seguintes creditos:

De 2:400\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para pagamento, no corrente exercicio do orçom do juiz de direito em disponibilidade Geroncio Dias de Arruda Falcão (aviso n. 3.718);

De 8:333\$333 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, para despesas com o serviço de Prophylaxia Rural naquella Estado (aviso n. 3.720).

— Consultou-se o Tribunal de Contas sobre a abertura do credito especial de 315:090\$, para auxiliar, durante o corrente anno, as despesas com a manutenção das escolas criadas em zonas de nucleos coloniacs., no Estado de Santa Catharina (aviso n. 3.721).

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 12 de agosto de 1920

Communicou-se :

Ao Sr. sub-secretario de Estado das Relações Exteriores, que os exemplares do Boletim demographico-sanitario do departamento de hygiene da Austria deixaram de acompanhar o officio n. 29, de 24 de julho ultimo (2.313) ;

Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional, que o Dr. João de Almeida Pizarro, auxiliar tecnico da Secção de Engenharia Sanitaria desta directoria geral, foi posto á disposição do Lloyd Brasileiro, á requisição do Sr. ministro da Viação, em 8 de julho proximo passado, tendo sido nomeado para substituí-lo o Dr. Jorge Pinheiro Lenzinger, por portaria da mesma data (2.512) ;

Ao provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, que foi deferido o requerimento de Francisco de Brito, solicitando permissão para sepultar o corpo de Amelia Barbosa da Silva no carnicerio perpetuo n. 839, de cemiterio de S. Francisco Xavier, onde se achava inumado o corpo de Bento José Barbosa (2.500).

— Officiou-se ao Sr. ministro, propondo o Dr. Emyglio José de Mattos, inspector sanitario desta directoria geral, para substituir o Dr. Edgar Abrantes na Comissão Fiscalizadora dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio (2.506).

— Restituíram-se :

Ao Sr. ministro, devidamente sellados, os tres numeros do Jornal do Brasil de 23, 26 e 28 de junho de 1919 (2.507);

Ao director geral do Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo de uma cinta herniaria graduavel, denominada «Funda Mario Costa», para que pediu privilegio Mario Costa (2.508).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. ministro, no sentido de serem transferidos das Delegacias Fiscaes da Parahyba do Norte, Rio Grande do Norte e Ceará, para o Thesouro Nacional nesta Capital, os saldos deixados pelas Commissões Sanitarias Federaes naquelles Estados (2.504);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de serem fornecidas a esta directoria geral, duas cadernetas de passes, sendo uma de 1ª classe e uma de 2ª, validas entre as estações Central e Santa Cruz, para uso dos empregados dos Servicos de Prophylaxia. Candido José Viégas e Belmiro Rocha (2.509);

Ao director do Lloyd Brasileiro, no sentido de serem entregues a esta directoria geral 18 volumes de materias desembarcados no porto de S. Luiz, pela Comissão Sanitaria Federal no Estado do Maranhão, no vapor *João Alfredo* (2.510);

Ao agente da Estação da Praia Formosa da Leopoldina Railway Company Limited, afim de serem fornecidas a esta directoria geral, tres cadernetas de passes de 2ª classe, validas entre as estações de Praia Formosa e Merity, para uso dos guardas sanitarios Pedro Candido Machado, Ismael Tavares e Martiniano da Fonseca (2.514);

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, devidamente informado, o requerimento do medico ajudante da Inspectoria da Saude dos Portos do Estado de São Paulo, Dr. Manoel Gonçalves, solicitando tres mezes de licença, para tratamento de saude (2.505);

Ao director geral do Contabilidade deste ministerio, a folha na importancia de 1:500\$, para pagamento das gratificações aos funcionarios nella mencionadas, que estão substituindo os immediatamente superiores, relativa aos mezes de junho e julho do corrente anno (2.511);

Ao director geral de Agricultura, os laudos de inspecção de saude de José Constantino Gomes Ferreira, Marcello Gonçalves Peres e Antonio Menozes Sobrinho;

Ao director geral dos Correios, o do bacharel Virgilio Ramos da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 11 de agosto de 1920

1º districto:

Manoel M. Mendes (2.823).— Fica relevada a multa.

2º districto:

Pedro da R. Neves (3.181).— Serão concedidos 30 dias.

Manoel G. Monrão (3.148).— Certifique-se.

Olympia G. Malheiro (3.100).— Não pôde ser attendido.

3º districto:

Francisca Cordeiro (2.926).— Deferido nos termos da informação.

Brito P. Coelho (3.194).— Deferido.

7º districto:

Marcellino Lazaro (3.182).— Certifique-se.

Francisco B. Gomes (3.170).— Certifique-se.

Antonio P. Cardoso (3.160).— Indeferido.

8º districto:

José T. de Lacerda (3.158).— Certifique-se.

Belom e Loureiro (3.179).— Certifique-se.

9º districto:

José F. dos Santos Jnior (3.190).— Deferido.

J. Villegas & Comp. (3.162).— Certifique-se.

Antonio J. Martins Tinoço (3.169).— Não pôde ser attendido.

Expediente:

Alaor Araújo Oliveira (3.022).— Certifique-se.

Atfredo L. Pereira (3.133).— Certifique-se.

Alfredo L. Pereira (3.132).— Deferido.

Dia 12

2º Districto:

Dr. José Bevilacqua (3.177).— Serão concedidos 60 dias.

Foliciano M. Alves Moreira (3.178).— Deferido.

Francisco do Andrade (3.180).— Serão concedidos 90 dias.

Lucinda do S. A. Barboza (2.924).— Deferido.

Alberto R. dos Santos (3.154).— Certifique-se.

3º districto:

Victor de F. Marks (3.206).— Certifique-se.

Carlos de Amorim (3.202).— Deferido nos termos da informação.

Fabricia C. dos S. Machado (3.164).— Serão concedidos 30 dias.

6º districto:

Mariano M. Martins (3.198).— Certifique-se.

8º districto:

Rosina Del Vecchio (3.165).— Não pôde ser attendido.

Dimas Silva (3.168).— Certifique-se.

Expediente:

João P. do Medeiros (3.230).— Certifique-se.

José C. da S. Rocha (3.232).— Deferido.

Antonio Pereira de Faria (3.143).— Deferido.

SECÇÃO PHARMACEUTICA

Alvaro Vieira Rezende (987).— Indeferido.

José Pinto Duarte (1.018).— Indeferido.

Porphyrio Pereira Barroso (1.031).— Indeferido.

Alberto da Silveira Lopes (1.014).— Deferido.

Alberto da Silveira Lopes (1.013).— Deferido.

Clarimundo Agostinho Paes (974).— Deferido.

Oscar Innocencio de Araujo Costa (1.019).— Deferido.

José Rodrigues dos Santos (926).— Deferido.

José Carlos Gomes de Souza (935).— Deferido.

Silva Gomes & Comp. (864).— Deferido.

Luiz da Silva Gomes (877).— Deferido.

Eponina do Souza Ruas (928).— Deferido.

Alfredo Pinto da Costa (1028).— Deferido, nos termos da informação.

Ignacio José Machado (816).— Deferido, nos termos da informação.

Aristides Cunha (878).— Deferido, nos termos da informação.

Procopio M. Abêde (847).— Deferido, nos termos da informação.

José Silva de Assis (1.007).— Deferido, podendo ser empregado mediante prescrição medica.

Moura Wilson & Comp. (975).— Compareça para esclarecimentos.

Julio Eduardo da Silva Araujo (808).— Archive-se.

Gabriella de Mello (972).— Archive-se.

Gabriella de Mello (1.022).— Archive-se.

do Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Perú, Senhor Coronel Dalmace Moner Tolmos.

A essa solemnidade estiveram presentes, além, do Senhor Presidente da Republica, o. Senhoras Ministro das Relações Exteriores, Secretario da Presidencia da Republica, Chefe e Sub-chefe da Casa Militar e um ajudante de ordens, bem como um official de gabinete do Senhor Ministro das Relações Exteriores.

No acto de apresentar a Carta que o accredita como representante diplomatico do Governo Peruano, o Senhor Moner Tolmos pronuncia o seguinte discurso:

Excellentissimo Senhor:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excellencia a Carta Autographa do Excellentissimo Presidente do Perú, por meio da qual me accredita como Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario nos Estados Unidos do Brasil, e tenho igualmente a honra de entregar a Vossa Excellencia a Carta Revocatoria de meu distincto antecessor don Felipo de Osma, que volveu ao exercicio de altas funções judicarias que já occupava antes de desempenhar a representação diplomatica actualmente a mim confiada.

Ao investir-me della, recebi do Governo Peruano o do modo especial do Presidente da Republica, o primordial encargo de dedicar meus sollicitos empenhos á agradável tarefa de mais estreitar, se possivel fosse, a antiga e pereuno amizade existente entre nossos paizes, unidos por vinculos materiais provenientes de condições geographicas e por vinculos espirituales desenvolvidos graças á attracção que na sociedade do Perú produzem a magnifica cultura do Brasil e seus seguros criterios de justiça internacional.

Ao iniciar o cumprimento desta missão, singularmente grata para mim, tenho a esperança de contar com o concurso do illustrado Governo de Vossa Excellencia e faço sinceros votos por sua felicidade pessoal e pelo crescente progresso da Grande Nação Brasileira.

O Senhor Presidente da Republica respondeu:

Senhor Ministro.

Ao receber com a Revocatoria do vossó illustrado antecessor, a Carta autographa pela qual o Senhor Presidente do Perú vós accredita no caracter de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto ao Governo dos Estados Unidos do Brasil, devo manifestar-vos o alto apreço em que a Nação Brasileira tem esse novo testemunho de amizade da nobre Republica do Perú.

São para mim motivos de justa satisfação os sentimentos de sympathia que acabaes de ex-

Ministerio das Relações Exteriores

Entrega de credenciaes do Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Perú

No Palacio do Cattete, realizou-s no dia 12 de corrente, ás duas horas da tarde, a audiencia especial para a entrega de credenciaes

primir para com o Brasil. Aqui encontrareis bem vivo o echo dessas sentimenos no povo brasileiro e no meu Governo e a cooperação necessaria para que as nossas Patrias continuem a cultivar lealmente as suas relações de boa e amizosa vizinhança e á sombra dessas relações possam desenvolver no mais alto grau os seus interesses reciprocos.

Agradeço os votos que acabas de formular e, por minha vez, desejo sinceramente a prosperidade crescente da Nação Peruana, a felicidade pessoal do seu illustre Presidente e o exito de vossa elevada missão.

Serviu de introdução diplomatico o Sr. Raphael de Mayrink, director do Protocollo.

O Sr. Coronel Dalmace Moner Tolmos, acompanhado do Sr. Eduardo Garinad Roel, seu secretario, foi ao Palacio do Cattete e de lá se retirou em carro de Estado escoltado por um piquete de cavallaria commandado pelo 1º tenente Alberto Dias dos Santos.

Prestou as honras do estylo o 1º batalhão do 3º Regimento de Infantaria, commandado pelo major João Augusto Guimarães.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Requerimentos despachados

Dia 23 de junho de 1920

Maria Redman de Mendonça e outras.—Juntem as supplicantes os titulos de montepio.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 3 do corrente, foi nomeado, Francisco Silveira, para o logar do 2º official aduaneiro da Alfandega do Ceará.

— Por outro de 11 do corrente, foi nomeado Elidio Rodrigues de Aranjo, para o logar do collector das rendas federaes em Santa Rita do Rio Preto, Estado da Bahia.

— Por outro ainda de 12, foram nomeados Samuel Neves para o logar do collector das rendas federaes em Dões da Boa Esperança, Estado de Minas Geraes e José Joaquim dos Santos Andrade Junior para o logar de despachante aduaneiro da firma commercial E. Johnston & Company, Limited, junto á Alfandega do Rio de Janeiro.

— Por outro da mesma data, foi declarado sem effeito a pedido, o titulo de 20 de maio ultimo, que nomeou Carlos Castello Branco Costa para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Mario de Lobão Abreu, 4º escripturario do Thesouro Nacional, pedindo contagem de antiguidade de classe.—Deferido de accordo com o parecer.

Antonio Guimarães de Campos, 4º escripturario do Thesouro Nacional, pedindo contagem de antiguidade de classe.—Deferido de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de agosto de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 152 — Restituindo o incluso processo relativo ao pagamento da importancia de

12:629\$910, a Julio Miguel de Freitas & Comp. e outros, por fornecimentos feitos á Casa da Moeda, em janeiro ultimo, e que fôra devolvido a este ministerio com o officio desse Tribunal, n. 1.604, de 24 de junho de 1920, tenho a honra de solicitar a vista dos esclarecimentos prostandos pela Casa da Moeda no officio n. 1.700, de 24 de julho proximo passado, reconsideação do acto dessa institutio negando registro á alludida despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 153 — Tenho a honra de reuetter a V. Ex. para os devidos fins, copia do decreto n. 14 293, de 9 do corrente, que abre, a este ministerio, o credito especial de 229:697\$674 para pagar que é devido a Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira, em virtude de sentença judicial.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 327 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne informar si o telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira, tem direito a gratificação adicional, e no caso affirmativo qual a importancia da mesma afim de ser expedido o competente titulo de inactividade, de accordo com o decreto de 5 de março do corrente anno, cuja copia acompanhou o aviso desse ministerio, n. 409, de 5 de junho proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. Dr. Juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal:

N. 102 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que por despacho de 7 do corrente no Precatorio de 5 de junho proximo passado, desse juizo, concedi a venia para ser feita opportunamente a poshora, requerida por Joaquim Bellas Osorio, da quantia de réis 15:932\$76 que é credor José Alves dos Reis, procurador em causa propria da Associação Brasileira de Imprensa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de agosto de 1920 (*)

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 109 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por desacho de 11 de junho proximo findo, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 77, de 23 de abril do corrente anno, em que o 4º escripturario dessa delegacia, Licio Martins de Souza, pede que a sua antiguidade seja contada de 22 de novembro de 1910, data em que tomou posse e entrou em exercicio do interino cargo na Alfandega de Macaé, Estado de Alagoas.

Dia 13

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 111 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 3 de julho ultimo, nomeando Boanerges de Aranjo Costa para o logar de 4º escripturario dessa delegacia.

N. 112 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro por despacho de 31 de julho ultimo, resolveu approvar o acto de que destes conta em telegramma do dia 27 daquelle mez, pelo qual autorizastes a posse e exercicio do 2º escripturario Custodio Meneleu de Pontes, nessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 120 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 28 de julho proximo findo, concedendo um anno de licença ao 2º official aduaneiro da Alfandega desse

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Estado, Luiz Antonio Simões, a quem se refere vosso officio n. 78, de 6 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 93 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 11 de maio ultimo e 2 do corrente mez concedendo licença, em prorrogação, ao 1º escripturario da Alfandega desse Estado, Marcionillo Faria Alves da Cunha.

N. 94 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 29 de julho ultimo, concedendo quatro mezos de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, ao segundo official aduaneiro da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Tito Valente do Couto, a quem se refere o vosso officio n. 83, de 15 de junho anterior.

— Sr. Annibal M. S. Pinto, M. D. 1º secretario da Caixa Beneficente dos funcionarios da alfandega de Santos:

N. 304 — Accusando recebido o vosso officio de 1º deste mez, tenho a satisfação de agradecer a communicação de ter sido empossada em sessão do Conselho Deliberativo, realizada em 19 de julho proximo passado, a directoria que tem de gerir os destinos dessa caixa, no periodo de 1920 a 1921.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 305 — Remetto-vos para ser entregue, depois de pago o respectivo sello, a inclusa certidão passada pelo Cartorio do Thesouro, de accordo com o que pediu D. Regina Francisca de Mello, em requerimento de 16 de julho proximo passado, que acompanhou o officio dessa delegacia n. 152, de 19 do mesmo mez.

Directoria da Receita

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1920

Walter Mocchi, empresario theatral, de 16 de agosto corrente, pedindo isenção de pagamento do imposto de passagem para a sua companhia lyrica, que embarcará no porto de Santos para Buenos Aires, visítar-se em transitto nesta Republica.—Mantenho o despacho de fls. 3.

Dia 12

José Constante & Comp., de 27 de fevereiro de 1920, pedindo licença para vender estampilhas do sello adhesivo. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de agosto de 1920

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 79 — Transmittindo o incluso processo relativo ao requerimento em que a The Ault & Wiberg Brasil Company pede para fornecer papel a essa repartição, solicito vossas ordens no sentido de serem prestadas com urgencia as necessarias informações.

— Sr. Dr. prefeito municipal em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro:

N. 200 — Em resposta ao vosso officio n. 281, de 6 de março ultimo, em que solicitas autorização para que a Collectoria das Rendas Federaes dessa Cidade forneça uma relação mensal da quantidade de aguardente entrada nas casas commerciaes do municipio, cumprimento em face do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 6 do corrente, communicar-vos que a mesma collectoria não dispõe de elementos para attender o vosso pedido, porquanto só da aguardente que entra desacompanhada do sello é que a referida collectoria tem conhecimento, pelas guias que lhe são enviadas, pelas collectorias das sedes das fabricas, ligamente o agente fiscal não tem elementos para fornecer a citada relação.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 64 — Transmittindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 e 29 e 60, do processo encaminhado com o vosso officio numero 6, de 2 de fevereiro ultimo, relativo a isenção de direitos pretendida pela Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, para o material constante da relação junta que a mesma companhia tenciona importar durante o corrente anno, vos declaro, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 15 de julho proximo findo, juízo o Tribunal de Contas, resolveu autorizar a alludida isenção, de accordo com o decreto n. 5.550, de 6 de junho de 1903, excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra não e mais os sob ns. 184, 291 e 274, 308, 309 e 413, referindo-se estes tres ultimos aos isoladores de louça e obras não classificadas de ferro, cobre, estanho, chumbo, etc., tudo mencionado na mesma relação em questão.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 164 — Confirmando o meu telegramma n. 482, desta data, vos declaro, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, na petição de 13 de julho proximo findo, requereu a Companhia Armour do Rio Grande do Sul, resolveu, em data de 2 do corrente, autorizar, em vista do disposto na lei n. 3.347, de 3 de outubro de 1917 e art. 15 do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, o despacho, livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, do material constante da relação annexa, por cópia, e destinado ao frigorifico Livramento, de sua propriedade, ora em construção na cidade de Sant'Anna do Livramento.

N. 165 — Em confirmação ao meu telegramma n. 485, de hoje datado, vos declaro, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 14 de junho ultimo, requereu a Companhia Swift do Brasil, resolveu, em data de 2 do corrente, autorizar, na Alfandega do Rio Grande, na forma preestabelecida na clausula II do decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para serem preenchidas as formalidades regulamentares, do material mencionado na inclusa relação, por cópia, e destinado aos seus estabelecimentos frigorificos na cidade do Rio Grande, excluindo-se, porém, o artigo assignalado na alludida relação, com a palavra não, a carimbo.

N. 166 — Transmittindo, novamente, a essa delegacia o incluso processo, em 12 volumes, restituído a esta directoria com o vosso officio n. 215, de 4 de outubro de 1916, relativo á inspecção procedida na Alfandega de Pelotas pelo contador da Delegacia Fiscal do Pará, Afonso Americo do Freitas, peço providencias no sentido de ser cumprido o despacho de fls. 200 do mesmo processo.

Requerimento despachado

Companhia Swift do Brasil, de 18 de maio de 1920, pedindo prorrogação de prazos de termos de responsabilidade na Alfandega do Rio Grande. — Satisfaz a exigencia.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DE 30 DE JULHO DE 1920

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 110 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 88, de 7 de janeiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba «21ª Directoria G. S. Publica—serviços de policia sanitaria e de pro-hyaxia dos portos da Republica», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 54:348, para attender ás despesas

pessoal e material da dita verba, nesse Estado, durante o corrente anno, a saber:

Pessoal:	
Florianopolis:	
1 Inspector de Saude.....	4:800\$000
1 Ajudante.....	3:0'050'0
1 Escriptuario-archivista.....	2:400'000
2 Guardas sanitarios.....	2:400'000
1 Mestre de lancha.....	2:562\$000
1 Machinista.....	2:562\$000
1 Foguista.....	1:464\$000
4 Marinheiros.....	4:392\$000
Material:	
Expediente, asseio, desinfectantes, custeio, etc.....	5:000\$000
Aluguel do casa para a Inspectoria.....	1:800\$000
Pessoal:	
Itajahy o S. Francisco:	
2 Inspectores de saude.....	7:200\$000
2 Guardas sanitarios.....	1:980\$000
2 Machinistas.....	3:660\$000
2 Patrões.....	2:928\$000
2 Marinheiros.....	2:196\$000
Material:	
Expediente, asseio, desinfectantes, custeio, etc. 1:500\$, para cada um.....	3:000\$000

Dia 6 de agosto de 1920

Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 368 — Ficam concedidos a essa delegacia, por conta da verba 17ª «Delegacias Fiscaes — Amazonas — Pessoal», um 2º escripturario, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda o credito aberto pelo decreto n. 14.087, de 15 de março do corrente anno, os de 2:982\$ e 374\$994, respectivamente, para attender ao pagamento dos vencimentos e gratificação extraordinaria, de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo, que competem, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro deste anno, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, Argemiro Augusto de Araujo Jorge, que se acha servindo no Armazem de Encomendas Postaes annexo a essa delegacia.

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia sob n. 103, expedida pela 1ª Sub-directoria em 12 de julho proximo findo, em favor do referido funcionario.

Requerimentos despachados

Dia 9 de agosto de 1920

Officio n. 375, de 19 de julho de 1920, do Ministerio da Viação, sobre contribuições para o montepio de Mario Ferreira da Silva. — Attenda-se.

Officio n. 396, de 27 de julho de 1920, do Ministerio da Viação, sobre contribuições para o montepio de Paulo Japiassú Coelho. — Attenda-se.

Dia 10

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 239 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios Findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 820\$674, para attender ao pagamento dos vencimentos relativos ao periodo de 1 de abril a 31 de dezembro do anno proximo passado, que competem ao remador aposentado dos escaleros da administração dos Correios desse Estado, José Castro de Jesus Primo, de accordo com o titulo que acompanhou a ordem desta directoria n. 183, de 10 de junho ultimo.

Dia 11

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 87 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 841\$665, para attender ao pagamento das pensões e do quantitativo para funeral, no periodo de 15 de fevereiro a 31 de

dezembro do anno proximo passado, que competem a D. Maria do Carmo Freire do Amorim e menor Antonio, viuva e filho de Joaquim Ernesto Freire de Amorim, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria n. 36 de 26 de maio ultimo, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Dia 12

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 381 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª «Ajudas de custas», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 300\$, para attender ao pagamento da ajuda de custo a que fez jus o 3º escripturario dessa delegacia Lauro da Silva Simas, mandado recolher a sua repartição em 28 de janeiro do corrente, de accordo com o vosso officio n. 123, de 14 de junho ultimo.

Recomendo-vos, outrossim, providencieis no sentido de ser communicado a essa directoria a effectividade do pagamento de que se trata.

N. 382 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 18ª «Alfandegas — Material — Para despesas imprevistas etc.», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:962\$202, para attender ao pagamento da gratificação de 50 % a que fizeram jus os funcionarios que servem no armazem de Encomendas Postaes nessa capital, relativa ao mez de julho proximo findo, e assim discriminada:

Conferente José de Azevedo Doria, 283\$460.

1º escripturario Francisco Idalino Leite, 188\$773.

2º escripturario José Augusto Wanderley Cesario, 440\$300.

1º escripturario Sergio Aquino Ferreira de Araujo, 193\$548.

3º escripturario Alvaro de Barros Fontes, 333\$500.

3º escripturario Horacio da Cunha Telles, 333\$500.

3º escripturario Carlos Olympio Barretto, 321\$773.

2º escripturario Argemiro Augusto de Araujo Jorge, 151\$209.

2º escripturario João Rosa de Mello, 168\$178.

4º escripturario Luiz de F. do Rego Falcão, 141\$666.

2º official addido Elydio Alves de Luna..... 130\$645.

2º official addido Luiz Barretto, 135\$870.

2º official addido Sebastião Ayres de Toledo, 141\$580.

Declaro-vos, outrossim, que deixa de ser concedido o credito na importancia de 2:963\$45 pedido no vosso officio n. 146 de 4 do corrente mez para o pagamento da mencionada gratificação, por ter havido engano por parte dessa delegacia nos calculos das gratificações dos conferentes da Alfandega da Bahia José de Azevedo Doria, 3º escripturario da Alfandega de Santos, Carlos Olympio Barretto e 2º official aduaneiro de Santos, Elydio Alves de Luna.

N. 383 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 18ª «Alfandegas — Material — Para despesas imprevistas, etc.», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:176\$172, para attender ao pagamento da gratificação de 50 % a que fizeram jus os funcionarios que servem no Armazem de Encomendas Postaes nessa capital, relativa ao mez de maio ultimo, e assim discriminada:

1º escripturario José Maria Vossio

Brigido..... 545\$888

1º dito Francisco Idalino Leite..... 545\$888

2º dito José Augusto Wanderley Cesario..... 452\$652

2º dito João Rosa de Mello..... 144\$198

4º dito Luiz França do Rego Falcão 141\$666

3º dito Alvaro de Barros Fontes.... 341\$180

Declaro-vos, outrossim, que deixa de ser concedido o credito na importancia de réis 2:386\$690, pedido no vosso officio n. 119, de 9 de junho ultimo, para pagamento da mencionada gratificação, por ter havido engano por parte dessa delegacia que calculou a gratificação do 2º escripturario da Alfandega do Maranhão, João Rosa de Mello, pelo valor das quotas da Alfandega de Santos, conforme se verifica na demonstração que acompanhou o mencionado officio.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 207—Remetto-vos, para os fins convenientes, devidamente autuado, o incluso processo de habilitação ao montepio deixo lo pelo contribuinte José Faustino da Silva Jacques, em favor de D. Herundina de Oliveira Jacques.

Dia 13

—Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 76—Rogo-vos providencieis no sentido de ser esta directoria informada si foram pagas as joias e contribuições para o Montepio dos Empregados Publicos Civis pelo contribuinte José Ferreira Sampaio, contador, aposentado, do Thesouro Nacional, fallecido em 15 de junho de 1917.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 209—Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e Restituições» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 70\$432 para attender a restituição que compete ao mestre de gymnastica e natção da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Espirito Santo—Luiz Newton de Alencar Araripe, por ter sido, de seus vencimentos a maior descontado, em 1916, a titulo de imposto, conforme consta do processo anexo ao aviso do Ministerio da Marinha n. 3.035 de 13 de julho de 1918, do mesmo constante.

—Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 208—Passo ás vossas mãos o incluso officio n. 138, de 2 de julho de 1920, da delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, communicando ter incluido em folha de officiaes reformados, o capitão intendente Luiz Salgado Accioly.

—Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 210—Para que se possa dar andamento ao processo de habilitação ao montepio, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 331, de 9 de julho proximo findo, rogo-vos providencieis no sentido de ser esta directoria informada da existencia ou não da declaração de familia do contribuinte engenheiro Gabriel de Villa Nova Machado, chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos, que, no caso affirmativo, deve ser remetida a esta Directoria.

N. 211—Em solução ao vosso officio n. 303, de 27 de julho proximo findo, incluso vos remetto o processo de habilitação ao abono provisório da pensão que compete a D. Philomena Leal de Magalhães Seve, para que possa ter andamento o processo de pensão definitiva.

N. 212—Peço-vos providencieis no sentido de ser apostillado o incluso titulo de D. Olga Dupont, que attingiu a maioria em 21 de abril de 1918.

N. 213—Em resposta ao vosso officio numero 324, de 17 de junho ultimo, remetto-vos a inclusa cópia do officio n. 17, de 18 de fevereiro deste anno, do Dr. consultor geral da Republica, sobre filhos naturaes reconhecidos.

—Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 214—Em resposta ao vosso officio numero 3.478, de 24 de julho proximo findo,

cabe-me communicar-vos que Accacio Rodrigues Manso, trabalhador do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, não tem direito a gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo, nor isso que, não póle ser considerado operario da União, á vista do desempenho de funcões temporarias e transitorias do cargo que exerce.

N. 215—Em resposta ao vosso officio numero 2.507, de 14 de junho ultimo, cabe-me communicar-vos que os funcionarios do serviço de extincção ou combate á lagarta rosea, que são nomeados em commissão, percebendo como remuneração uma gratificação que é arbitrada por esse ministerio, não tem direito á gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro do corrente anno, por serem considerados contractados ou commissionados.

N. 216—Em resposta ao vosso officio numero 2.698, de 26 de junho ultimo, cabe-me communicar-vos que os creditos de que trata o aviso desse ministerio n. 305, de 26 de junho citado, já foram concedidos á Delegacia Fiscal na Bahia.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 240—Remetto-vos o incluso titulo declaratorio da pensão provisoria que compete a D. Filomena Leal de Magalhães Seve, na qualidade de viuva de Franklin Eugenio de Magalhães Seve, engenheiro fiscal de 2ª classe, addido, da Inspectoria Federal das Estradas, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 20, de 6 de fevereiro ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio—Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:700\$, para attender ao pagamento da dita pensão, durante o corrente anno.

Deixa de ser concedido o credito para pagamento da mesma pensão relativa ao anno de 1919, por insufficiencia de saldo na verba propria.

—Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia:

N. 237—Peço-vos providencieis no sentido de ser respondido o officio desta directoria n. 757, de 23 de agosto de 1917, pedindo verificar, por interesse do serviço publico, si consta o fallecimento de D. Rosa Balbina de Araujo, no periodo decorrido de junho de 1890 a dezembro de 1893.

—Sr. director do Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 235—Peço providencieis no sentido de ser respondido o officio desta directoria numero 361, de 29 de agosto de 1918, que já foi reiterado pelo de n. 589, de 13 de dezembro do mesmo anno.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 300—Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 30\$, para attender á restituição que compete ao Sr. Adelino Gonçalves Campos, relativa á penua d'agua, indevidamente paga, em 1915, do predio de sua propriedade, situado á rua Dr. Lins de Vas concellos n. 423, conforme consta do processo anexo ao requerimento do mesmo, de 7 de outubro de 1916.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 298—Para que se possa dar solução ao assumpto de que trata o vosso officio n. 637, de 7 de abril ultimo, sobre concessão de credito para pagamento da gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro deste anno, ao 2º official aduaneiro da alfandega de Pelotas, Bernardino Oliva da Fonseca Filho, peço-vos informeis si o referido funcionario ajuda continúa addido a essa repartição, apesar da ordem expaída no sentido de voltarem a ter exercicio em

suas proprias repartições os funcionarios que se achavam naquella situação.

N. 299—Peço-vos providencieis no sentido de ser a Mesa de Rendas de Macahé autorizada a effectuar o pagamento da pensão de montepio que compete a D. Maria Candida de Sena Caldas Continho, filha de Antonio F. a cisco de Sena Caldas, ex-fiel de thesoureiro da extincta alfandega do Macahé, durante o corrente anno, escripturando a despoza á conta da verba 3ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio—Antigas Concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 297—Incluso vos devolveo, devidamente autuado, o processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 414, de 31 de março ultimo, para que essa repartição proco la nos termos da informação de fls.

—Sr. director da Companhia Telephonica do Rio de Janeiro (Brasilianische Electricitäts Gesellschaft):

N. 234—Peço-vos informeis a esta directoria em que data foi retirado da residencia do ajudante de fiel de armazem, extincto, da Alfandega do Rio de Janeiro, com exorcicio neste Thesouro, bacharel Henrique de Azevedo Alves, o aparelho telephonico alli collocado com autorização do Ministerio da Fazenda.

—Sr. collector das Rendas Federaes em Valença:

N. 213—Descontae, mensalmente, a partir de julho proximo findo, a consignação mensal de 34\$730, feita em favor do Banco dos Funcionarios Publicos, pelo inactivo que recebe por essa Collectoria, Herculano de Mendonça Cunha, 3º official da Secretaria do Exterior.

—Sr. collector das Rendas Federaes em São João da Barra:

N. 215—Em resposta ao vosso officio n. 33, de 29 de maio ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que para se obter o resultado do caso de que se trata a norma do calculo é a seguinte:

Renda 6:448\$900.		
30 % sobre	1:656\$666	400\$908
25 % sobre	1:2 05\$000	312\$300
20 % sobre	1:250\$000	250\$000
15 % sobre	1:200\$000	187\$500
10 % sobre	1:002\$234	103\$223
	6:448\$900	1:353\$221

Donde 3/5 de 1:353\$221 para o collector: 811\$932.

Assim, foi o Sr. collector, muito acertadamente, responsabilizado pela quantia do 790\$346, retirada a maior, não só por ter desobedecido ao art. 18 da lei do orçamento de despoza do exercicio corrente, como tambem por ter errado no calculo.

N. 216—Em resposta ao vosso officio numero 405, de 19 de julho proximo findo, declaro-vos que o pagamento das pensões a D. Amelia Ferreira Benevides e suas filhas, á partir de 1º de janeiro do corrente anno, visto que a expressão «durante o corrente anno», importa em dizer no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do mesmo anno.

—Sr. collector das rendas federaes em Nova Iguaçu:

N. 214—Ficaes autorisado a pagar, a partir de março do corrente anno, a pensão de montepio que compete a D. Joana Moreira Cardoso, na qualidade de viuva de Manoel Ignacio Cardoso Filho, conferendo de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, na importancia mensal de 25\$, sujeita ao desconto mensal de 3833; devendo a despoza ser escripturada á conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio—antigas Concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

—Sr. collector das rendas federaes em Magé:

N. 212—Ficaes autorisado a pagar, a partir de 1 de junho ultimo, as pensões da ma-

tepio que competem a D. Thereza Pinheiro de Almeida, Dolores Pinheiro e menores Isaurina, Pedro, Avelino, Argentino e Isaura, viúva e filhos de Theophilo Pinheiro, guarda-fios da Repartição Geral dos Telegraphos, sendo a viúva a pensão mensal de 37\$300, sujeita ao desconto mensal de 1\$250, e aos filhos, mensalmente, a cada um, 4\$687; escripturando a despesa á conta da verba «3ª Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio — Antigas Concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 110 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba «31ª—Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:600\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber em 1915, o escripturario addido do Aprendizado Agricola de Guimarães, nesse Estado, Joaquim de Araujo Castello Branco, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Agricultura n. 4.199, de 23 de novembro de 1918, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 111 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba «31ª—Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:333\$333, para attender ao pagamento da pensão, relativa ao anno proximo passado, que compete a D. Amalia Esse Bispo, viúva do ex-inspector da Repartição Geral dos Telegraphos Pedro Celestino Bispo, de accordo com o titulo que acompanhou a ordem dessa directoria n. 14, de 31 de janeiro ultimo.

N. 112 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba «31ª—Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 148\$027, para attender ao pagamento dos vencimentos do escripturario-archivista, aposentado, da Inspectoria de Saude do Porto desse Estado, Augusto Cesar Monteiro, no periodo de 2 a 31 de dezembro do anno passado, de accordo com o titulo que acompanhou a ordem desta directoria n. 82, de 31 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 88—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa tabella da distribuição dos creditos que correm por essa delegacia, por conta da verba «2ª—Correios», do orçamento da Viação e Obras Publicas para 1920, na importancia total de 174:285\$000.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 9 de agosto de 1920

João Domingos dos Santos, pedindo por aforamento a ilha da Restinga no Estado da Parahyba. — Dirija-se á Delegacia Fiscal da Parahyba.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 44—Incluso vos remetto para que prestéis informação a respeito o processo originado pelo requerimento de 9 do corrente do D. Mercedes Lamo da Silva, pedindo transferencia para seu nome de um terreno situado á «Avenida» Carmim, nessa Fazenda, adquirido do tenente-coronel Honorio dos Santos (Pinheiro).

Sr. Inspector Federal do Porto, Rios e Canaes:

N. 185—Communico-vos, para os fins convenientes, que no dia 5 do corrente foi lavrada em notas do tabellião do 16º officio a es-

criptura de venda feita pela União ao Sr. Manoel Gusmão dos lotes de terrenos ns. 123 e 124 do quarteirão n. 3, da esplanada do Morro do Senado, nesta Capital, pela quantia de 37:218\$000.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Dia 11 de agosto de 1920

Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 1.366—Esta Procuradoria teve conhecimento de que nos autos de acção ordinaria de usucapião que corre pelo Juizo da 4ª Vara Civil do Districto Federal, escriptura Silva Pereira, e na qual são autores Antonio dos Santos Delgado e sua mulher, pretendem estes que por sentença seja afinal passado em seu favor titulo de dominio, nos termos do artigo 552 do Código Civil, relativamente a um terreno de que se dizem estar de posse na Ilha do Governador, Estrada de Santa Gallo, por onde mede 700 metros e confinando nos fundos, onde mede 370 metros e num dos lados onde tem 390 metros com a Fazenda Nacional o do outro lado, onde tem 690 metros, com a viúva Couto, sendo por esse lado em linha quebrada.

Acontece, porém, que, segundo depoimentos de testemunhas ouvidas em tal acção, existem no terreno marcos com as iniciaes F. N., o qua faz suspeitar de que se trata de terrenos nacionaes.

Essa suspeita é tanto mais verosimil, quanto é sabido que de facto tem o Patrimonio Nacional propriedades naquella Ilha.

Venho por isto solicitar de V. Ex. de fornecer com urgencia os precisos esclarecimentos a esta Procuradoria de modo a poder agir a mesma na defesa dos interesses da Fazenda Nacional.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios expedidos:

N. 388 — A' Receita — Communica que determinou fosse escripturada no debito do thesoureiro do sello, desta recebedoria, a importancia de 90:090\$, proveniente de 700.000 sellos adhesivos para bilhetes de loterias, recebidos da Casa da Moeda, mediante guia n. 13, de 31 de julho ultimo.

N. 389 — Idem, idem, a importancia de 65:300\$, proveniente de 47.000 formulas do imposto de consumo, recebidas da Casa da Moeda, mediante guia n. 576, de 30 de julho ultimo.

N. 390 — Transmite o livro em que se encontram os quadros estatísticos relativos aos impostos de consumo, de sello e de transporte concernentes ao exercicio de 1919.

N. 391 — Transmite o quadro demonstrativo de cada um dos agentes fiscaes do imposto de consumo na circumscripção do Districto Federal e municipio de Nicteroy, dos vencimentos que percebem nos exercicios de 1918 e 1911.

N. 392 — Transmite o recurso que Djalma Moreira da Silva, arrendatario do Theatro Phenix, á rua Barão de S. Gonçalo ns. 53 e 55, interpele do acto desta directoria, de 2 de julho ultimo.

A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

N. 1.035 — Transmite, para a devida cobrança, 227 certidões de taxa de penna de agua, referentes ao 4º districto e ao exercicio corrente, acompanhando a relação respectiva.

N. 1.066 — Transmite os livros de lançamento do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1919, referentes aos 7º, 8º, 9º, 10º, 12º e 14º districtos.

N. 1.067 — Communica que annullou a divida do imposto de industria e profissões, em nome de José de Almeida, á avenida Passos n. 111.

N. 1.068 — Pedê subsistirem em nome d' Amelia Fortunata Carneiro Flores, antiga proprietaria do predio á rua Cornelio n. 14, os debitos de taxas federaes que gravem o imovel referido.

A' Casa da Moeda:

N. 195 — Communica que determinou fosse escripturada no debito do thesoureiro do sello, desta Recebedoria, a quantia de 90:000\$, proveniente de 700.000 sellos adhesivos para bilhetes de loterias, recebidos daquelle estabelecimento mediante guia n. 13, de 31 de julho ultimo.

N. 196 — Idem, idem, a importancia de 65:300\$, proveniente de 47.000 formulas do imposto de consumo, recebidas daquelle estabelecimento mediante guia n. 576, de 30 de julho ultimo.

A' Delegacia do Pernambuco:

N. 670 — Transmite o decreto da nomeação do delegado fiscal daquelle delegacia para o lugar de 1º escripturario desta Recebedoria.

Ao 3º procurador da Republica:

N. 283 — Restitue o processo de executivo fiscal instaurado pela União contra Albino Marinho Teixeira Leão.

A' Imprensa Nacional:

N. 284 — Pode seja enviado o *Diario Official*, a partir de 1 deste mez, ao 2º escripturario deste Recebedoria bacharel Frederico de Figueiredo Neiva.

Officios expedidos pelo Sr. ajudante do director:

A' Collectoria de Manhuassu:

N. 123 — Restitue o processo de infracção contra Albino Castro & Comp., enviado com o officio n. 186, de 27 de julho ultimo.

A's Obras Publicas:

N. 269 — Pede informações do modo por que é abastecido o predio á rua Esperança n. 62, e desde que data.

N. 270 — Idem, de que modo foi abastecido d'agua em 1916 e 1917 o predio n. 127 da rua Domingos Lopes.

N. 271 — Idem, em que data foi installado no predio n. 81 da rua Frei Caneca mais um aparelho de hydrometro suplementar.

N. 272 — Idem, si os predios ns. 246 e sem numero, da Estrada Engenho da Pedra, hoje Estrada do Norte, constam dos arrolamentos dos que têm goso d'agua, e desde quando.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

José da Silva Fernandes.—A' 2ª Sub-directoria para informar si o immovel, no periodo em que é proposta a annullação das dividas, foi abastecido por hydrometro, verificando os respectivos rões.

Vasco Alves Azambuja.—Annullo-se a divida constante do aviso junto, officiando-se a respeito.

Braga & Pinto.—Faça-se a transferencia *ex-officio*, de accordo com o parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Imponho a João Nepomuceno Campos Braga a multa de 50\$000, minimo, na fórmula da lei. Restituam-se os autos ao Dr. 2º procurador da Republica.

Antonio Joaquim de Carvalho.—Em face do parecer, annulle-se a divida de que se trata, neste sentido officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Carlos Cruz & Comp.—Restitua-se, de accordo com o parecer, o deposito de 500\$, escripturando-se a despesa sob o titulo «Depositos de diversas origens».

Borges & Irmão.—Indeferido, em face dos fundamentos do parecer.

Antonio Simões Junior.—Em face do parecer, mantenho a classificação de «barbeir vendendo perfumarias» e autorizo a transferencia.

Bromberg Hacher & Comp.—Os productos considerados «ferragens», são tributados pelo imposto de consumo, pelo que indefiro o pedido.

Mario Paula Duque Estrada Nogueira da Gama. — Pague-se pela folha respectiva.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ajudante do director:
José Pacheco da Rocha. — Transfira-se.
Manoel Tavares Pinto de Almeida. — Idem.
Valentim Gonçalves Martins. — Idem.
Alda Monteiro de Barros Alvarenga. — Idem.
Hamon Eduardo Pereira. — Idem.
Emmanuel Pinto Netto Reis. — Idem.
Mario da Silva Jardim. — Idem.
Ricardo Soares da Rocha. — Idem.
Judith Adelaide Maurity Santos. — Idem.
Alois Fabian. — Idem.
Adelaide Dias de Moura Gonçalves. — Idem.
Silva Caldeira & Comp. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.
Charley Bengaly. — Transfira-se.
Adriano dos Reis Quartim. — Idem.
Pelegrino & Fernandes. — Averbese a mudança.
A Gazmotorom Fabrik Dentz. — Idem, idem.
William J. Epps. — Averbese a mudança.
Marun & Salomão. — Idem, idem.

Luciano Passarini. — Averbese a mudança, nos termos indicados no parecer.

Vieira & Carvalhido. — Paguem o imposto em cobrança.

Ernesto G. Fontes. — Transfira-se. Imponho aos vendedores a multa de 20\$, minimo na forma da lei.

José Ramos dos Freitas. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo na forma da lei.

Braga Coelho & Comp. — Pago o imposto em cobrança, como indica o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo na forma da lei.

Sebastião Pereira de Oliveira. — Inscreva-se nos termos propostos. Imponho a multa de 20\$, minimo na forma da lei.

Manoel de Castro Gondra. — Inscreva-se, nos termos propostos e de accordo com o parecer, ficando salvo a Fazenda Nacional o direito de haver do collectando o debito existente, si provada for, futuramente a successão.

Manoel Joaquim de Souza Marques. — Inscreva-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Manoel Marques de Carvalho Alvim. — Inscreva-se. Nos termos do parecer, imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Adolino Alves da Camara. — Inscreva-se nos termos propostos.

Corrêa, Alves & Comp. — Em face do parecer, faça-se a rectificação proposta.

Alfredo Mello Lopes. — Inscreva-se nos termos do parecer.

A Fraternidade dos Filhos da Luzitania. — Completo o lançamento pela forma proposta. Imponho a multa de 20\$, minimo na forma da lei.

Alexandre dos Santos Marino. — Em vista do parecer, faça-se a inscrição proposta, ficando salvo, porém, a Fazenda Nacional haver do collectando o debito existente, caso futuramente seja provada a successão.

Antonio Coelho de Souza. — Complete-se o lançamento nos termos propostos. Imponho a multa de 20\$, minimo na forma da lei.

Domingos da Silva Duarte. — Complete-se o lançamento nos termos propostos.

Celestino Paiva Carvalho Azevedo. — Officie-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos indicados.

Ignacio José de Moraes. — Officie-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas, pela forma proposta no parecer.

Maria Pombo da Paz. — Officie-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Manoel Antonio Pacheco Guimarães. — Deferido, na forma do parecer.

Luiz Fernandes. — Seja resalvada a rasura de fls. 3, para o que autorizo a entrega do documento a quem de direito.

Isidor Hazan & Comp. — De-se baixa, juntando-se a certidão do 2º semestre.

De Lamare Faria & Comp. — Em face do parecer, dê-se a baixa no 2º semestre do exercício corrente, juntando-se ao processo a certidão da divida que for cancellada.

H. E. Groyter. — Em face do parecer, dê-se a baixa no lançamento de 1921.

Antonio Simas & Comp. — Como requer.

A. L. Stulfield. — De-se baixa no exercício de 1921.

Antonio Teixeira de Seixas. — A 3ª Sub-directoria.

José Bento Pinto. — Idem, idem.

A. Cardoso de Gouvêa & Comp. — Archive-se.

Companhia Braga Costa. — Idem.

Sociedade Anonyma Casa Pratt. — Idem.

Henry & Armando. — Idem.

Custodio Fernandes & Comp. — Idem.

Neves & Souto. — Em vista do parecer, archive-se.

E. Johnston and Company Limited. — Em face do parecer, nada havendo quo deferir, archive-se.

Louis S. Court. — Em face da informação, nada havendo a providenciar, archive-se.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

José Maria Ferreira. — Provo ter pago a taxa de saneamento de 1918 e 1919.

Manoel Joaquim Fernandes. — Selle regularmente o documento de fls. 9 a 12 e reconheça a firma do signatario. Pôde retirar o dito documento sob recibo.

Azer Cathanhe de Bulhões Costa. — Junte certidão do casamento.

João José Baptista. — Complete o sello do documento e reconheça a firma do seu signatario. Pôde retirar o documento sob recibo.

José Barbosa. — Pague a taxa de penna do agua de 1920.

D. Adelaide Tosta Parreira. — Prove ter pago a taxa de 1919.

Dr. Galeno Martins de Almeida. — Prove o pagamento das taxas de 1919 e 1920 e complete o sello do documento.

Raymundo & Guimarães. — Intimem-se a requerer baixa, transferencia de firma e averbação de mudança, aquella de negocio de mercador de pão e estas de negocio de lenha e louça de barro com o prazo de 15 dias.

Francisco Faria. — Satisfaza a exigencia.

Souchal & Dechebette. — Idem.

Dias, Almeida & Comp. — Satisfazam as exigencias das informações.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 11 do agosto de 1920

Edmundo Novaes (quitação de J. J. Domingues Ramos). — Pague a patente de registro para o corrente exercício.

Ernani de Carvalho (quitação de Florio & Comp.). — A vista da informação, não ha o que deferir.

O mesmo (quitação de Vicente Cozzetti). — Não negociando a firma em artigo sujeito ao imposto ne consumo, não ha o que deferir.

L. Rubens & Comp. — Junte a patente de registro para o corrente exercício.

Dia 12

Antonio Augusto da Costa. — Idem.

Pinto Fraga & Comp. — Idem.

Manoel Ferroira & Silva. — Juntom o contracto social.

Edmundo Novaes (quitação de C. A. Torres & Comp.). — Pague a patente de registro para o corrente exercício, na importancia de 100%, e a multa de igual quantia imposta a vista da representação n. 179, de 15 de junho ultimo.

Jayme Franco. — Prove que se trata de casa nova.

Imprensa Nacional e "Diario Officiale"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de agosto de 1920

Foram expedidos os seguintes officios?

Ns. 976 a 978 — Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando os requerimentos de licenças do Mathilde Lopes da Silva, Elydia Agostinha Corrêa e Manoel Luiz Peixoto.

N. 979 — Ao Sr. Dr. director geral da Saude Publica, pedindo inspecção para o operario Jayr Nephtali Machado.

N. 980 — Ao Sr. inspector da Alfandega de S. Francisco, communicando que podem ser preparados os impressos a que allude o officio n. 182, de 23 de julho ultimo.

N. 981 — Ao Sr. Dr. José do Oliveira Campos, communicando a remessa da collecção de leis de 1825.

N. 982 — Ao Sr. director do Serviço do Industria Pastoral, communicando o proço para a impressão de 3.000 exemplares da Revista de Veterinaria.

Requerimentos despachados

Bilano & Comp., Hernani J. Nunes, Alcio Marques Ramos, Raul Dias Amorim, João G. Oliveira e Ottilia P. Alves. — Sim, em termos.
Elias da C. Coimbra, Durval F. Mattos, Gustavo Carneiro, Armando C. Sergio, Agenor L. Barbosa, Manoel S. Lima, Manoel L. Peixoto e Mathilde L. da Silva. — Encaminhe-se.
José P. Coelho Junior. — De accordo.

Aristides Manoel Borges. — Aguarde opposição.

Jair S. Machado, Elydia A. Corrêa, Oscar A. C. Bastos, Casemiro S. Ramos, Moysés A. Mendes, Olympio S. Nunes, Jacintho V. Cordeiro e Camillo L. A. Concolção. — Sim.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR INTERNO

Dia 11 de agosto de 1920

Ao Sr. representante da Companhia «La Rural»:

N. 450 — Notifico-vos a, no prazo de cinco dias, desta data, informar a esta Inspectoria qual a differença entre o custo real das 500 apolices federaes que figuram no balancete de 31 de dezembro de 1919 e o valor por quanto estão lançadas naquelle documento, devendo essa Companhia fazer a necessaria rectificação na escripta, afim de figurarem as ditas apolices pelo seu custo e não pelo seu valor nominal.

— Aos Srs. directores da Companhia «Amparadora»:

N. 451 — Tendo presente o vosso officio de 14 de abril proximo passado, com o qual remettastes o balanço das operações dessa Companhia em 1919, declaro-vos que não deveis usar a designação de «America Latina», por estar ainda dependente da approvação do Governo.

— Ao Sr. delegado regional da 3ª Circumscripção:

N. 452 — Deveis verificar, informando a esta Inspectoria, si está sellado, conforme determina a lei n. 3.986, de 25 de dezembro de 1919, o livro do registro geral das apolices da Companhia «Phoenix Pernambucana».

— Sr. delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 453 — Sobre o assumpto do vosso officio n. 598, de 27 de julho passado, declaro-vos que, apesar de serem as collectorias federaes repartições arrecadadoras e, por consequencia, onde deve, de preferencia, ser recolhida qualquer importancia que for devida ao Tesouro, poderá continuar a ser recolhido a Delegacia Fiscal o imposto de fiscalização, enquanto não for resolvido o contrario.

N. 454 — Sobre o assumpto do vosso officio n. 606, de 29 de julho ultimo, referente a

uma reclamação de José Garcia, contra a sociedade A. Previdencia, declara-vos que esta Inspectoria não vê inconveniente em ser por aquella sociedade relevada a decadencia em que incidiram as cadernetas pertencentes ao reclamante.

N. 455 — Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 618, de 2 do corrente, que a Companhia Assuracoes Générales Contre L'Incendie pôde assumir riscos até 40 % do capital depositado, no valor de 667.000\$, conforme documentos archivados nesta repartição.

N. 456 — Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 619, de 2 do corrente, que a Garantia da Amazonia foi encampada pela Previsora Rio Grandense, estando essa operação em estudos nesta repartição afim de ser submettida ao Sr. ministro da Fazenda.

Dia 13

Ao Sr. Dr. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury :

N. 457 — Em resposta ao vosso officio de 12 do corrente, communico-vos que o funcionario desta repartição José Julio Silveira Martins acha-se ausente desta Capital, em gozo de férias.

— Ao Sr. director-presidente do Banco do Brasil :

N. 458 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. haver assumido o exercicio do cargo de inspector de seguros, interinamente, para o qual fui designado por portaria de 10 do corrente mez, do Sr. ministro da Fazenda.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de apreço e consideração.

Requerimento despachado

Companhia Previsora Rio Grandense, pedindo por certidão o teor do relatório apresentado pelo fiscal de seguros Dr. José Julio Silveira Martins, relativo ao exame procedido em sua sede. Indeferido. Sendo o relatório do fiscal uma informação de caracter privado da Inspectoria, não pôde ser certificado ao interessado ou a qualquer particular.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 13 de agosto de 1920:

Foram exonerados:

A seu pedido, o capitão-tenente Joaquim Cordeiro Guerra, do cargo do assistente do commando da Primeira Divisão Naval;

O capitão-tenente Antonio Buarque Pinto Guimarães, do cargo de auxiliar da segunda secção do Estado-Maior da Armada;

O primeiro tenente engenheiro machinista Roberto Barreto Bruce, do cargo de adjunto da Escola Profissional de Inferiores e Marinheiros Foguistas, que exerce em commissão, foram nomeados:

O primeiro tenente engenheiro machinista Roberto Barreto Bruce para exercer, interinamente, o cargo de instructor da 1ª aula do 1º anno da Escola Naval;

De accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, o auxiliar-especialista do Corpo de Marinheiros Nacionais, Joviano Barbosa, para exercer o cargo de escrevente de 2ª classe, primeiro sargento do Corpo de sub-officiaes da Armada.

Foram concedidos de accordo com o parecer da junta medica:

90 dias de licença, na forma da lei, ao 1º tenente commissario José José de Azevedo Maia, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

90 dias de licença, na forma da lei, ao 1º tenente graduado Americo Leal, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de agosto de 1920

Ao Sr. Ministerio da Fazenda:

Splicitando o pagamento de 47:161\$160, à conta da verba «19»—Material de construção naval», do orçamento em vigor de que são credores: Teixeira & Nunes, 19:941\$900 e Vicente dos Santos Caneco & Comp., 27:219\$266 (aviso n. 2.799).

—Sr. ministro da Fazenda :

N. 2.805 — Restituindo-vos o processo de habilitação de montapio e meio soldo, pretendidos por D. Celeste Teixeira Escobar, na qualidade de viúva do 2º tenente commissario da Armada Luiz Gonzaga Escobar, que vos dignastes de enviar-me com o vosso aviso n. 29, 1ª Secção, de 15 de julho proximo passado, tenho a honra de declarar-vos que nos assentamentos do referido commissario, foi feita a declaração de que, tem direito a contagem de mais dez mezes e quatorze dias, ficando, assim, computado o seu tempo de serviço em 19 annos, dois mezes e nove dias.

—Sr. ministro das Relações Exteriores :

N. 2.803 — Tenho a honra de passar às vossas mãos, afim de que vos digneis de levar o assumpto ao conhecimento das nações amigas, o incluso extracto da Ordem do Dia do Estado Maior da Armada, referente ao ceremonial marítimo nos portos do Brasil.

—Sr. ministro da Justiça:

N. 2.818 — Existindo na ilha do Governador, onde se acha installada a Colonia de Alienados, grande extensão de terrenos de marinha, e tendo este ministerio necessidade de alli estabelecer a Colonia Cooperativa de Pescadores da Ponta do Galeão, na mesma ilha, venho rogar vos digneis de ceder, para tal fim, 200 metros de praia por 100 de terra dos citados terrenos, caso não façam falta a referida Colonia.

—Sr. ministro da Agricultura:

N. 2.803 — Tendo passado o Serviço da Pesca para a jurisdição da Marinha, rogo vos digneis providenciar afim de que para este ministerio seja transferido o respectivo archivo, bem como tudo quanto se referir ao mesmo serviço.

—Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 2.820 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que Ismael Sergio de Menezes, cujo contracto foi rescindido pelo aviso n. 210, de 16 de janeiro ultimo, dirigido à Inspectoria de Machinas, não está prohibido de matricular-se na Capitania do Porto para empregar-se na vida do mar, visto não se lhe poder applicar o disposto no aviso n. 665, de 25 de fevereiro do corrente anno, que se refere às praças excluidas, por má conducta: do Corpo de Marinheiros Nacionais e Batalhão Naval.

—Sr. inspector de Saude Naval:

N. 2.804 — Em resposta a vosso officio numero 1.251, de 23 de julho proximo findo, declaro-vos, para os devidos efeitos, que a interpretação exacta do aviso n. 580, de 16 de fevereiro do corrente anno, relativo às analyses clinicas feitas no Laboratorio do Hospital Central, e a contida no officio numero 2.129, de 25 de junho ultimo, expedido pela Directoria do Expediente deste Ministerio.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha :

N. 2.807 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 128, de 20 de julho ultimo, resolve conceder ao operario de 3ª classe da officina de construção naval do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Candido da Rocha, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de accordo com a 3ª observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de setembro de 1894 e tabella B, do

regulamento dos arsenaes de Marinha da Republica, visto contar mais de 20 annos de effectivo serviço, não podendo essa gratificação ser alterada por acesso de classe que esse operario possa obter mais tarde.

Deu-se conhecimento à Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (officio numero 2.808).

N. 2.809 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 401, de 2 de dezembro de 1919, resolve conceder ao operario de 2ª classe da officina de construção naval do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, Raymundo Fernandes dos Reis a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de accordo com a 3ª observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894 e tabella B do regulamento dos arsenaes de Marinha da Republica, visto contar mais de 20 annos de effectivo serviço, não podendo, porém, essa gratificação ser alterada por excesso de classe que esse operario possa obter mais tarde.

Deu-se conhecimento à Inspectoria do Arsenal de Marinha de Matto Grosso (officio n. 2.810).

N. 2.811 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta sob n. 125, de 16 de julho proximo findo, resolve conceder ao operario de 3ª classe da officina de cravadores e calafates do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro Severo Leonardo a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de accordo com a 3ª observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, e tabella B do regulamento dos arsenaes de marinha da Republica, visto contar mais de vinte annos de effectivo serviço, não podendo, porém, essa gratificação ser alterada por acesso de classe que o mesmo operario possa vir a ter.

Deu-se conhecimento à Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (officio n. 2.812).

N. 2.813 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta sob n. 132, de 20 de julho proximo findo, resolve conceder ao operario de 3ª classe da officina de canteiros da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Antonio José Esteves a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de accordo com a 3ª observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, e tabella B do regulamento dos arsenaes de marinha da Republica, visto contar mais de 20 annos de effectivo serviço, não podendo, porém, essa gratificação ser alterada por acesso de classe que esse operario possa vir a ter.

Deu-se conhecimento à Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (officio n. 2.814).

N. 2.815 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta sob n. 130, de 27 de julho ultimo, resolve conceder ao operario de 1ª classe, adido à officina de carapina e torneiros do Arsenal de Marinha do Pará, Acrisio Cassiano de Oliveira, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de accordo com a 3ª observação da tabella n. 3 annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894 e tabella B do Regulamento dos Arsenaes da Marinha da Republica, visto contar mais de 20 annos de serviço effectivo.

Deu-se conhecimento à Inspectoria do Arsenal de Marinha do Pará (officio n. 2.816).

—Sr. capitão-tenente José Alberto Nunes: N. 2.798.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo designar-vos para exercer as funções de assistente da Directoria do Depósito Naval do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Dia 13 de agosto de 1920

Capitão de corveta Mario da Gama e Silva, pedindo licença para requerer ao Congresso Nacional uma indenização.—Deferido. (167 Escs. Profissionais).

Capitão de corveta honorário Mario de Albuquerque Lima, pedindo despachos a requerimentos anteriores.—Aguarda-se o parecer de Sr. consultor geral da Republica. (227 Esc. Naval).

Capitão-tenente graduado pharmaceutico Egas Moniz Barreto de Menezes e Aragão, pedindo transcrição de um attestado em seus assentamentos.—Nada ha que deferir, visto tratar-se de serviços inherentes á sua profissão (1.301 Saude Naval).

Enfermeiro Naval de 2ª classe José Cayres Pinto, pedindo restituição de uma quantia que lhe foi descontada.—A vista da informação da Contabilidade, não pôde ser attendido. (1.202 2ª secção).

Fiel de 2ª classe José Pereira do Nascimento, pedindo pagamento de gratificação adicional.—Indeferido, de accordo com a informação da Contabilidade. (1.223 2ª Cont.).

Armelinda Peixoto Louro, pedindo pagamento de vencimentos que seu marido deixou de receber.—Sim, mediante habilitação administrativa. (1.235 2ª Cont.).

Karl, Friedrich, Wilhelm Busch, pedindo reconsideração de um despacho.—Deferido, attendendo a que o requerente solicitou exames antes da promulgação do actual regulamento e a não cogitar o antigo interstício do caso de que se trata. (Req. 12 de julho).

Antenor Lopes Nogueira, pedindo uma gratificação.—A vista da informação da Contabilidade, não ha o que deferir. (1.226—2ª—Cont.).

Norbal Borges Gurjão, pedindo augmento de vencimentos.—Indeferido, visto não ser applicavel aos funcionarios civis a disposição do art. 4º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910. (1.194—2ª.—Cont.).

Antonio Galhano de Oliveira, pedindo licença para despachar como piloto de 2ª classe.—De accordo com a informação da Inspectoria de Portos e Costas, indeferido. (1.111—Portos e Costas).

Amasvindo Catramby, pedindo apostilla em sua carta de 1º piloto.—Prove, mediante certidões extrahidas dos rôs de equipagem, que tem quatro annos de embarque em navios de oceano. (1.103—Portos e Costas).

Ezequias Francisco da Costa, pedindo que lhe seja completado o tempo em que esteve embarcado como mestre.—De accordo com a informação da Inspectoria de Portos e Costas, indeferido. (1.099—Portos e Costas).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 12 de agosto corrente foi classificado na arma de infantaria, o 1º tenente Antonio Fernandes Monteiro, no 12º batalhão de caçadores, serv. effectivo (Diamantina).

—Por portaria de 11, foram concedidos 90 dias de licença, vencimentos, ao operario de 3ª classe do Rio de Janeiro Mario Eugenio de G. de accordo com os artigos 13 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro, e 16 do regulamento que baixou com o decreto numero 14.157, de 5 de maio, tudo do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de agosto de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 1:792\$300 á Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil (aviso n. 693);

De 263\$160 ao voluntario da patria Emiliano Luiz Antunes (aviso n. 693).

Na delegacia fiscal em Goyaz, de 560\$, 33\$200, 148\$333 e 182\$100 aos maiores Luiz Mesquita e João Christosmo Moreira, tenente Adão Rodrigues Vilal e o tenente Joaquim Rodrigues de Siqueira Jardim (avisos ns. 692, 696, 689 e 690);

Na delegacia fiscal em Matto Grosso, de 600\$ ao alferes voluntario da patria Manoel Puleherio dos Santos (aviso n. 691)

Ministerio da Guerra—N. 540—Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1920.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Em solução ao telegramma que vos dirigiu o chefe do serviço de recrutamento da 2ª circumscripção, sobre a nomeação de secretario para a junta de alistamento militar, declaro-vos que não ha inconveniente em serem propostos para o dito cargo officiaes das forças publicas estaduais, uma vez que a isso não se opposham os respectivos governadores ou presidentes.

Saude e fraternidade.—Culogeras.

Ministerio da Guerra—N. 541—Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1920.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Declaro-vos que concedo licença para casar-se ao anspeçada reformado do Exercito Antonio Pinheiro da Silva, incluído no Asylo de Invalidos da Patria, conforme pede, ficando, porém, entendido que essa concessão nenhum encargo acarretará á União.

Saude e fraternidade.—Culogeras.

Requerimentos despachados

Dia 13 de agosto de 1920

Joaquim Alves de Carvalho, 2º sargento, pedindo passagens.—Concedo.

João Alves Ferreira, fazendo identico pedido.—Concedo, para desconto no exercicio.

José Maria de Barros e Vasconcellos, anspeçada, pedindo transferencia.—Indeferido.

Alexandre Marchand Bittencourt, pedindo uma certidão.—Certifique-se na forma da lei.

João Luiz Guilherme Guedes.—Prove o que allega.

David Cyrillo de F. Almeida, pedindo averbação de tempo de serviço.—Averbar para o computo opportuno, de accordo com a legislação que estiver em vigor.

Ubalino de Deus Vieira, cirurgião dentista, reservista, pedindo servir arrematado.—Deferido; mas para ser official combatente.

João Pessoa Cavalcanti, 2º tenente.—Solte o documento que juntou ao seu requerimento.

Manoel Ramiro de Góes, 1º sargento, pedindo asylamento.—Não pôde ser attendido.

João Pereira da Cruz, fazendo pedido identico.—Não pôde ser attendido.

Arthur Abreu de Azavedo, capitão, pedindo permissão para prestar exame pratico.—Concedo.

Nelson Luz Bispe, sargento, pedindo inclusão no no quadro de auxiliares de escripta.—Indeferido.

Lauritz André Eisler, soldado, pedindo transferencia.—Indeferido, de accordo com a informação do commando da região.

Philimon Moreira Lima, 1º tenente, pedindo cancelamento de nota.—Indeferido, de accordo com o aviso n. 3.26, de 31 de dezembro de 1910.

Manoel Francisco da Costa, tenente da Brigada Policial do Pará, pedindo certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Severino José da Costa Junior, 2º tenente, pedindo concessão de matricula.—Indeferido. Na contagem de tempo para a matricula militar, só se leva em conta o passado em effectivo serviço.

Israel Gonçalves dos Santos Filho.—Faça prova de identidade.

Eohraim da Cunha Ribas.—Prove o que allega.

Alvaro Augusto dos Reis.—Mantenho o despacho anterior.

Joaquim Teixeira Bastos, pedindo certidão.—Certifique-se, na forma da lei.

João Rôrigues Gonçalves, por seu procurador, pedindo pagamento de soldo.—Indeferido por haver incorrido na prescrição constante do art. 178, § 10, n. VI, do Código Civil.

João Antonio de Sant'Anna, soldado, pedindo transferencia.—Indeferido, de accordo com a informação do Commando da Região.

Manoel de Souza Barroso, pedindo inclusão no quadro de radio-telegraphistas.—Indeferido, á vista da certidão de assentamentos.

João Lauriano Pereira, por seu procurador bacharel Edmundo Averig Burle.—Junta procuração bastante.

Idílio Gândio Ferreira Leal, pedindo rectificação.—Rectifique-se o nome do peticionario.

Emani da Costa Rubim, pedindo transferencia da reserva militar para a naval.—Deferido.

Manoel Alcantara de Souza Cousseiro, pedindo transferencia do alumno do Collegio Militar José de Souza Cousseiro da classe dos contribuintes para a dos gratuitos.—Deferido.

Diogo Ramos de Oliveira, anspeçada, pedindo transferencia, a bem da saude.—Deferido.

Joaquim Simão de Oliveira, sargento, pedindo passagens.—Concedo para desconto no exercicio.

Antonio Carlos de Miranda Corrêa, engenheiro civil.—Prove o que allega.

Dr. Ernesto de Oliveira, 1º tenente medico, pedindo contagem de tempo.—Deferido, de accordo com as informações.

Annibal Dantas Leite de Oliva, capitão, tenente, pedindo trancamento da matricula do alumno do Collegio Militar Sylvio Luiz de Oliva, com direito, porém, a nova matricula, logo que o seu estado de saude assim o permitir.—Deferido, quanto ao trancamento da matricula.

Firmino Lages Castello Branco, soldado, pedindo restituição de documentos.—Entreguem-se, mediante recibo.

Comptoir Technique Brésilien, por seu advogado, pedindo certidão.—De-se por certidão o que pede o peticionario, advogado do Comptoir Technique Brésilien.

Nathaniel Ribeiro Neves, capitão, offerecendo um livro para ser adoptado no Exercito.—Estão em vespas de ser substituido o actual regulamento, falta oportunidade á compra proposta e, por isto, não accetto a mesma.

Luiz José da Franca Sobrinho.—Compareça á Secretaria de Estado da Guerra.

Reproduz-se, por ter sido publicada com incorrecções no *Diário Official* de 11 do corrente, a seguinte nota sobre o campeonato do cavallo d'armas, a realizar-se em outubro vindouro:

Foram approvadas as instrucções organisadas pela missão militar franceza para o campeonato do cavallo d'armas, sendo fixados para a sua realização os dias 9, 10, 11 e 12 do dito mes.

Para o julgamento das provas são nomeados, o marechal chefe do Estado Maior do Exército, presidente, o general chefe da missão militar franceza, o general commandante da 1ª região militar, o coronel commandante do 1º regimento de cavallaria divisionaria, os officiaes da mesma missão incumbidos do curso de cavallaria das Escolas de Estado Maior e de Aperfeiçoamento de Officiaes, o mestre de equitação e o director da Escola Veterinaria do Exército.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de agosto de 1920

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença:

Ao 1º tenente medico Dr. Mathous de Lemos para se matricular no Instituto Oswaldo Cruz, sem prejuizo de suas funções na Policlínica Militar, conforme pediu;

Ao 2º tenente Wicar Parente da Paula Pessoa para vir á Capital Federal na primeira quinzena de setembro vindouro, afim de apresentar á Congregação do Collegio Militar do Rio de Janeiro, em 15 do dito mez, a sua these do concurso em que se inscreveu para o preenchimento de vagas de docente existentes no do Ceará;

Ao musico de 2ª classe asylado José Bernardo de Lyra para residir no Estado de Pernambuco.

Dispensar o capitão Antonio Philadelpho Freitas e Silva e tenente Benjamin Rodrigues Rosas, dos logares de secretarios das juntas de alistamento militar dos municipios de Xiririca e Santa Branca, no Estado de S. Paulo, respectivamente.

Nomear secretarios das juntas de alistamento militar nos municipios dos Estados abaixo declarados os seguintes officiaes:

Maranhão

S. José de Ribamar, tenente reformado Joaquim Antonio Bello, em substituição do capitão Felinto Elísio;

Lago do Luniar — 1º tenente reformado Vicente Olympio do Rêgo Goiabaira, em substituição do tenente Cyriaco Antonio Pereira.

Piauí

Porto Alegre — Capitão Raymundo Francisco de Carvalho.

Rio Grande do Norte

São Gonçalo — 1º tenente reformado Pedro Cavalcante de Albuquerque, em substituição do capitão Antonio de Carvalho Aragão.

Bahia

Riacho do Jacuhy — Tenente Aurelio Rodrigues Mascarenhas, em substituição do capitão Joaquim Carneiro da Silva.

Belmonte — Capitão Innocencio Alves da Costa.

Mundo Novo — Capitão Angelo Custodio de Lima.

Rio de Janeiro

Iguaçu — Tenente Eugenio Procopio da Cruz.

Minas Geraes

Conceição do Serro — Capitão João Mattos da Silva, em substituição do tenente Abrilino Jorge.

Aymorés — Capitão Cypriano Machado, em substituição do coronel Norberto de Brito.

Gozas

Curalinho — 1º tenente reformado Braz de Souza Moreira, em substituição do coronel João Elias da Silva Caldas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 11 de agosto de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

De conformidade com o aviso desse ministerio n. 170, de 11 de abril do anno proximo passado, tenho a honra de communicar-vos, para os devidos fins, que a Directoria Geral dos Correios em officio n. 443 C/1ª, de 3 do corrente mez, solicitou á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres as necessarias providencias no sentido de serem effectuados os pagamentos abaixo discriminados, na importancia total de francos 455.371,04, ouro, equivalentes a 160.883\$042, ouro, provenientes do «transito territorial e maritimo», devido pelo Correo Brasileiro, em 1919, aos Correios de:

	Francos, ouro	Ouro
Portugal..	247.228,80 1/2	on 87:346\$184
França...	63.441,88	ou 22:414\$079
Italia.....	85.004,22 1/2	ou 30:063\$874
Hollanda..	59.606,13	ou 21:058\$905
	455.371,04	ou 160:883\$042

A despesa deverá correr pela sub-consignação «Transito territorial e maritimo, etc.» da verba 2ª—Correios—art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.851).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Casa Leuzinger, na importancia de 238\$500; de Galoua Signal Oil Company (2), na de 1:263\$240; da S. A. Casa Pratt, na de 2:130\$; de Gomes, Brandão Marcondes & Comp., na de 1:144\$; de Prado Lopes & Comp., na de 323\$720; provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Therezopolis, durante o corrente anno, de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, na importancia total de 5:598\$460, por conta da consignação «Estrada de Ferro Therezopolis—Custeio e conservação», sub-consignação «Pessoal e Material», da verba 6ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.852).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, na importancia de 361\$; de Laport, Irmão & Comp. (2), na de 6:697\$740; da Sociedade Suissa, na de 95\$; de Marques Conto & Comp., na de 127\$100; da The International Paint and Compositions Co Ltd., na de 83\$350; de João Camurano & Comp., na de 3:000\$; de Francisco Leal & Comp., na de 29:178\$; de J. Velloso & Comp., na de 5:230\$ e de Silva, Macedo & Comp., na de 20 \$600, provenientes de serviços e fornecimentos feitos em proveito da Estrada de Ferro Therezopolis, durante o corrente anno, de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, na importancia total de 44:973\$690, por conta da consignação «Estrada de Ferro Therezopolis—Custeio e conservação», sub-consignação «Obras, substituições de trilhos, etc.», verba 6ª, VI, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.853).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 38\$; de Francisco Leal & Comp., na de 1:140\$; de Borlido Maia & Comp., na de 84\$, e de Dias Garcia & Comp., na de 102\$, provenientes de material adquirido, no corrente anno, pela fiscalização do porto do Rio de Janeiro, de accôrdo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de ja-

neiro de 1918; correndo a despesa, na importancia total de 1:361\$, por conta da parte de 1.200:00\$, destinada á reparação de material de dragagem e novas aquisições, do credito aberto pelo decreto n. 14.075, de 23 de fevereiro de 1920 (aviso n. 2.854).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas a tres inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 146\$452, provenientes de fornecimentos de luz electrica á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, nos mezes de abril e maio do corrente anno; correndo as despesas por conta da consignação «Material de consumo, calçamento, etc.», da verba 16ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.855).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Antonio Maciel & Comp., na importancia de 1:490\$, proveniente de fornecimento de uniformes para o pessoal da portaria desta secretaria de Estado, no mez de julho proximo findo, de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material — Para fornecimento de uniformes ao pessoal da portaria, nos termos do art. 76 do regulamento em vigor, verba 1ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.856).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (2), na importancia de 2:987\$28 e da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, na de 70\$656, relativas ao fornecimento de gaz, luz e energia electricas para o edificio desta secretaria de Estado, durante o mez de junho proximo passado.

A despesa, na importancia total de 330\$383, deverá correr por conta da consignação «Material — Consumo de energia electrica e iluminação do edificio da Secretaria», da verba 1ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.857).

Pelas razões expostas no officio, junto por cópia, da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, n. 405, do 5 deste mez, tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias, por telegramma, afim de que a delegacia fiscal do Thesouro no Estado do Ceará seja autorizada a effectuar, pela consignação «Execução de Obras, etc.», outras despesas, etc.,—da verba 7ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria, o pagamento da quantia de 37:116\$832, proveniente de despesas com a desapropriação, indemnização e escriptura dos terrenos do açude «Formosa», no municipio de Pacoty, naquella Estado (aviso n. 2.859).

Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de ser feita uma emissão de 1.000:000\$, em apolices de divida publica dos valores nominaes de.... 1:000\$ e 500\$, cada uma, a juros de 5%, papel, por conta da parte de 40.000:000\$ autorizada pelo decreto n. 14.011, de 20 de janeiro deste anno, destinada ás obras contra as Seccas, no Nordeste do paiz, na forma da lei n. 3.965, de 25 de dezembro de 1919. (aviso n. 2.860).

A vossa decisão, tenho a honra de submeter o pedido, constante da inclusa cópia, feito por Pedro Braga e outros, empregados diurnistas da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de perceberem a diferença entre a percentagem concedida pelo decreto n. 13.961; e a consignada pelo de n. 3.990, de 3 e 2 de janeiro deste anno. A 3.990, de 3 e 2 de janeiro deste anno, informo-vos que o pessoal jornalheiro da Estrada não percebe o augmento provisória Estando abonar pelo decreto n. 3.990, mandado anteriormente, contemplado ou terido, anteriormente, contemplado ou terido augmento de salarios constantes das bellas mandadas vigorar por decreto nu-

mero 13.901, de 2 de janeiro deste anno (aviso n. 2.861).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Germano Boettcher a importância de \$ 22.320.00, equivalentes a 408.631\$440, ao cambio de 4\$867 por dollar, proveniente de fornecimentos feitos para a Estrada de Ferro Central do Brasil, neste anno, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; devendo a despesa correr por conta da consignação «Material, o necessario para os serviços das cinco divisões»—verba 6ª, artigo 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.863).

Dia 12

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Castro d'Almeida & Comp. a inclusa conta na importância de \$16.254.00, equivalentes a 78.929\$124, ao cambio de 4\$858 por dollar, proveniente de materiaes adquiridos pela Estrada de Ferro Central do Brasil, durante este anno, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa por conta da consignação «Material» O necessario para os serviços das cinco divisões» da verba 6ª, I, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.864).

Dia 13

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta do Arnaldo Braga & Comp., na importância de 91\$500, proveniente do fornecimento feito a esta Secretaria de Estado, no mez de julho ultimo.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» O necessario para o expediente,—da verba 1ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.867).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Cardinale & Comp., na importância total de 309\$, provenientes de fornecimentos feitos para esta Secretaria de Estado, nos mezes de junho e julho do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» O necessario para o expediente», da verba 1ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.869).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas incluidas contas de Mesquita Bastos & Comp., na importância total de 2.144\$38, provenientes do material adquirido pela Directoria Geral dos Correios, no mez de junho do corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa por conta da consignação «Aluguel e conservação de casas, etc.», da verba 2ª, «Correios», art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.870).

Dignae-vos ordenar que, por conta do credito de 1.200.000\$, destinado a reparações de material de dragagem e novas aquisições a que se refere o decreto n. 14.075, de 23 de fevereiro do corrente anno, seja distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, a quantia de 40.000\$, que ficará á disposição do engenheiro chefe da Commissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de Natal (aviso n. 2.871).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Antonio Affonso Cardoso, na importância de 130\$, proveniente do aluguel da parte de uma pedreira explorada para o serviço da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, relativa ao mez de fevereiro ultimo.

A despesa correrá por conta da consignação «Material»—título Estrada de Ferro Rio d'Ouro—Via permanente e edificios, etc., da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.872).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas a José Dantas, a importância de 125.016\$820; a Julio Sala, a de 85.651\$265; a José Euclides Rosa, a de 125.229\$085; a Alfredo Dolabella Portella, a de 37.101\$263; a Francisco Narbona, a de 50.034\$ 49, provenientes de medições provisórias procedidas nos trabalhos executados, no corrente anno, no ramal de Montes Claros, da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com os incluidos documentos.

A despesa, na importância total de... 423.032\$82 deverá correr por conta da consignação «Ramal de Montes Claros», da verba 18ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria, tendo sido procedidos naquella Estrada os respectivos empenhos, como se verifica dos incluidos pedidos ns. 492, 499, 493, 501, 494, 502, 503, 496 a 500 (aviso n. 2.874).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Luiz Macedo (3), na importância total de 6.378\$300, e de Villa Beas & Comp., na de 2.275\$50, provenientes de material adquirido pela Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa, na importância total de 9.205\$950, por conta da consignação «Artigos de expediente, etc.», da verba 2ª—«Correios», art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.875).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Borlido Maia & Comp., na importância de 1.850\$; de Fontes Garcia & Comp., na de 718\$; de Hime & Comp., na de 132\$960 e de Moreira Leão, na de 840\$, provenientes de material fornecido á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no corrente anno, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 3.540\$960, correrá por conta da consignação «Material» — título — Via permanente e edificios, etc.—da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.876).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de 315\$; de Villas Boas & Comp., na de 90\$ e de F. R. Moreira & Comp., na de 1.367\$750, provenientes do material fornecido á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no corrente anno, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 1.772\$750, correrá por conta da consignação «Material» — título — Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Via permanente e edificios, etc.—da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.877).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Antonio Affonso Cardoso, na importância de 130\$, proveniente do aluguel de uma pedreira explorada para o serviço da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, relativa ao mez de março ultimo.

A despesa correrá por conta da consignação «Material»—título, Estrada de Ferro Rio d'Ouro, da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.878).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Alberto d'Almeida & Comp., na importância de 262\$; Borlido Maia & Comp., na de 1.395\$600; de Fontes Garcia & Comp., na de 417\$ e de F. F. Braga & Comp., na de 1.009\$, provenientes de material fornecido á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no corrente anno, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 2.993\$600, correrá por conta da consignação «Material»—título, Estrada de Ferro Rio d'Ouro—Via permanente

e edificios, etc., da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.879).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Fontes Garcia & Comp., na importância de 3.003\$320, provenientes de material fornecido á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, em abril ultimo, nos termos do respectivo contracto.

A despesa correrá por conta da consignação «Material» título «Estrada de Ferro Rio d'Ouro—Via permanente e edificios», etc., da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.880).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Dias Garcia & Comp., na importância de 418\$230; de Fontes Garcia & Comp., na de 108\$ e de Rocha Vianna & Comp., na de 294\$, provenientes de material fornecido á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no corrente anno, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 820\$230, deverá correr pela consignação «Material»—título Estrada de Ferro Rio d'Ouro—Via permanente e edificios—etc., da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.881).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Antonio Cardoso, na importância de 130\$, proveniente do aluguel da parte de uma pedreira explorada para o serviço da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de abril ultimo.

A despesa correrá por conta da consignação «Material», título Estrada de Ferro Rio d'Ouro—Via permanente e edificios, etc., da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.882).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Dias Garcia & Comp., na importância de 1.514\$670, proveniente de material fornecido á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, em março ultimo, nos termos do respectivo contracto.

A despesa correrá por conta da consignação «Material», título—Estrada de Ferro Rio d'Ouro—Via permanente e edificios, da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.883).

Segunda secção

Expediente de 13 de agosto de 1920

Avisos expedidos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 37 — Tenho a honra de remetter para os fins convenientes, a inclusa cópia do contracto com a Agencia Havas para o estabelecimento de uma estação radio-telegraphica de grande alcance, celebrado em 2 e publicado no *Diario Official* de 8 do corrente, de conformidade com o decreto n. 14.174, de 19 do maio ultimo.

N. 38 — Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que o Sr. Presidente da Republica sancionou, pelo decreto n. 4.087, de 29 de julho ultimo, a resolução do Congresso Nacional que approvou o acto do vice-presidente da Republica, em exercicio, mandando executar os contractos celebrados por este ministerio com Davidson Pullen & Comp., João Varzea e Handley Page Limited, em 13 e 22 de maio e 13 de junho de 1919, aos quaes esse Tribunal negára registro.

— Officios expedidos:

Ao Sr. director da Despoza Publica do Thesouro Nacional:

N. 431 — Transmittindo o titulo de pensão conferido a D. Euphros na Corrêa Ferreira de Abreu, viuva do engenheiro Candido Ferreira de Abreu.

N. 432 — Transmittindo o titulo de pensão do montepio conferido a D. Elvira Soares Pereira Cardoso, viuva do Estolano Leal de Cardoso, fiel da Directoria Geral dos Correios.

N. 433 — Transmittindo os titulos de pensão conferidos a D. Dolores Vasconcellos Bastos e outra, viuva e filha do Luiz de Lima Bastos.

Requerimentos despachados

D. Mathilde Cornelia de Araujo Vieira, viuva de Manoel Rodrigues Vieira, ex-inspector de machinas da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando os favores do montepio. — Selle a certidão de casamento apresentada e prove que o ex-funcionario pagou a quota e contribuições para o montepio e si foi remittido a arbitrio do Governo.

D. Maria José de Oliveira e outra, viuva e filha de José Candido de Oliveira, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo identico pedido. — Deferido.

D. Julia Xavier Neves e outras, irmãs solteiras de Targino Xavier Neves, telegraphista estagiario da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo o mesmo pedido. — Deferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de agosto de 1920

Sr. 2º procurador da Republica no Districto Federal:

Communico-vos, para as devidas providencias, que, em virtude de estipulação contida na clausula II do decreto n. 14.222, de 18 de junho ultimo, a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil se obrigou a desistir de todas as acções que tem em juizo contra o Governo Federal, achando-se neste caso a acção summaria especial proposta contra a União perante o Juizo Federal da 1ª Vara, em 22 de setembro de 1919, afim de ser annullado o despacho deste ministerio, de 25 de dezembro de 1918, proferido em requerimento eu de 9 de junho anterior (aviso n. 418).

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve exonerar, a pedido, o engenheiro Raymundo Pereira da Silva dos cargos de 1º engenheiro da Comissão Constructora da Estrada de Ferro Petrolina a Theresina e de chefe do escriptorio tecnico da antiga estrada de ferro de Itapira a Corumbá.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1920. — J. Pires do Rio.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o engenheiro Eugenio Ramos Carneiro da Rocha, para os cargos de 1º engenheiro da Comissão Constructora da Estrada de Ferro Petrolina a Theresina e de chefe do escriptorio tecnico da antiga Estrada de Ferro de Itapira a Corumbá, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1920. — J. Pires do Rio.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de agosto de 1920

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados: Em resposta ao vosso officio n. 140, de 23 de julho ultimo, em que solicitaes informações sobre o motivo porque não tem sido conservado o leito da linha do ramal de Juiz de Fora a Bom Jardim, da Estrada de Ferro Central do Brasil, do kilometro 13 á cidade de Lima Duarte (kilometro 50), tenho a honra de comunicar-vos que a construcção do prolongamento do ramal de Juiz de Fora a Pernão até Lima Duarte se acha interrompida

desde 1915, por não haver sido concedida verba para custear as respectivas pezas. Em 1918, o Governo mandou que a directoria da Estrada fizesse uma inspecção e informasse quanto ao estado das obras que já haviam sido construidas e apresentasse o orçamento da importancia que seria necessario dispendar para a conclusão das mesmas.

Em officio n. 4.039, de 3 de outubro de 1918, o director de então prestou as informações pedidas, apresentando o orçamento que attingia a cifra total de 3.100:749\$170.

Terminando, convém esclarecer que as verbas votadas pelo Congresso Nacional para o serviço da Estrada têm destino certo e determinado nas leis orçamentarias; para conservação das obras de terraplenagem e outras daquelles trechos, cuja construcção foi interrompida por diversos motivos e até por deliberação do Congresso Nacional, a Estrada não dispõe de quantia alguma.

Os deficits verificados no trafego da Central e a necessidade de se continuarem outros ramaes cuja conclusão consulta melhor os interesses da estrada, são factos que têm justificado o adiamento da construcção do ramal de Juiz de Fora a Bom Jardim (aviso n. 16).

—Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao vosso aviso n. 266, de 30 de junho ultimo, em que solicitaes providencias afim de, pelos empregados das estações da Estrada de Ferro Rede Sul Mineira, não serem creados embaraços á acção dos fiscaes do imposto de consumo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, as informações que neste sentido me foram fornecidas pela Inspectoria Federal das Estradas, no officio n. 622/S, de 2 do corrente e nos annexos que o acompanharam (aviso n. 260).

—Sr. prefeito do Districto Federal:

Tenho a honra de solicitar vos digneis de dar a conhecer a este ministerio o parecer dessa Prefeitura sobre a conveniencia e oportunidade dos melhoramentos que os industriaes brasileiros Schmitt & Companhia se propõem a fazer nesta Capital, com o rebaiamento do morro do Castello e arrazamento do de Santo Antonio, nas condições indicadas no requerimento junto por cópia, afim de que este ministerio fique habilitado a prestar informações sobre o assumpto, para satisfazer a solicitação contida em mensagem do Senado Federal, de 9 do corrente mez (aviso numero 434).

Em additamento ao aviso deste ministerio, n. 431, de 24 de julho ultimo, em resposta ao vosso officio n. 1.244, de 20 do mesmo mez, solicitando, a titulo de emprestimo, os dous compressores que possui a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio que sobre o assumpto me foi expellido pela referida Inspectoria (aviso n. 436).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Em resposta ao vosso officio n. 15, de 12 de julho ultimo, referente ao aforamento de um terreno de marinha situado em Bignassu, desse Estado, o pretendido por Hypolito de Azevedo, transmitto-vos por cópia acompanhado do respectivo processo, o teor do officio n. 765, de 29 de julho findo, em que a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes presta as necessarias informações a respeito (aviso n. 498).

—Sr. director geral dos Correios:

Para os devidos fins, communico-vos que, de accordo com o informado no vosso officio n. 2.756, de 7 do corrente, resolvi deferir o requerimento do chefe de secção da Administração dos Correios do Pará, Arthur de Oliveira Almeida, pedindo lhe se am concedidas as vantagens estabelecidas pelo art. 493, do regulamento postal em vigor (aviso numero 485).

—Sr. inspector federal das Estradas:

De accordo com o parecer prestado em vosso officio n. 629/S, de 6 de agosto corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que fica a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, conforme solicitou em requerimento datado de 15 de julho ultimo, autorizada a transferir da Estrada de Ferro do Paraná para a S. Paulo-Rio Grande tres cofres fortes de que carece para os trens do ramal do Paranapanema, sob a condição, porém, de pagar a requerente previamente os direitos alfandegarios, visto o material de que se trata ter sido importado quando a Estrada de Ferro do Paraná, que lhe está arrendada, gozava do isenção de direitos, pela clausula XLVII do contracto celebrado em virtude do decreto n. 9.250, de 28 de dezembro de 1911 (aviso n. 487).

A Estrada de Ferro Sorocabana em requerimento datado de 19 de junho do corrente anno, tendo por fim evitar a affluencia de curiosos na plataforma da estação de Ourinhos, situada no ramal federal de Tibagy, os quaes perturbam o livre transitio dos passageiros e das pessoas que teem de servir-se da referida estação, pediu autorização para fechar o respectivo recinto.

Tendo em vista o parecer a respeito prestado em vosso officio n. 628/S, de 6 de dezembro, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvo dar a autorização solicitada e approvar o projecto e orçamento apresentados para execução dos respectivos serviços, sendo a despesa a effectuar-se, até ao maximo do referido orçamento, na importancia de 5:17\$500, levada á conta de capital daquelle ramal o marcado o prazo de dous mezes, a contar da data em que a requerente tiver sciencia do presente acto, para a conclusão da obra.

Rubricados pelo director geral do Expediente desta Secretaria de Estado, junto vos são devolvidos os documentos ora approvados, em duas vias (aviso n. 489).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Atendendo ao que me foi solicitado pelo ministro da Guerra, no aviso n. 134, de 9 do corrente, recomendo-vos que providencieis no sentido de ser posto á disposição daquelle ministerio, o funcionario dessa estrada, Mario Julio dos Santos, afim de servir como secretario da junta permanente do alistamento militar do 5º districto municipal do Districto Federal (aviso n. 139).

—Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Tendo em vista o que expuzestes em officio n. 216/V, de 29 de julho ultimo, o de accordo com o que propuzestes, declaro-vos, para os devidos fins, que fica sem effeito a autorização concedida, a titulo precario, em aviso n. 9, de 9 de abril proximo passado, para a construcção, por M. Cavassa Filho & Comp., em terrenos dessa estrada, em Porto Esperança, de um galpão ou deposito de marca-dorias (aviso n. 15).

Requerimento despachado

Companhia Estrada de Ferro Victoria Minas, pedindo autorização para modificar algumas das suas tarifas. — Compareça a 3ª secção desta directoria geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de agosto de 1920

Sr. director geral dos Correios:

Em resposta ao officio dessa directoria, n. 305, de 30 de julho ultimo, com o qual me transmittistes, por cópia, um telegramma que vos foi enviado pelo administrador dos Correios do Estado do Piahy, narrando o procedimento do tenente do Policia, José Ruben, delegado de policia de São Raymundo Nonato, que na noite de 2 do mez de junho proximo passado varejou a agencia postal da locali-

dade, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em resposta ao aviso deste ministério, n. 246, de 2 do corrente mez, communica ter enviado ao governador do Estado do Piauí a cópia do telegramma, acima referido (officio n. 305).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos, para os devidos fins, que no processo do requerimento da Estrada de Ferro Sorocabana, solicitando aprovação de um projecto de regulamento para a concessão de desvios e ramais particulares, o Sr. ministro, de conformidade com o parecer prestado em vosso officio n. 624/S, de 4 do corrente, proferiu, em data de 10, o seguinte despacho:

«Resolva a Inspectoria Federal das Estradas de accordo com o regulamento aprovado».

Reporta-se o respeitavel despacho supra, ao regulamento para a concessão de desvios e ramais particulares nas vias-ferreas subordinadas à Inspectoria Federal das Estradas, aprovado por portaria de 3 de agosto corrente, conforme vos dei conhecimento em officio n. 290, de 9 do mesmo mez (officio n. 302).

— Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

Tenho a Inspectoria Federal das Estradas solicitado providencias para que o Lloyd Brasileiro transporte, com a maior brevidade possível, o material destinado à construção do ramal ferroo de Independencia a Piauhy, que se encontra no caes de S. Luiz do Maranhão aguardando embarque, conforme pediu o engenheiro-chefe da commissão construtora do mesmo ramal em telegramma expedido de Serraria a 21 de julho ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a directoria do Lloyd á telegraphon á sua agencia naquella porto dando providencias para o embarque do alludido material (officio n. 301).

— Sr. inspector federal de Navegação:

De ordem do Sr. ministro inclusa vos remetto, para vosso conhecimento, cópia do aviso n. 2.699, de 4 de agosto corrente em que o Ministerio da Marinha responde ao aviso que lhe dirigiu este ministério sobre o assumpto de que trata o vosso officio n. 612, de 26 de maio proximo passado, relativo ao transporte de algodão a bordo do vapor *Marahú*, da Empresa de Navegação Bahiana, sem autorização dessa inspectoria (officio n. 53).

De ordem do Sr. ministro transmittio-vos, para vosso conhecimento, a inclusa cópia do aviso n. 2.732, de 6 de agosto corrente, do Ministerio da Marinha, acompanhando o officio a que o mesmo se refere, os quaes versam sobre o desembarque de um passageiro do vapor *Igarassú*, da Companhia da Navegação a Vapor do Rio Parnahyba, no porto de União, occorrendo essa de que tratam os vossos officios ns. 670 e 773, de 4 de junho e 19 de julho ultimos (officio n. 54).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em resposta ao vosso officio n. 788, de 4 do mez corrente, transmittindo o requerimento de André Huber pedindo para serem postos em leilão lotes de terrenos á avenida Rio Branco e rua Apollo, na cidade do Recife, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex., de accordo com a vossa informação, determina que o requerimento aguarde oportunidade (officio n. 304).

— Sr. presidente do Conselho Municipal de Catão:

Em resposta ao vosso officio de 31 de maio ultimo, tendente a demonstrar a necessidade de uma nova modificação no horario ultimamente adoptado na Estrada de Ferro de Goyaz, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex., depois de ouvir a Inspectoria Federal das Estradas e de

accedo com as informações pela mesma prestadas, acha que o novo horario attende aos interesses geraes do publico e da estrada, não podendo, por isso, ser attendido o vosso pedido, tanto mais quanto elle se refere a interesses dos passageiros de Araguay a Roncador que nada reclamaram (officio n. 303).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 13 de agosto de 1920

José Moreira de Toledo, carteiro de 3ª classe, S. Paulo, pedindo para constar de sua fé do officio o tempo em que exerceu funções publicas na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Doferido.

João Luiz Ramos Quitito, Antonio Maisonet e Jeronymo Barros Cavalcanti, funcionarios desta directoria, pedindo certidões para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Antonio Guimarães, pedindo para ser nomeado funcionario desta repartição. — Aguarde oportunidade.

Antonio Mérola, estafeta distribuidor, pedindo para ser nomeado carteiro de 3ª classe desta directoria. — Estando o requerente classificado na 2ª chave do concurso, aguarde o aproveitamento dos candidatos classificados em primeiro logar.

Djalma de Oliveira Barreto, pedindo certidão. — Certifique-se.

Joanna Baptista Vianna, agente postal de Cachoeirinha, Estado do Amazonas, pedindo auxilio para aluguel de casa. — Doferido.

Antonio dos Santos Ferreira, estafeta distribuidor, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

João dos Reis Ferreira, estafeta distribuidor, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por acto de 11 do corrente da Directoria, feitas as seguintes promoções, transferencias e nomeações:

Agente de 3ª classe, o de 4ª Octacilio Monteiro por merecimento, a conferente de 1ª classe, o de 2ª Manoel de Moura Souza por merecimento, a conferente de 1ª classe, o de 2ª Manoel Custodio Cardoso por antiguidade, a conferente de 2ª classe, o de 3ª Lydio Januario Carneiro por antiguidade, a conferente de 2ª classe, o de 3ª Camillo Lellis Gomes de Queiroz por merecimento; transferindo para agentes de 4ª classe, os conferentes de 1ª classe, Franklin Augusto da Silva Nunes e José Raymundo Goulart Junior, e a conferentes de 3ª classe, os praticantes Nestor Rocha da Silva e Isaias Minervino dos Santos.

Requerimentos despachados

Dia 13 de agosto de 1920

Olívio Tasso de Oliveira Quintana, pedindo passe. — Concedido, sendo para a irmã com 75 % de abatimento.

Victorino Eloy dos Santos, pedindo o despacho de bagagem gratis. — Concedido, com 75 % de abatimento.

André Marcos, Durval Armando Gomes Rosa e João Carneiro Maia. — Certifique-se.

João Francisco Nunes e Nelson Esteves de Azevedo. — Aceito as suas loras.

Domingos José Fontoura, pedindo abono de um dia de falta. — A vista da informação do Trafego, indeferido.

Idaltia Braga, pedindo permissão para manter um vendedor ambulante na plataforma da estação de Serra. — Doferido, de accordo com o parecer da Sub-Directoria do Trafego Emilio de Sant'Anna Leite, pedindo baixa na concessão de um varejo de cigarros na estação de S. Christovão. — Como requer.

Olivia Alves de Oliveira, pedindo permissão para manter um varejo na plataforma da estação de Barra Mansa. — Indeferido.

Maia Costa & Comp., pedindo entrega de um volume. — Como parece á Sub-Directoria do Trafego.

Augusto Monteiro Meirelles, propondo vender um terreno na estação do Rocha. — Indeferido.

Ubaldo Maia da Silva Bragança, propondo vender um predio de sua propriedade a rua Senador Pompeo. — Indeferido.

José Breves de Oliveira, pedindo o pagamento de vencimentos. — Não consta que o requerente tivesse exercido o cargo que indica, não havendo, assim, que deferir.

Adão José dos Santos, pedindo 15 dias de licença. — Archive-se, á vista das informações.

Joaquim Francisco da Cruz, pedindo 30 dias de licença. — Indeferido.

José Machado Braga, pedindo readmissão. — Indeferido.

Mariano Salgado Viegas, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Manoel Francisco da Costa, pedindo para ser nomeado effectivo. — Não ha que deferir.

Manoel Octaviano de Oliveira Moysés, pedindo restituição de documento. — Compareça á secretaria.

Bráulio A. Nunes. — Os documentos já foram restituídos, conforme recibo existente.

Romilda Cahoins Migon. — Dê-se baixa na fiança.

Carlos Poppolino. — Aceito a fiadora.

Alvaro Garcia Rosa. — Certifique-se.

Romeu do Nascimento, pedindo o logar de graxeiro. — Não ha vaga.

Manoel Soares, pedindo permissão para manter uma caixa de doces na plataforma da estação de Cascadura. — Indeferido.

Donato Maria do Aranjó, pedindo para ser feita uma cerca em seus terrenos, situados no kilometro 425 do ramal de S. Paulo. — Providenciado. Archive-se.

João Ignacio Garcia Lucas, pedindo abono de faltas. — Indeferido.

André de Moraes, pedindo transferencia do logar. — Attendido como extra-numerario.

Gustavo de Moura Torres, pedindo relevação de uma punição. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente do dia 5 de agosto de 1920

Sr. agente da Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Sete Lagoas, 826 volumes com o peso bruto de 111.031 kilos, destinados á fundação de um engenho central de assucar, de propriedade do agricultor Americo Teixeira Guimarães (officio n. 1.475).

Dia 7

Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder uma passagem de 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, do porto desta Capital ao de Porto Alegre, ao auxiliar agromomo do Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, Manoel Barros Corrêa, designado para servir no Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missoes, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 1.486).

— Sr. agente da estação do Jupanã, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de 1ª classe, com direito a bagagem, de esta estação à Central, ao auxiliar agrônomo do Curso Complementar anexo à Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, Manoel Barros Corrêa, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 1.485).

— Sr. agente da estação de Porto Alegre, da Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder uma passagem de 1ª classe, com direito a leito e transporte de bagagem, dessa estação à de Rio Branco, ao auxiliar agrônomo do Curso Complementar anexo à Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, Manoel Barros Corrêa, designado para servir no Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 1.481).

— Sr. agente da estação de Praia Formosa, da The Leopoldina Railway Company, Limited:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar dessa estação à de Santa Cruz, tres volumes contendo um tractor denominado «Titan», destinado ao Sr. M. Ferreira Machado, proprietario da usina de assucar no municipio de Campos, e que serão apresentados a despacho pelos Srs. Hasenclever & Companhia, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 1.482).

— Sr. agente da estação de Hargreaves, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar, nos termos da lei, dessa estação à de Avellar, com saccos com o peso de 1.400 kilos de semente de capim, destinados ao criador Joaquim Ribeiro de Avellar (officio numero 1.481).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em resposta ao vosso officio n. 2.115, de 19 de julho ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu mandar aguardar oportunidade sobre a proposta da Companhia de Obras e Productos Chimicos no septido de fornecer a este ministério 3.000 caixas de Formicida Zumbi (officio n. 1.480).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 19 de julho ultimo, o Sr. director do Serviço de Povoamento concedeu 30 dias de licença ao professor do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, Cesar de Andrade Bahia, transferido em 29 tambem de julho para o Curso Complementar anexo à Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica (officio n. 1.449.)

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, em officio n. 307, do 17 de julho ultimo, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil communica a esta directoria geral que já foram dadas as providencias para que sejam accoitas, pela mesma companhia, as requisições de passagens e transportes que forem assignadas pelo inspector desse Serviço, no Estado de Matto Grosso, Lindolpho Baptista de Azevedo, para si e seus auxiliares, durante o corrente exercicio (officio n. 1.478.)

— Sr. director da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rêdo Sul Mineira):

Communico-vos, para os devidos effectos, em solução ao vosso officio 7/234, de 23 de julho ultimo, que as requisições de passagens referentes ao officio n. 1.406, de 19 do mez passado, desta directoria geral, são para uso pessoal do director geral (officio n. 1.477.)

— Sr. Sebastião Francisco Grillo, municipio do Morraes, Estado do Paraná:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, em officio de 15 de julho proximo findo, a Estação Geral de Experimentação em Campos declara que já foi feita ao inspector agricola nesse Estado, conforme determinou o Sr. ministro, a remessa das mudas de canna que vos são destinadas: de accordo com o que solicitastes em requerimento de 16 de março do corrente anno (officio n. 1.476).

Dia 9

Sr. agente da Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro e de accordo com a lei, a transportar 30 toneladas de ossos e cinzas dos mesmos para adubar as terras de propriedade do Sr. Cicero da Silva Prado, que deverão ser apresentados nessa estação e destinados à de Moreira Cesar (officio n. 1.492).

Sr. agente da estação de Matadouro da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro e de accordo com a lei, a transportar 150 toneladas de ossos e cinzas dos mesmos para adubar as terras de propriedade do Sr. Cicero da Silva Prado, que deverão ser apresentados nessa estação e destinados à de Moreira Cesar (officio n. 1.491).

— Sr. director da Estação de Pomicultura, Deodoro:

Incluso vos remetto, por cópia e afim de que vos manifesteis a respeito, o appello que sobre a installação de uma secção para criação do bicho da seda, em Deodoro, dirigiu o Sr. Eugenio Rolland à Sociedade Nacional da Agricultura, que o submetten à consideração do Sr. ministro (officio n. 1.490).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Escada—Estado de Pernambuco:

Incluso vos remetto, por cópia, afim de que informeis sobre o allegado, o requerimento D. A. 403—A—920, firmado pelo Sr. Afonso Notaro, agricultor no municipio de Garanhuns, nesse Estado, inscripto neste ministério e que solicita, arados e pertences respectivos a título de premio a que diz ter feito jus, conforme o decreto n. 12.896, de 6 de março de 1918.

A fiscalização estabelecida pelo alludido decreto foi, no caso em questão, feita por intermedio dessa Estação Geral de Experimentação, da qual necessita esta directoria geral as informações que ora solicita, afim de ficar o Sr. ministro habilitado a resolver o assumpto como de justiça (officio n. 1.489).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Junto vos remetto, devidamente apostillado, o título do engenheiro agrônomo Aníbal Ribeiro de Mello (officio n. 1.488).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por decreto do 2 do corrente, cessou a disponibilidade em que se encontrava, em virtude de igual acto de 14 de setembro de 1918, o professor de desenho da extincta Escola Média ou Theorico-Pratica da Bahia, nesse Estado, engenheiro agrônomo Romulo Monteiro Gonçalves (officio n. 1.487).

Dia 11

Sr. director do Aprendizado Agrícola da Bahia:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 9 do corrente e de accordo com o n. 1 do art. 8º do decreto numero 14.157, de 5 de maio de 1920, foram concedidos 90 dias de licença ao chefe de Culturas desse aprendizado, Aurino Ferreira (officio n. 1.497).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 9 do corrente e de accordo com o n. 1 do art. 8º do decreto numero 14.157, de 5 de maio de 1920, foram concedidos 90 dias de licença ao chefe de Culturas do Aprendizado Agrícola da Bahia, nesse Estado, Aurino Ferreira (officio numero 1.496).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 9 do corrente, foi nomeado o zelador da Escola Wenceslau Braz, Maximino Toscano de Brito para exercer o cargo de porteiro dessa directoria, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920, (officio n. 1.493).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos para os devidos effectos, que, por portaria de 9 do corrente, foi nomeado o zelador da Escola Wenceslau Braz, Maximino Toscano de Brito para exercer o cargo de porteiro da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920 (officio n. 1.494).

Exmo. Sr. ministro das Relações Exteriores:

Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso n. 79, de 5 de julho ultimo, pelo qual me scientifica V. Ex. que, segundo communicação recebida do ministro do Brasil em Montevideo, pelo vapor Acre embarcaram 450 kilos de sementes escolhidas de trigo «Estanzucla», destinadas a este ministério, attendendo ao pedido urgente que a respeito foi formulado.

Agradecendo a gentileza da communicação, sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 260).

Sr. director do Serviço do Povoamento:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi approvar a vossa indicação do 1º official dessa directoria, Carlos Vieira Zamith para substituir o chefe da 3ª secção engenheiro Eduardo Mendes Limoeiro (aviso n. 259).

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Tendo resolvido que o chefe da secção de Chimica da Estação Geral de Experimentação de Escada, Henrique Muto, sirva até 31 de dezembro do corrente anno, nessa directoria, assim vos declaro para os devidos fins (aviso n. 258).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de vos transmittir, por cópia e por se tratar de assumpto que se prende ao ministério a vosso cargo, o requerimento em que o Sr. Manoel Bernardino, industrial em Gargahú, no Estado do Rio de Janeiro, solicita isenção de direitos para seis volumes pesando 6.223 lbs. contendo machinismos para a sua fabrica, os quaes aportaram pelo vapor *Benevente*.

Aproveito a oportunidade para vos reiterar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 257).

Tenho a honra de vos transmittir incluso a este e por cópia, visto se tratar do assumpto dependente do ministério a vosso cargo, o telegrama em o secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes pede isenção de direitos alfandegarios para duas machinas classificadas do cereaes, adquiridas pela referida secretaria no Uruguay.

Aproveito a oportunidade para vos reiterar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 256).

Dia 12

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Em referencia ao aviso de V. Ex. sob numero 30, de 30 de abril do anno proximo

Ando, pelo qual esse ministerio encaminhou a este uma publicação official do Governo porte-americano, convocando os interessados para uma audiencia publica com o fim de mostrar a necessidade de ser estabelecida uma quarentena para a exportação de diversos cereaes, principalmente do trigo, aveia, cevada e arroz, feita por alguns paizes, dentro os quaes o Brasil, pelo perigo de infecção das culturas, em face de ter sido assegurada a existencia das molestas denominadas «Urocystis tritici» e «Ophiobolus graminis», vulgarmente conhecidas como «Ferrugem», bandeira e Agarra-tudo, tenho a honra de fazer sciente a V. Ex. que já foram tomadas as providencias precisas para que seja examinado cuidadosamente o assumpto.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço o distincta consideração (aviso n. 261);

— Sr. director da Directoria do Meteorologia e Astronomia:

Incluso vos remetto a portaria de 10 do corrente que, de accordo com o art. 136, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, combinado com o art. 67, da lei n. 3.931, de 5 de janeiro de 1920, nomeia o auxiliar, addido, da Directoria do Serviço de Estatística, Mario Barreto Cardoso de Mello para exercer o cargo de escriptuario dessa directoria (officio n. 1.503).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos que, por portaria de 10 do corrente e de accordo com o art. 136 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, combinado com o art. 67 da lei n. 3.931, de 5 de janeiro de 1910, foi nomeado o auxiliar addido, da directoria do Serviço de Estatística, Mario Barreto Cardoso de Mello, para exercer o cargo de escriptuario da Directoria de Meteorologia e Astronomia (officio n. 1.507).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 1.820, de 26 de junho ultimo, com o qual submettestes a consideração do Sr. ministro a carta firmada em 5 de abril do corrente anno, pelo engenheiro W. Schwchow, pedindo solução de outra carta sua anteriormente endereçada a S. Ex. acompanhando diversos desenhos; peço-vos informeis si a remessa da carta em questão, bem como a dos desenhos, foi feita por intermedio da repartição a vosso cargo (officio n. 1.506).

— Sr. Superintendente do Abastecimento:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, em aviso n. 514, de 21 de julho ultimo, o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas comunica ao titular deste departamento já terem sido dadas as precisas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, ao delegado dessa Superintendencia no Estado de Goyaz, Sr. Olegario Delphin Rodrigues (officio n. 1.503).

Sr. director, em commissão, do Serviço de Combate á Lagarta Rosea:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, em aviso n. 507, de 20 de julho ultimo, o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas comunica ao titular deste departamento já terem sido dadas as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, ao delegado desse serviço no Estado do Piahy, Raymundo Fernandes Silva (officio n. 1.504).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 10 do corrente e de accordo com o art. 15 do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, foi concedida licença ao secretario do Posto Zootecnico de Lages, Manoel Thiago de Castro, durante o periodo legislativo do Congresso Estadual para o qual foi eleito o reconhecido.

Junto vos remetto a referida portaria de licença (officio n. 1.502).

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 10 do corrente e de accordo com o art. 15 do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, foi concedida licença ao secretario do Posto Zootecnico de Lages, nesse Estado, Manoel Thiago de Castro, durante o periodo legislativo do Congresso Estadual para o qual foi eleito e reconhecido (officio n. 1.501).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, em aviso n. 514, de 21 de julho ultimo, o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas communicou ao titular deste Departamento já terem sido dadas as providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio e em todo o territorio da Republica, aos funcionarios desse estabelecimento, constantes do vosso officio numero 1.922, de 2 de dezembro de 1919 (officio n. 1.500).

— Sr. director da Estação Experimental do canna de assucar em Campos:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de ser remittida á Sociedade Agricola Pastoral, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, alguma quantidade de mudas de canna, de mais de uma variedade, afim de que possa verificar qual a que mais se adapta ao clima daquela região (officio n. 1.499).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

De ordem do Sr. ministro, incluso vos remetto, por cópia, o requerimento em que o Sr. Sebastião d'Alfonseca Silva pede seja feita a inspecção geral em suas plantações de eucalyptus e cedro em Araxá, Estado de Minas Geraes, que deveis mandar effectuar remittendo, com urgencia, a esta Directoria Geral o respectivo relatorio (officio n. 1.498).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

D a 11 de agosto de 1920

«Um novo typo de navios, de construcção aperfeiçoada», de Paul, Armand, Jean Marie Constan (deposito nº. 17.387);

«Um novo aparelho alimentador para combustiveis liquidos, com applicação especial aos motores de combustão interna», de E. A. Rockevell Company, Inc., cessionaria de Edward Albert Rockevell (deposito nº. 17.388);

«Aperfeiçoamento em aeroplanos», de Frederick Handley Page Limited (deposito numero 17.389);

«Um novo processo para tratar minerios de ferro, por meio do qual se conseguem a separação electrolytica do mesmo e subproductos», de Frederick A. Eustis (deposito nº. 17.390);

«Aperfeiçoamentos em machinas de fazer bolas de combustiveis aglomerados», de Lucien Liais (deposito n. 17.391);

«Um carretel de auto indução para pupinização do linhas telephonicas», da Compagnie Générale de Télégraphie et Téléphonie (deposito n. 17.392);

«Aperfeiçoamentos em methodos e meios para descarregar substancias em estado de divisão fino ou solto, ou da natureza de farinha e semelhantes», de Arnold Redler (deposito n. 17.393);

«Uma torneira de chumbo, estanho ou outro material adequado, de construcção aperfeiçoada», de Souza Fontes & Comp. (deposito n. 17.394);

«Um novo processo galvanoplastico, empregado em torneiras de chumbo, com liga de

estanho e semelhantes», de Souza Fontes & Comp. (deposito n. 17.395).

Dia 12

«Utilização das arvores florestaes para enses, especialmente as do genero cecropia, como materia prima na producção de massa ou pasta de madeira cellulose e fibras adaptaveis ao fabrico do papel e congeneres, bem como fornecer como producto secundario o tannino», de Guilherme von Linde (deposito n. 17.396);

«Aperfeiçoamentos em motocicletas», de Heinrich Hildebrand (deposito n. 17.397)

«Uma canula com jacto directo para uso medicinal ou hygienico», de Elisabeth V. Krohn, do nascimento Richter (deposito numero 17.398).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 9 de agosto de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo-vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito o abastecimento de uma só vez ao mestre de officina, interino, da Escola de Aprendiziz Artifices do Campos, Estado do Rio de Janeiro, Magno Ribeiro Netto, para attender a despesas urgentes da referida Escola, no corrente anno, na importancia de 3:000\$000.

Artigos de expediente, etc.....	400\$000
Auxilio para a compra de materia prima, etc.....	1:100\$000
Obras de installação, etc.....	1:500\$000

(Aviso n. 3.503).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que por conta do credito de 31.787:932\$379, aberto pelo decreto n. 11.097, de 15 de março do corrente anno, sejam distribuidos ao Thesouro Nacional o ás Delegacias Fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso, os creditos indicados nas demonstrações, no total de 97:281\$024, para pagamento da gratificação extraordinaria no corrente anno, ao pessoal das estações meteorologicas e pluviometricas mandadas montar pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 (aviso n. 3.500).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que por conta da verba 19—Empregados Addidos—, art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 1:800\$ para attender ao pagamento dos vencimentos do escriptuario, addido, da Estação do Rio Grande do Sul, da extincta Inspectoria de Pesca, Alvaro do Carvalho, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 30\$ mensaes (aviso n. 3.501).

Rogo vos dignéis providenciar afim de que seja distribuido ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Piahy, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Bahia e Minas Geraes, o credito na importancia total de 1.731\$011, por conta do art. 27 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920, verba 5ª, titulo «Material», consignação «Directoria e dependencias», sub-consignação «Para o servido da intensificação... III—as despesas com a manutenção e o desenvolvimento do Serviço de Combate á Lagarta Rosea, etc.» para pagamento de diarias a diversos funcionarios do referi o serviço, nos mezes de março, abril e maio, de accordo com as inclinaes demonstrações (aviso n. 3.504).

Em additamento ao aviso n. 3.471, de 6 do corrente, deste ministerio, pedindo pagamento, independente da distribuição de credito, do pessoal do antigo Serviço de Agricultura Pratica e da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, denominação

com que aquelle foi reorganizado, conforme o decreto n. 14.184, de 26 de maio deste anno, declaro-vos que as despesas com o referido pagamento estão comprehendidas nos recursos de que dispõe este ministerio para attender á alludida reorganização e a outras que serão feitas, nos termos do n. III do art. 28 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, não excedendo, em hypothese alguma, a importancia global do orçamento, conforme estabeleceu a ultima das citadas disposições (aviso n. 3.505).

— Srs. Silva Santos & Comp.:

Tendo o Sr. ministro resolvido mandar abrir concorrência limitada para a execução dos reparos mais urgentes nas fachadas principal e lateraes do edificio deste ministerio e bem assim a substituição das lampadas de arco que actualmente figuram nos postes ornamentaes da illuminação da fachada por armações de ferro esmaltado, tipo «Felipps» com lampadas de 1/2 watt de 200×120, de accordo com as especificações e orçamento que vos serão apresentados pelo engenheiro deste ministerio, convido-vos a apresentar proposta para taes obras, devendo a mesma ser entregue nesta directoria geral no dia 12 do corrente, ás 14 horas (officio n. 7.495).

— Sr. gerente da Companhia Locativa e Constructora:

Tendo o Sr. ministro resolvido mandar abrir concorrência limitada para a execução dos reparos mais urgentes nas fachadas principal e lateraes do edificio deste ministerio e bem assim a substituição das lampadas de arco que actualmente figuram nos postes ornamentaes da illuminação da fachada por armações de ferro esmaltado, tipo «Felipps» com lampadas de 1/2 watt de 200×120, de accordo com as especificações e orçamento que vos serão apresentados pelo engenheiro deste ministerio, convido-vos a apresentar proposta para taes obras, devendo a mesma ser entregue nesta directoria geral no dia 12 do corrente, ás 14 horas (officio n. 3.496).

— Srs. F. Roma & Comp.:

Tendo o Sr. ministro resolvido mandar abrir concorrência limitada para a execução dos reparos mais urgentes nas fachadas principal e lateraes do edificio deste ministerio e bem assim a substituição das lampadas de arco que actualmente figuram nos postes ornamentaes da illuminação da fachada por armações de ferro esmaltado, tipo «Felipps» com lampadas de 1/2 watt de 200×120, de accordo com as especificações e orçamento que vos serão apresentados pelo engenheiro deste ministerio, convido-vos a apresentar proposta para taes obras, devendo a mesma ser entregue nesta directoria geral no dia 12 do corrente, ás 14 horas (officio n. 3.497).

— Sr. Cactano Basile:

Tendo o Sr. ministro resolvido mandar abrir concorrência limitada para a execução dos reparos mais urgentes nas fachadas principal e lateraes do edificio deste ministerio e bem assim a substituição das lampadas de arco que actualmente figuram nos postes ornamentaes da illuminação da fachada por armações de ferro esmaltado, tipo «Felipps» com lampadas de 1/2 watt de 200×120, de accordo com as especificações e orçamento que vos serão apresentados pelo engenheiro deste ministerio, convido-vos a apresentar proposta para taes obras, devendo a mesma ser entregue nesta directoria geral no dia 12 do corrente, ás 14 horas (officio n. 3.498).

— Sr. Luiz Zani:

Tendo o Sr. ministro resolvido mandar abrir concorrência limitada para a execução dos reparos mais urgentes nas fachadas principal e lateraes do edificio deste ministerio e bem assim a substituição das lampadas de arco que actualmente figuram nos postes ornamentaes da illuminação da fachada por armações de ferro esmaltado, tipo «Felipps» com lampadas de 1/2 watt de 200×120, de accordo com as

especificações e orçamento que vos serão apresentados pelo engenheiro deste ministerio, convido-vos a apresentar proposta para taes obras, devendo a mesma ser entregue nesta directoria geral no dia 12 do corrente, ás 14 horas (officio n. 3.499).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoreil:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tendo em vista as propostas apresentadas pelo Dr. Julio Muró e Antonio Moreno, para a venda de reproductores bovinos a este ministerio e as informações prestadas por essa directoria, resolveu autorizar apenas a aquisição de um dos animais pertencentes ao Dr. Julio Muró e offerecido pela quantia de 20.000\$ (officio n. 3.502).

D'a 10

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos digneis providenciar afim de que no Thesouro Nacional sejam pagas as folhas de gratificações e diarias a que fez jus o pessoal incumbido dos trabalhos extraordinarios do Recenseamento, relativas ao mez de julho ultimo, na importancia de 91.995\$057 (aviso n. 3.511.)

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 6:433\$333, para attender ao pagamento das gratificações do viticultor enologista, contractado, Louis Esquiel, no periodo de 18 de junho a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 1:000\$ mensaes (aviso numero 3.503).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em solução ao vosso officio n. 1.793, de 10 do corrente, solicitando esclarecimentos quanto ao fornecimento de que tratou o aviso n. 2.444, de 9 de junho ultimo, sobre o pagamento de uma conta do Hopkins, Causser & Hopkins, na importancia de 15:840\$, proveniente do fornecimento de 4.800 litros de carpapaticida «Cooper» ao Serviço de Industria Pastoreil, declaro-vos que para o fornecimento em questão houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.507).

— Sr. director do Posto Zootechnico em Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio n. 17, de 12 de janeiro deste anno, encaminhando o requerimento em que o auxiliar, addido, de zootechnia, Gustavo de Oliveira Ramos, com função nesse posto, solicita lhe seja arbitra a uma diaria, quando em serviço externo, peço-vos informações sobre os dias em que esteve o requerente fora da sede desse estabelecimento por motivo de serviço e qual a natureza desse serviço (officio n. 3.509).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Tendo Monaco & Comp., em solução á exigencia contida em vosso officio n. 1.438, de 24 de maio proximo passado, apresentado o requerimento que ora vos transmittio, peço que sobre o mesmo presteis as necessarias informações e, bem assim, que seja a conta que acompanhou voss. officio acima mencionado, devidamente classificada, fazendo essa repartição as reduções que julgar convenientes (officio n. 3.510).

— Sr. director de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

Peço-vos a restituição a este ministerio da «guia» n. 80 (4.149) de empenho da despesa de 61:509\$, proveniente da construção de um muro de fechamento no Novo Observatorio Nacional, o de que é credor José Pinto, visto que a referida despesa já foi fraccionariamente empenhada na Directoria de Meteorologia e Astronomia (officio n. 3.512).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, peço providenciar no sentido de serem entregues ao despachante deste ministerio, Joaquim Silverio da

Costa, dous cavallos puro sangue arabes e quatro carneiros tambem puro sangue «Merino», vindos no vapor S. Paulo e destinados ao Dr. Nilo Pecanha e importados por intermedio da comissão deste ministerio, e se acha na Europa adquirindo aqumres y o-ductores (officio n. 3.513).

Dia 11

Sr. ministro da Fazenda:

Transmittin-lo-vos o processo de divida de exercicios findos n. 2.996, na importancia de 4:367\$919, correspondentes a frs. 6.521.00 cambio de 14 1/4, de que são credores Werthemann, Botty & Comp., rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1903 (aviso n. 3.518).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 6:000\$, para attender ao pagamento da gratificação do geologo contractado, do Serviço Geologico e Mineralogico, engenheiro Guilhermo Bastos Milward, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 1:000\$ mensaes (aviso n. 3.520).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 4:960\$, para attender ao pagamento da gratificação do geologo ajudante, contractado, engenheiro José Ilgo Leal Ferreira, no periodo de 25 de junho a 31 de dezembro do corrente anno á razão de 800\$ mensaes (aviso n. 3.521).

Em a ditamento ao meu aviso n. 2.431, de 7 de junho ultimo, rogo vos digneis de providenciar afim de que seja remetida por telegrama ao-nosso consul em Nova York a importancia em dollars equivalentes a 5:000\$, que deverá ficar á disposição do professor E. Scheneck, para adquirir nos Estados Unidos da America do Norte material de apicultura destinado á estação de Pomicultura do Deodoro.

A despesa, inclusive a telegraphica e a comissão de saque, deverá correr por conta da verba 5ª, titulo «Material», consignação «Directoria, etc.», sub-assignação «Compra, conservação, etc.», art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, e foi calculada provisoriamente em 5:500\$, para os effectos do empenho respectivo.

Para que esse empenho seja rectificado de accordo com o valor effectivo da mesma despesa peço vos digneis de mandar communicar opportunamente á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio a sua importancia (aviso n. 3.515).

Em resposta ao vosso aviso n. 174 de 2 de dezembro do anno findo, devolvendo a este ministerio o processo relativo ao pagamento por exercicios findos, ao Sr. Octavio Dupont, da importancia de 4:633\$248, afim de que seja prestado o esclarecimento a que se refere o parecer da Directoria da Despesa Publica, constante do mesmo processo, tenho a declarar-vos que o requerente não substituiu lente algum da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no periodo de 24 de maio de 1916 a 30 de janeiro de 1917, tendo sido designado para reger a 15ª cadeira de pathologia e clinica medica, creada pelo decreto n. 12.012 de 29 de março de 1916, que operou a fusão da antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Escola Média ou Theorico Pratica da Bahia e Escola annexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, uma só Escola com sede em Pinheiro.

Para attender ás despesas resultantes dessa fusão, este ministerio providenciou opportunamente pelo aviso n. 1.978 de 26 de maio de 1916, que era vos transmittio em cópia, no sentido de serem transferidos para o Thesouro Nacional os saldos dos creditos existentes na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, destinados á Escola Média ou

Theorico Pratica de Agricultura do mesmo Estado, e outrosim solicitou fossem escripturados como creditos da referida Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria os saldos ainda existentes das consignações de pessoal e material da verba 17ª—Ensinio Agromico—quotas referentes á Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro.

A vista do exposto, a classificação da despesa depende da solução que esse ministerio deu ao aviso n. 1.978 citado.

No caso de não terem sido transferidos os creditos, do que elle cogita, a despesa poderá ser levada á conta da verba—Eventuaes—no exercicio de 1916, continuando a parte relativa ao exercicio de 1917 na verba 17ª—título —«Pos-oal», art. 64 da lei n. 3.232 de 5 de janeiro de 1917, cujo credito foi distribuido ao Thesouro Nacional e pelo qual foram pagos os vencimentos do requerente a partir de fevereiro daquello anno (aviso n. 3.516).

Havendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas encaminhado o processo de divida de exercicio findo, na importancia de 4:000\$, em que figura como credor a Mandos Harbour Limited, de armazena-gons em proveito deste ministerio, e, pelo aviso n. 2.317, de 5 de setembro de 1917, tendo sido solicitada ao que se acha a vosso cargo a distribuição daquella importancia para occorrer ao pagamento ora reclamado, peço informeis qual a solução dada ao mencionado aviso (aviso n. 3.517).

Em resposta ao vosso aviso n. 66, de 25 do maio ultimo, solicitando esclarecimentos sobre as despesas effectuadas por este ministerio com a manutenção dos prisioneiros ou internados allemaes na Ilha das Flores e nos portos do Norte e do Sul, declaro-vos que taes despesas não correram por conta deste ministerio (aviso n. 3.522).

— Sr. director-presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Não sendo possivel seguir a bordo vapor Itapuca o 1º official desta directoria geral, Mario Ortiz Poppo, junto vos restituo a passagem a que se refere a minha requisição n. 28 datada de 9 do corrente (officio numero 3.514).

— Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto-vos as folhas para pagamento das diarias a que fizerm jús os correios desta Secretaria de Estado, Henrique Luiz Jenz Jacques e Domingos Farias, no mez de julho ultimo, nos termos da observação III da tabella annexa ao regulamento que baltou com o decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1916 (officio n. 3.519).

Transmitto-vos, para os fins convenientes, as inclusas folhas relativas á percentagem dos auxiliares extranumerarios e trabalhadores do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas referente ao mez de julho ultimo, na importancia total de 962\$210 (officio n. 3.523).

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Em referencia ao officio dessa Tribunal, n. 2.068, de 9 do corrente, transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, o 1º traslado da escriptura de hypotheca, feita pela Companhia Carbonifera de Urussanga para garantia do emprestimo de 70:000\$ a que tem direito, do accordo com a clausula III do contracto celebra o entre este ministerio e a mesma companhia em 30 de janeiro do corrente anno (officio n. 3.525).

— Sr. director do Serviço do Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 670, de 15 de abril do anno proximo passado, vos restituo os documentos que instruíram o requerimento dos criadores D. & F. Rist (officio n. 3.526).

Terceira secção

Expe-liente de 9 de agosto de 1920

Sr. engenheiro Samuel Augusto das Neves:

Tendo resolvido aceitar a vossa proposta apresentada na concorrência publica realizada na Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, para as obras de construção dos edificios destinados á Escola de Aprendiziz Artifices do Estado de S. Paulo, na Capital do mesmo Estado, pela importancia de 329:000\$, declaro-vos que na execução dos alludidos serviços deveis obedecer as plantas que a isto acompanham, ao edital e especificações publicadas no *Diario Official* de 19 de junho ultimo e bem assim ás determinações do engenheiro fiscal Dr. Francisco Boulitreau (aviso n. 663).

— Sr. engenheiro Francisco Vieira Boulitreau:

Tendo resolvido designar-vos para fiscalizar as obras de construção dos edificios destinados á Escola de Aprendiziz Artifices no Estado de S. Paulo, obras essas que vão ser executadas pelo engenheiro Samuel Augusto das Neves, assim vos declaro para os devidos effectos (aviso n. 666).

— Sr. Mario de Ortiz, 1º official da Directoria Geral de Contabilidade:

Autorizo-vos a entregar ao engenheiro Samuel Augusto das Neves o terreno que em virtude do aviso deste ministerio n. 308, de 3 de abril de 1920 recebestes do governo do Estado de S. Paulo, para a construção da Escola de Aprendiziz Artifices do mesmo Estado, e bem assim o material no mesmo existente (aviso n. 667).

— Sr. director da Escola de Aprendiziz Artifices do Estado de S. Paulo:

Communico-vos para os devidos effectos, que o Sr. ministro aceitou a proposta apresentada pelo engenheiro Samuel Augusto das Neves, para as obras de construção dos edificios destinados á Escola de Aprendiziz Artifices desse Estado, pela importancia de 329:000\$000.

Recomendo-vos, outrosim, que acompanheis as construções, propondo o que julgardes conveniente, para a sua boa execução, ao engenheiro Francisco Vieira Boulitreau, encarregado pelo Sr. ministro, da fiscalização das obras (officio n. 668).

— Sr. engenheiro José Fiuza da Rocha:

Tendo resolvido designar-vos para fiscalizar o contracto celebrado por este ministerio com a Companhia Carbonifera de Urussanga, contracto esse que se acha publicado no *Diario Official* de 4 de fevereiro do corrente anno, assim vos declaro, para os devidos effectos (aviso n. 669).

— Sr. director da Companhia Carbonifera de Urussanga:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu, por aviso desta data, designar o contractado do Serviço Geologico e Mineralogico, engenheiro José Fiuza da Rocha, para fiscalizar o contracto celebrado neste ministerio com essa Companhia (officio n. 670).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu, por aviso desta data, designar o contractado desse serviço engenheiro José Fiuza da Rocha, para fiscalizar o contracto celebrado por este ministerio com a Companhia Carbonifera de Urussanga (officio n. 671).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao vosso officio n. 1.853, de 20 do corrente, communicando que esse Tribunal recusou registro ao contracto celebrado neste ministerio com Bernardo de Oliveira Barbosa e outros para o arrendamento do terreno situado na rua Itapimir, afim de ser utilizado pelo Serviço Geologico e Mineralogi-

co, por não constar que a Sociedade Anonyma «A Propriedade», tenha sido organizada legalmente e esteja habilitada a contractar com o Governo, tenho a informar-vos que este ministerio antes do celebrar o contracto referido, examinou todos os documentos necessarios á sua boa elaboração, verificando pelo *Diario Official* de 9 de agosto de 1912, á paginas 10.497 a 10.499, que a Sociedade Anonyma «A Propriedade» estava legalmente constituida, e habilitada a assignar o contracto.

Assim, peço-vos submeter novamente o assumpto á deliberação desse Instituto (aviso n. 672).

— Sr. ministro da Fazenda:

Causando grande perturbação ao serviço da diaria e semanalmente ás repartições do Fazenda de funcionarios das dependencias deste ministerio para o fim de recolherem aos cofres publicos as rendas arrecadadas pelas mesmas dependencias, quasi sempre em pequenas parcelas; e devendo ser tambem inconveniente ao serviço das proprias repartições de Fazenda o lançamento multiplicado de pequenas sommas e a expedição de conhecimentos respectvos quando, sem prejuizo para o thesouro, quinze ou mais desses lançamentos e dos certificados correspondentes feitos e expedidos durante um mez, poderiam ser substituidos por um só lançamento mensal e um unico certificado ou conhecimento, consulto-vos:

a) si as dependencias deste ministerio cuja renda mensal não exceder de 1:000\$ podem ser autorizadas a recolher toda a renda de cada mez dentro dos cinco primeiros dias uteis do mez seguinte;

b) si as dependencias cuja renda mensal for superior áquella quantia podem, dentro de cada mez, conservar em seu poder as sommas que forem arrecadando até completarem a importancia de 1:000\$, fazendo então o recolhimento e ficando obrigados em todo caso a recolherem aos cofres publicos dentro dos cinco primeiros dias uteis de cada mez, a renda ou parte da renda arrecadada no mez anterior, mesmo que a respectiva importancia não atinja a 1:000:000.

Em qualquer das hypotheses ficará bem entendido que a renda arrecadada não poderá ser applicada sem previo recolhimento aos cofres publicos, como exige a lei (aviso numero 673).

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

VOTO PROFERIDO PELO SR. MINISTRO DR. ALFREDO VALLADÃO NA SESSÃO 26 DE JULHO DE 1920, E QUE NÃO FOI PUBLICADO COM A ACTA RESPECTIVA.

Relatório pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 32, de 16 de julho do corrente anno, com os dois termos do accordo celebrados respectivamente com a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil e com a mesma Companhia o o governo do Estado do Rio Grande do Sul, o 1º encampando a rede ferroviaria arrendada á mesma companhia, e o 2º transferindo ao governo daquelle Estado os contractos com a mesma celebrados, em virtude dos decretos: numero 2.840, de 12 de março de 1898, 5.548, de 6 de junho de 1903, 6.673, de 3 de outubro de 1907 e 9.101, de 8 de novembro de 1911. Ordenou-se o registro.

O Sr. ministro Alfredo Valladão proferiu o seguinte voto:

«Votei pela recusa da registro, de accordo com a opinião que sempre tenho sustentado em casos identicos.

De facto.

Pelos termos do contracto que se acham em causa, o Governo Federal encampou a rede ferro-viaria arrendada à Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, transferindo os contractos relativos à mesma ao governo do Estado do Rio Grande do Sul, na conformidade do decreto n. 14.222, de 18 de junho ultimo.

E os contractos transferidos, segundo a enumeração constante da clausula 1ª, das que baixaram com esse decreto, são aquellas a que se referem os decretos ns. 2.830, de 12 de março de 1898, 5.548, de 6 de junho de 1905, 6.673, de 3 de outubro de 1907, e 9.101, de 8 de novembro de 1911.

Assentou, finalmente, o mesmo decreto, n. 14.222, na autorização constante do art. 53, n. XXVI, da vigente lei orçamentaria, numero 3.991, de 5 de janeiro deste anno.

Isso posto.

I

Certo, ali se autoriza o Governo: «a rever os actuaes contractos de exploração ou construção de estradas de ferro, com o fim de facilitar a normalização dos transportes, modificar ou substituir as linhas contractadas, podendo mesmo rescindir ou encampar os contractos que julgar conveniente, e fazer para a execução do disposto nesta alinea, as operações de credito e abrir os creditos necessarios».

Mas, dentre os contractos transferidos, não vieram ao Tribunal de Contas os que se celebraram em virtude do decreto n. 2.830, de 12 de março de 1898, e do decreto n. 9.101, de 8 de novembro de 1911.

Segundo informa a respectiva directoria, o contracto de 1905, que registrado foi em 1916, se referia ao de 1898, cuja validade, ficaria, assim, indirectamente, reconhecida.

O contracto de 1911 não passou, entretanto até hoje, absolutamente, pelo exame do Tribunal de Contas.

E convem salientar a importancia do mesmo, pelo qual, nos termos do respectivo decreto se procedeu à revisão dos contractos de 15 de março de 1898, e de 19 de junho de 1905, decida a lei, na clausula I, que a revisão tinha por objecto:

- 1º a unificação e redução das tarifas;
- 2º a execução de diversos melhoramentos e aquisição de diversos materiaes;
- 3º a alteração do preço e do prazo do arrendamento.

Ora.

O exame dos contractos, pelo Tribunal de Contas, é formalidade imposta por lei.

Assim, registrado não podia ser o contracto de encampação, e, da mesma forma, o de transferência, quo se lhe seguiu sem que o referido contracto de 1911, a que ambos se prendem, viesse ao exame do Tribunal de Contas, o este o registrasse.

Seria o caso, então, de se converter o julgamento em diligencia, para que o Ministerio da Viação fizesse remessa de tal contracto.

Mas, a diligencia é incompativel, tem-se entendido, com o prazo restricto de quinze dias, estipulado por lei para que o Tribunal de Contas julgue da legalidade dos contractos, sob pena dos mesmos se considerarem registrados para todos os efeitos; não interromperia a diligencia a esse prazo, correndo, assim, o risco de serem os contractos registrados sem exame.

Impunha-se, por isto, a recusa do registro.

E na la impedia que o Ministerio da Viação solicitasse reconsideração do julgamento, enviando aquelle contracto para o devido exame.

Ainda não viria ao caso o argumento que se apresentou, da desnecessidade do exame do contracto, cuja data é de 8 de novembro de 1911, quando de data subsequente, 30 de dezembro, do mesmo anno, fora a lei n. 2.611,

que tornou obrigatoria a remessa dos contractos.

Manifesta é sua improcedencia.

Não foi a lei de 1911 que tornou obrigatoria a remessa dos contractos ao Tribunal de Contas.

Esta obrigação já existia, como, em o numero II, farei ver.

O que a mesma lei estabeleceu, attendendo a quanto eu havia propugnado nos meus Estudos sobre o Tribunal de Contas, foi, precisamente, um systema de providencias contra o abuso que o Governo praticava, de não fazer aquella remessa.

Assim, estabeleceu: que os contractos fossem publicados no Diario Official, no prazo de dez dias, a contar da sua celebração, e, em igual prazo, a contar de sua publicação, apresentados fossem ao exame do Tribunal de Contas, sob pena de promover o representante do Ministerio Publico este exame, instruindo a sua petição com o respectivo numero do Diario Official.

De modo que, tanto os contractos celebrados antes, como depois, da lei de 1911 devem ser presentes ao Tribunal de Contas, com a unica differença de que motivo será de recusa de registro, quanto aos celebrados depois da mesma lei, o não terem sido publicados ou remetidos no prazo que ella estabelece, (motivo esse que não prevalecerá quanto aos anteriormente celebrados).

II

E de que os contractos se não podem executar antes do registro do Tribunal de Contas, duvida não existe.

Já a lei n. 392, de 8 de outubro de 1896, estabelecia, no seu art. 2º, § 1º:

«O Tribunal de Contas exerce a sua função fiscalizadora instituindo exame prévio sobre os actos que entendem com a receita e com a despesa publica e revendo as contas ministeriaes».

E, entre os actos ali enumerados, figuram (n. 2, letra b):

«Os contractos que derem origem a despesa de qualquer natureza».

Prévio, desse modo, é o exame.

Ora.

Prévio, em nosso lexicon, conforme Frei Domingos Vieira, significa: antecipado, primeiro que outro, anterior.

E outro não é o significado que dá Moraes ao vocabulo, o qual acrescenta: «questão previa—a que se propõe em qualquer Assembléa deliberativa, para ser discutida e resolvida antes da principal, e implica a modificação desta, ou seu adeamento, ou sua rejeição».

Assim, de tal exame depende a propria existencia do contracto, que pelo mesmo pode ser rejeitado.

E convem salientar que, sem o registro do Tribunal de Contas, os contractos não podem ter execução, seja qual for o conceito que se apresente da natureza juridica do exame previo.

Assim que: a) para uns, este exame é uma condição suspensiva; b) para outros, constitue elle, com o contracto, um acto complexo.

E.

a)

Principio é do direito: o acto sujeito a uma condição suspensiva considera-se como ainda não existindo, e, a mesma não se verificando, como nunca tendo existido. (Planiol, Droit Civil, vol. I, pags. 121 e 122).

Aliás, outra cousa não dispõe o Código Civil, no seu art. 118:

«Subordinando-se a efficacia do acto á condição suspensiva, emquanto esta não se verificar não se terá adquirido o direito, a que ella visa.»

Nem outro era, ainda, o principio corrente no direito anterior (quando se deu o contracto de 1911), embora não expresso em lei de modo geral, como attesta Clovis Bevilacqua (Código Civil, vol. I, pag. 401).

Do mesmo sentir era Carlos de Carvalho, que assim consolidou, por argumento tirado de disposições vigentes:

«Antes de verificada a condição suspensiva não poderá o credor da obrigação exercitar o seu direito mas somente usar dos meios tendentes á sua conservação ou segurança». (Nova Consolidação das Leis Civis, art. 241). Realmente.

Era da Ordenação (4, 8, § 1º):

«Primeiramente, para a venda ser perfeita, requere-se que seja feita puramente, sem condição alguma, porque se ella fosse feita conditionalmente, fallecendo a condição, falleceria em todo a venda, como se nunca fosse feita».

Disponha o Código Commercial, em seu art. 191, in fine:

«Fica entendido que nas vendas condicionaes não se reputa o contracto perfeito sinão depois de verificada a condição.»

Determinava, ainda, o decreto n. 917, do 24 de outubro de 1890, em seu art. 23, § 2º:

«A exigibilidade não comprehende as obrigações condicionaes; estas entrarão em rateio, sendo, porém, o pagamento differido, até que se verifique a condição».

E, afinal, identico dispositivo se achava consagrado no art. 26, § 1º, n. 1, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Certo, ao Governo, e não á companhia que se acha em causa, incumbia encaminhar o contracto ao Tribunal de Contas, para o devido exame.

E o Governo não o fez.

Certo, ainda, por direito, tal omissão poderia determinar que se reputasse verificada a condição.

Isto, porém, conforme estabelece o Código Civil (art. 120), na hypothese de que o Governo tivesse agido com malicia.

Ora, neste se não nada se allega no processo.

E quando allegado fosse, ao Poder Judiciário caberia o exame do assumpto.

De facto, no caso, não funciona o Tribunal de Contas como tribunal de justiça, mas como fiscal da administração financeira, devendo recusar registro ao contracto quando a sua illegalidade for patente, manifesta, de prova immediata.

b)

Certamente, na Italia, a grande maioria dos mais recentes escriptores se tem pronunciado no sentido de que o acto sujeito ao visto da Corte de Contas, é, na realidade, um acto juridico perfeito e por isto valido, cuja efficacia se subordina a uma conditio juris, que é o mesmo visto. (C. Presutti, Il Controllo Preventivo, pag. 85).

Entretanto, a jurisprudencia, que alli tem prevalecido, consagra a doutrina do acto complexo. (Op. cit., pag. 115).

Mais, assim, do que um acto condicionado, o contracto se considera juridicamente inexistente, simplesmente inutil, emquanto a Corte de Contas não o registre.

E força é reconhecer: esta doutrina é a que se accomoda ao nosso Código Civil, que dispõe, em seu art. 117.

«Não se considere condição a clausula que não derive, exclusivamente da vontade das partes, mas decorra, necessariamente, da natureza do direito a que ella se refere».

III

Não podem, assim, por direito e por lei, ter execução os contractos celebrados pelo Governo, antes do seu registro pelo Tribunal de Contas.

Não podem e não devem ter essa execução. De facto.

Atribuição primordial do Tribunal de Contas é, justamente, o exame previo do empenho da despesa.

Constitue este exame a perfeita, a verdadeira fiscalização do emprego que o governo possa fazer dos dinheiros publicos, pois vai á origem da despesa, impedindo que, sem assento legal, se constitua para o Estado algum vinculo de obrigação, do qual decorra, por fim, alguma despesa.

E, cortamento, de que o Governo não possa executar os contractos sem o registro do Tribunal de Contas não se segue que, dando-lhes execução, apesar disso, não tenham os contractantes, quanto á parte executada, os direitos decorrentes da acção *de in rem verso*.

O que não póde haver é a existencia de direito algum decorrente da acção *ex contractu*.

IV

Finalmente, ainda se poderia allegar, como justificativa do registro do contracto de encampação, o do consequente registro do contracto de transferencia :

a) que amplissima é a outorga em que assentou a encampação, tal a que consta do citado art. 53, n. XXVI, da via n.º, lei do orçamento, permitindo ao Governo rever os *actuaes contractos* de estradas de ferro, podendo, mesmo, rescindir ou encampar os que julgar conveniente ;

b) que, assim, com a maior amplitude, também, se deve entender a expressão—*actuaes contractos*—ahi empregada, compreendendo os que tenham a simples existencia de facto; e

c) que, por fim, dispensavel ficava sendo o exame, pelo Tribunal de Contas, do referido contracto de 1911.

Tão longo, entretanto, não poderia ter ido o Congresso, admitindo a existencia de obrigações para o Estado, que se originem de contractos celebrados sem a forma legal, isto é, sem o exame do Tribunal de Contas.

E, principalmente, no momento da evolução do direito, do Estado *juridico*, em que o vigor das leis a todos se deve estender, inclusive ao orgão que formalmente as elabora, o Congresso, do tal arte que só por disposição expressa toria o mesmo dispensado aquelle "exame".

Acta da 67ª sessão ordinaria, realizada em 6 de agosto de 1920

PREZIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES.—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELIO LEAL — SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel de Rezende, Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditores Passos Miranda e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso :

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil, a titulo de reversão, a D. Preciosa da Rocha Medronho Guimarães; Idem, idem a D. Francisca Bandoeira Caldas; Idem, a Mario, filho do engenheiro Sarjobe Barcellos;

Idem, a titulo de reversão, a D. Juglandia e Annibal, filhos de D. Maria Raymunda Lopes de Góes.

Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

De montepio civil a D. Thomazia Soares Peixoto de Figueiredo e outros. —Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 274, de 23 de junho ultimo, com a cópia do decreto n. 14.226, de 21 do mesmo mez, relativo á abertura do credito de

30:000\$, para pagamento de indemnização por terrenos e benfeitorias desapropriadas por occasião da construção do ramal de Santa Barbara, da Estrada de Ferro Central do Brasil. —Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão :

Ministerio da Fazenda:

De montepio civil a D. Maria José Nerval de Gouvêa;

De montepio civil a D. Lydia de Oliveira Barbosa Lima de Abreu.

Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

De meio soldo a Bráulio Bellardo Pinto. — Foi julgada illegal a concessão por não constar do processo a certidão do nascimento do beneficiado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 310, de 17 de julho ultimo, com a cópia do decreto n. 14.256, de 14 do mesmo mez, relativo á abertura do credito de 1.000:000\$, destinado a aquisição de materias para a construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias.

Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 1.328, de 28 de julho ultimo, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com a cópia do contracto celebrado pelo Governo com a S. A. Martinelli, para arrecadação de imposto de transporte mediante a porcentagem de 4 %. — Foi negado registro ao contracto por não constar o prazo de duração ou vigencia do mesmo contracto.

Processo de concessão de montepio civil a D. Maria Annuniação. —Foi julgada legal a concessão.

—Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio dos Negocios e Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Mathilde Ribeiro de Mattos. — Foi julgada legal a concessão.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 511, de 6 de julho ultimo, do director do Laboratorio Nacional de Analyses, solicitando seja feito o adiantamento de 600\$ ao porteiro da mesma repartição Venancio Gonçalves, para occorrer a despesas a seu cargo no 2º semestre deste anno. —Ordenou-se o registro.

Requerimento de D. Guilhermina de Souza Maia, solicitando lhe seja feita a expedição do titulo de meio soldo, na qualidade de mãe do 1º tenente do Exercito José Maia. —O Tribunal resolveu não tomar conhecimento da reclamação.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Isabel de Menezes Bicalho e outras;

De aposentadoria a Aurelio Maciel Aranha.

Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

De montepio civil a João, Hugo, Eirides, Candida e Sebastião, filhos de Antonio Pedro Vilhena de Aquino. —Foi julgada legal a concessão, excepto em relação ao titulo de Candida, porque a sua pensão prescreveu no periodo anterior a setembro de 1913, devendo constar do titulo que será abonada daquella data em diante e não do obito de seu progenitor, como menciona o referido titulo.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Judith Gonçalves Pereira e outros. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 118, de 28 de junho ultimo, solici-

tando, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho deste Tribunal proferido em sessão de 11 de junho anterior, que recusou registro ao contracto celebrado pela Escola Militar com Villas Boas & Comp. e Luiz Macedo para fornecimentos, no corrente anno, de artigos de expediente. — Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio militar a D. Engracia Marbilde de Oliveira Santos e outros;

De montepio civil a D. Lucidia Folhas Porto e outros;

Idem a D. Maria Muller de Rezende e outros.

Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 309, de 17 de julho ultimo, com a cópia do decreto n. 14.257, de 14 do mesmo mez, relativo á abertura do credito da quantia de 1.500:000\$, para aquisição e instalação de uma usina em Cachoeira, Estado de São Paulo, para utilização do carvão nacional pela Estrada de Ferro Central do Brasil. — Ordenou-se o registro.

Pelo Tribunal, conforme processos relatados pelos Srs. ministros Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Passos Miranda, foi julgada legal a applicação das quantias abaixo mencionadas despendidas por conta de adiantamentos que recobram, pelos responsáveis seguintes:

De 50:000\$, pelo Dr. Carlos Chagas, despendida com a instalação de um laboratório de vacinas e séros no Estado do Maranhão;

De 2:000\$, pelo porteiro da Directoria do Estatistica Commercial, Alfredo Gratt, com despesas a seu cargo;

De 487\$, por Henrique Teixeira da Costa, com despesas a seu cargo;

De 1:200\$, pelo porteiro da Alfandega Josta Capital Eugenio José de Souza e Almeida, com despesas a seu cargo;

De 750\$, pelo continuado deste Tribunal Antonio Lopes Junior com despesas a seu cargo no mez de julho ultimo.

O Sr. ministro presidente, declarando existir no Tribunal um lugar vago do 1º escripturario em consequencia da aposentadoria do serventuario Thomaz Pedreira da Cerqueira, convidou os Srs. ministros a se manifestarem sobre o provimento do mesmo lugar e do do 2º escripturario que se verificasse em consequencia do provimento daquelle.

Foram então propostos:

Para 1º escripturario:

O 2º bacharel Mario Gitaly de Alencastro pelos votos dos Srs. ministros Pedro Soares, presidente, Jesuino Cardoso, Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditores Passos Miranda e Thompson Flores. Os Srs. ministros Alfredo Valladão e Leonel de Rezende votaram no 2º escripturario Sebastião Henrique Alves de Barcellos.

Para 2º escripturario:

O 3º bacharel Francisco Agapito da Veiga pelos votos dos Srs. ministros Pedro Soares, presidente, Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão e Barros Lima. Votaram no 3º escripturario José Mattos de Vasconcellos os Srs. ministros Leonel de Rezende, Tavares de Lyra e auditores Passos de Miranda e Thompson Flores, e no 3º escripturario Homero Dutra Nicácio o Sr. ministro Camillo Soares.

Havendo empate, applicou-se por analogia o disposto no art. 10, § 1º, do decreto n. 13.565, de 12 de novembro de 1919, procedendo-se a segundo escrutínio, entre os 3º escripturarios mais votados.

Nessa segunda votação obteve maioria o 3º escripturario Francisco Agapito da Veiga,

pelo voto do Sr. ministro Camillo Soares, que nelle votou por ser o mais antigo.

Finalmente foram escolhidos para a vaga de 1º escriptuario o 2º bacharel Mario Githay de Alencar e para a de 2º o 3º bacharel Francisco Agapito da Veiga.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro-presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 9 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

O Tribunal do Contas em sessão de Camaras Reunidas, realizava em 6 de agosto de 1920, 29 processos, sendo:

Pensões.....	16
Creditos.....	3
Contractos.....	2
Adeantamentos.....	1
Diversos.....	1
Aposentadorias.....	1
Comprovações.....	5
	29

Acta da 68ª sessão ordinaria, realizada em 9 de agosto de 1920

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:
Processo de concessão:
De montepio civil a D. Maria Amalia da Costa Senha Magalhães;
De aposentadoria a Joaquim Rodrigues Pinheiro.
Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Aviso n. 323, de 23 de julho ultimo, solicitando, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido por este Tribunal em sessão de 10 de maio anterior, que recusou registro ao contracto celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e as firmas Fonsaca Almeida & Comp. e outras, para o fornecimento de ferragens e materiaes diversos. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.309, de 27 de julho ultimo, concedendo o adeantamento de 30:000\$ ao pagador do recenseamento Arthur de Moura Ribeiro, para despesas a seu cargo. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Maria Motta. — Foi julgada legal a concessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 1.427, de 3 de julho ultimo, do inspector da alfandega desta Capital, solicitando o adeantamento de 2:400\$ ao porteiro da mesma repartição Eugenio José de Souza e Almeida, para despesas a seu cargo no 2º semestre deste anno. — Ordenou-se o registro.

Processo de concessão de aposentadoria a Fortunato Gomes Polona.

Foi julgada legal a concessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.865, de 1 de julho ultimo, concedendo o adeantamento de 10:000\$, ao escriptuario Francisco Ribeiro de Abreu, para despesas a seu cargo. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 29, de 27 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal de S. Paulo, com o processo

relativo ao contracto celebrado com a Companhia Mala Real Inglesa, para arrecadação do imposto de transporte mediante porcentagem de 4%. — Foi negado registro ao contracto por não constar que tenha sido publicada no *Diário Oficial*, bem como por não estar determinado o prazo de sua vigencia, na forma do art. 101 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

Processo de concessão de montepio civil, mediante apostilla, a D. Luiza Moreira Alves e outras. — Foi julgada legal a concessão, excepto em relação á viuva, por verificar-se prescrição na fracção concernente ao mez de março de 1909.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 322, de 23 de julho ultimo, solicitando, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido por este Tribunal em sessão de 12 de março, que recusou registro ao contracto celebrado pela Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias com Alfredo Teixeira & Comp., para o fornecimento de material do expediente e escriptorio. — O Tribunal manteve sua anterior decisão.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.532 e 3.325, de 17 de junho e 28 de julho ultimos relativos ao adeantamento de 50:000\$ ao 1º official da Directoria Geral de Contabilidade bacharel Alvaro Figueiredo para despesas de transporte no corrente anno dos ex-alunos das escolas profissionais que seguem para a Europa e Estados Unidos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de meio soldo a D. Laura Georjina Pereira de Carvalho, a titulo de reversão. — Foi julgada illegal a reversão por constar do titulo data de inicio do abono da pensão anterior á do obito da viuva do contribuinte.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 328, de 31 de julho ultimo, com a cópia do contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegraphos com a firma Dias Garcia & Comp., para fornecimento até 30.000 pinos para isoladores. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Lucilla da Rocha Vogeler e menor Jayme. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.480, de 9 de julho ultimo, concedendo o adeantamento de 3:000\$ ao porteiro José Alves da Silva, para despesas a seu cargo e tornando sem effeito os adeantamentos concedidos pelos avisos ns. 1.497 e 2.312 do mesmo ministerio. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: Registre-se e anulle-se.

Aviso n. 327, de 31 de julho ultimo, com a cópia do contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegraphos e D. D. Helena Castro e Arminda Castro para arrendamento do predio onde funciona a estação telegraphica de S. Borja no Estado do Rio Grande do Sul. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Maria Augusta de Castro Araujo. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 329, de 31 de julho ultimo, com a cópia do contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegraphos com a Companhia Nacional de Electricidade, para o fornecimento até 15.000 isoladores estrangeiros de porcellana branca. — Ordenou-se o registro.

Finalmente pelo Tribunal, conforme processos relatados pelos Srs. ministros Jesuino

Cardoso, Alfredo Valladão e Leonel de Rezende, foi julgada legal a applicação das quantias abaixo mencionadas, despendidas, por conta do adeantamentos que receberam, pelos responsaveis seguintes:

De 7:179:100 e 18:975\$490, pelo bacharel Alvaro de Figueiredo, tendo sido o saldo do adeantamento recolhido ao Thesouro:

De 199\$40, pelo porteiro da Caixa de Amortização Carlos Antonio de Lisboa, com despesas a seu cargo;

De 0:0003, pela Faculdade de Medicina de Belo Horizonte, subvenção concedida em 1919.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 13 do corrente para a seguinte sessão ordinaria:

O Tribunal do Contas em sessão de Camaras Reunidas realizava em 9 de agosto de 1920, julga 23 processos, sendo:

Pensões.....	6
Aposentadorias.....	2
Contractos.....	6
Adeantamentos.....	5
Comprovações.....	3
	22

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 13 de agosto de 1920

Officio:

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2.101 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos ns. 46 e 47, de 10 e 11 deste mez, desse ministerio, com as cópias dos decretos ns. 14.291 e 14.290, do dia 7, que abrem a esse mesmo ministerio os creditos de 150:000\$, ouro e 150:000\$, papel, para ultimação dos trabalhos da delegação brasileira á Conferencia da Paz, reunida em Versailles e para o expediente, material, viagem e estadia dos representantes das sociedades esportivas brasileiras que comparecerem á Olympiada Internacional do Antropia, resolveu, em sessão de hoje, ordenar o registro dos referidos creditos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 13 de agosto de 1920

Officios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.102 — Transmittindo-vos as inclusas cópias dos decretos ns. 14.236, 14.256 e 14.257, de 21 de junho e 14 de julho ultimos, que abrem ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os creditos de 30:000\$, 1.000:000\$ e 1.500:000\$, destinados, respectivamente, ao pagamento de indemnizações devidas a proprietarios de terrenos e benfeitorias desapropriadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, para a construcção do ramal de Santa Barbara; á aquisição do materiaes para a Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e á aquisição e installação de uma usina em Cachoeira, no Estado de S. Paulo, para utilização do carvão nacional a ser entregue na Estrada de Ferro Central do Brasil. Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despachos proferidos em sessão de 6 do corrente, nos avisos ns. 274, 310 e 309, de 23 de junho e 17 de julho já citados, aquelle ministerio resolveu ordenar o registro dos alludidos creditos.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE
4.º ESCRITURARIOS

Dia 12 de agosto de 1920

Officio:

Sr. ministro, presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.403—Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, de accordo com o edital de 9 do corrente mez, publicado no *Diario Official* dos dias 10, e do hoje, teve inicio nesta data, ás 11 horas, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, com a prova escripta de portuguez, o concurso para provimento de logares de 4.º escripturarios do Tribunal de Contas, respondendo á chamada 132 candidatas, deixando assim de comparecer sete dos 139 inscriptos constantes do referido edital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Despacho do presidente do concurso

Dia 13 de agosto de 1920

Requerimento do José Cachapuz, solicitando restituição dos documentos que apresentou com o pedido de inscripção no concurso.—Entregue-se, desde que o candidato declare no recibo dos documentos que desiste da inscripção, não pretendendo mais concorrer.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira, Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS; ESCRIVÃO, DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 26 a 31 de julho de 1920

Acções ordinarias

Autores, F. Matarazzo & Companhia, Limitada; réo, Tho Calvrie Company.—Recebo os embargos de fl. 24. Vista á embargada para os contestar na forma da lei.

Autores, Dr. Francisco Borges Ramos e D. Idalina Carolina Rodrigues; ré, a União Federal.—Em prova.

Autor, Banco Italo-Delga; réos, Belli & Comp. e outros.—Julgo por sentença a desistencia constante do termo retro, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos.

Justificações

Justificante, Olívia Ferreira Villar.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificante, D. Dolores de Vasconcellos Bastos.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Luiz Ferreira Gomes.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificações (monte-pto)

Justificante, D. Amelia do Oliveira Franca.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificante, D. Dolores de Vasconcellos Bastos.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Habeas-corpus

Impetrante, Renato da Costa e Silva; paciente, Silvino Ribeiro da Costa.—Converte o julgamento em diligencia para que o im-

trante junte certidão verbo *ad verbum* do registro civil do paciente, por deficiente a apresentada.

Execução de sentença

Exequente, D. Sylvia Dias da Cruz; executado, Caetano Tito Negreiros Sayão Lobato.—Vista á embargada para a contestação na forma da lei.

Processo crime

Autor, a Justiça Federal; accusados, João Barreto de Queiroz, Joaquim Monteiro Franca, Lindolpho Lima, José Christiano Leite de Andrade e Manoel da Costa Fontes.—Julgo extincta a acção penal contra o accusado João Barreto de Queiroz, á vista do seu fallecimento constante da certidão do fl. 114. Em tempo. Voltem os autos ao Sr. Dr. juiz substituto.—Raul Martins.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, A. C. Gomes & Comp.—A multa, cuja cobrança promove a Fazenda Nacional pelo presente executivo, foi imposta por infracções do decreto n. 13.493, de 1918, verificadas em vendas do estabelecimento commercial da rua Jockey Club n. 553. Pouco importa, por consequencia, que figure no respectivo auto como pertencendo semelhante estabelecimento a A. C. Gomes & Comp., e não exclusivamente ao embargante A. C. Gomes ou Antonio Caetano Gomes, desde que foi ello em pessoa intimado (fls. 5), o, si não deu, pelo menos não quiz corrigir o seu nome com o acrescimo assignalado, para procurar se eximir por esse meio da responsabilidade, já que nenhuma outra defesa absolutamente allega.

Nestas condições, julgo improcedente os embargos oppositos para que, subsistindo a penhora feita, prosiga a execução seus mais termos regulares, e condemno o embargante nas custas.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1920.—Raul de Souza Martins.

Acção executiva

Autor, Mario Baptista de Castro; ré, Mmo. D. B. do Deszedit.

Sentença—Mario Baptista de Castro, residente no Estado de S. Paulo, pede pela presente acção executiva que a Sra. D. B. Deszedit, residente nesta Capital, lhe pague, como avalista, a nota promissoria vencida junta aos autos, na importancia de 6:000\$, aceita pelo seu marido, actualmente nos Est. dos Unidos.

Como terceiro senhor e possuidor dos bens penhorados, apresenta-se o Dr. José P. Tibyricá. Esses bens são os moveis que guardam nas salas de visita e de jantar, o escriptorio e quartos da casa da rua Gustavo Sampaio n. 223, cuja posse o embargante prova por documentos incontestaveis lhe pertencer, como residencia sua e não da executada, filha já casada. As testemunhas de fls. 35 e 44 confirmam não passar esta de simples hospede d'elle, na ausencia do marido, e que nem era domiciliada aqui no Rio de Janeiro com o mesmo, mas em S. José dos Campos, no Estado de S. Paulo.

Ora, o art. 498 do Codigo Civil é expresso o terminante: «A posse do immovel faz presumir, até prova contraria, a dos moveis e objectos que nella estiverem». E nenhuma prova ou simples começo de prova da sua contestação deu ou tentou dar o autor embargado. Dispoê tambem não menos taxativamente o art. 186 do regulamento n. 737, de 1839: «Presumpção legal condicional é o facto ou o acto que a lei expressamente estabelece como verdade, emquanto não ha prova em contrario. Estas presumpções dispensam do onus de prova aquelle que as tem em seu favor.»

Nestas condições, julgo procedente os embargos de terceiros oppositos, para que seja

levantada a penhora feita, e condemno o autor embargado nas custas.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1920.—Raul de Souza Martins.

Habeas-corpus

Impetrante, Decio do Rego Martins Costa; paciente, tenente Dr. Rubem Gomes Pereira.

Trata-se na especie de prisão essencialmente militar, isto é, de prisão imposta por autoridade militar a militar sob o fundamento, bem ou mal, de infracção á disciplina.

Apreciar este juizo o systema legal dentro do qual pôde ser applicada semelhante pena seria conhecer da justiça das prisões disciplinares, annullar, em substancia, a propria disciplina, sem a qual não se concebe organização regular de Exército e Armada.

A Constituição, que creou, no art. 77, fôro especial para os delictos militares, não estendeu o remedio do *habeas-corpus*, estatuido no art. 72, § 22, para a garantia da liberdade pessoal, ás prisões militares, como fez no art. 81, § 3º, em relação ás révisões criminaes.

Limitou-se a declarar—«dar-se-ha o *habeas-corpus* sempre que o individuo soffrer ou se achar em imminente perigo de soffrer violencia ou coacção por illegalidade ou abuso do poder», quando ao preceito de que os «processos findos em materia crime poderão ser revistos, a qualquer tempo, em beneficio dos condemnados, pelo Supremo Tribunal Federal, para reformar ou confirmar a sentença», depois de mandar que a lei inarque os casos e a forma da revisão e determinar quem a deve requerer e que não pôde agravar as penas da sentença revista, acrescentou—«as disposições do presente artigo são extensivas aos processos militares».

Em uma palavra, só das prisões militares em consequencia de condemnação em processo propriamente pôde a Justiça Federal, e pelo seu mais elevado tribunal, tomar conhecimento, mas de modo algum pelo *habeas-corpus*.

Nestas condições, deixo do conhecer da impetrada ordem e condemno o impetrante nas custas.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1920.—Raul de Souza Martins.

Impetrante, Renato da Costa e Silva; paciente, Silvino Ribeiro da Costa.

E' jurisprudencia assentada do Supremo Tribunal Federal que, sendo o alistamento a sorteio procedidos em cada anno de uma classe determinada, não podem nella ser incluídos individuos de classes diferentes, e que a disposição do art. 68 regul. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, autorizando a inclusão no recenseamento que se estiver executando dos admittidos por qualquer motivo nos realidades anteriormente das suas classes, só deve prevalecer, para os alistamentos posteriores ao dec. leg. 3.918, de 3 do dezembro de 1919, que a approvou com as mais do referido acto do Poder Executivo, o que não se dá no caso presente.

Nestas condições, concedo a ordem do *habeas corpus* impetrada pelo adrogado Renato da Costa e Silva para a exclusão do paciente Silvino Ribeiro da Costa do serviço militar na classe de 1918, por estar provado que nasceu em 1896.

Remetida cópia desta decisão ao Ministerio da Guerra, para o seu devido cumprimento, sejam os autos presentes ao Egreja Supremo Tribunal Federal, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1920.—Raul de Souza Martins.

Impetrante, Manoel João de Segadas Vianna; paciente, Heitor de Segadas Vianna.

O advogado Manoel João de Segadas Vian-
na Junior allega que deu o consentimento
para o seu filho menor Heitor de Segadas
Vianna, reservista naval e aluno do 1º anno
da Escola Polytechnica, verificar praça não
sómente pelo prazo de tres mezes, afim de
cumprir o requisito essencial á matricula,
que desejava, na Escola Militar, prescripto
no decreto n. 13.574 de 1919, o que, não
tendo obtido semelhante matricula, se ne-
gam as autoridades militares a lhe dar a
baixa, apesar de já estar servindo desde 24
de setembro do anno proximo passado.

Tendo o Ministerio da Guerra prestado as
deficientes informações de fls. 10, este Juizo,
a requerimento do impetrante, requisitou por
officio de 16 do corrente a cópia da autori-
zação paterna, sem a qual não podia o pa-
ciente, como menor, verificar praça pela lei,
o que até agora deixou de attender, impor-
tando esse facto em confissão da inteira ver-
dade do allegado pelo mesmo impetrante, de
acôrdo com a jurisprudencia do Supremo
Tribunal Federal (Accs. entre outros, de 15
de julho de 1914, 18 de abril de 1917 e 11
de setembro de 1918 nos h. c. 3.575, 4.205
e 4.627).

Nestas condições, concedo a impetrada or-
dem de *habeas-corpus*, afim de ser o paciente
excluído do serviço do Exército, para que
autorize o impetrante sua mãe.

Remetida cópia desta decisão ao Ministe-
rio da Guerra, para o seu devido cumprimento,
sejam os autos presentes ao Egregio Su-
premo Tribunal Federal, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1920.—*Raul
de Souza Martins.*

Impetrante, José Villardo; paciente, Mi-
guel Crespo.

O Ministerio da Guerra, nas suas informa-
ções, confirma o facto allegado pelo impa-
trante José Villardo de ter sido o paciente
Miguel Crespo alistado e sorteado no muni-
cipio de Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro,
quando, pelos documentos officiaes de fls. 4,
7 e 10, desde tres annos, pelo menos, reside
e trabalha neste Districto Federal.

O Supremo Tribunal Federal, por accórdão,
entre outros, de 30 de abril de 1919 no hab.
cor. 4.813, já decidiu ser irregular e nullo
o alistamento em municipio differente do da
residencia do alistado, accentuando que a
inobservancia dessa regra dá lugar a privação
de usar dos recursos ordinarios previstos na
lei, sobre tudo quando se trata de regiões
militares diversas, e por isso autoriza o re-
curso extraordinario de *habeas-corpus*.

Nestas condições, concedo a impetrada or-
dem de *habeas-corpus* para ser o paciente
excluído do serviço militar para que foi ali-
stado e sorteado.

Remetida cópia desta decisão ao Ministerio
da Guerra, para o seu devido cumprimento,
sejam os autos presentes ao Egregio Supre-
mo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1920.—*Raul
de Souza Martins.*

Impetrante, Milton Barcellos; paciente,
Theophilo Augusto de Carvalho.

O advogado Milton Barcellos impetra uma
ordem de *habeas-corpus* em favor de Theophilo
Augusto de Carvalho para ser excluído do
serviço do Exército, para que foi alistado e
sorteado por esta Capital na classe de 1897,
allegando não só ter nascido em 1891, como
ser marítimo residente no Estado do Espirito
Santo.

Os documentos officiaes de fls. 3, 4 e 5, si
não provam essa residencia na occasião do
referido alistamento, por serem de datas an-
teriores, não deixam absolutamente duvida
sobre a idade allegada do paciente, que consta
de todos tres: o primeiro, caderneta de ma-
trícula na Capitania do Porto do Espirito

Santo; o segundo, titulo de eleitor; e o tercei-
ro, carta de habitação como motorista mari-
timo. Ora, é jurisprudencia assentada do
Supremo Tribunal Federal que, sendo o ali-
stamento e sorteo procedidos em cada anno
de uma classe determinada, não podem nella
ser incluídos individuos de classes differentes,
que por isso mesmo não estão obrigados a
tomar conhecimento dos editaes publicados a
respeito, do modo a poderem lançar mão em
tempo dos recursos ordinarios para as Juntas
de Alistamento e de Revisão e Sorteio:

Nestas condições, concedo a impetrada
ordem. Remetida cópia desta decisão ao Mi-
nisterio da Guerra, para o seu devido cum-
primento, sejam os autos presentes ao Egregio
Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1920.—*Raul
de Souza Martins.*

Impetrante, Arides de Oliveira Tavares;
paciente, Joaquim Francisco Ferreira.

Segundo as informações prestadas pelo Mi-
nisterio da Guerra, o paciente Joaquim Fran-
cisco Ferreira foi alistado e sorteado como
pertencente á classe de 1897, quando pela
certidão de fls. 3 do registro civil nasceu em
17 de junho de 1900.

E jurisprudencia assentada do Supremo
Tribunal Federal que, sendo o alistamento e
sorteo procedidos em cada anno de uma
classe determinada, não podem nella ser in-
cluídos individuos de classes differentes, que
por isso mesmo não estão obrigados a tomar
conhecimento dos editaes publicados a res-
peito, do modo a poderem lançar mão em
tempo dos recursos ordinarios para as Juntas
de Alistamento e de Revisão e Sorteio.

Nestas condições, concedo a ordem de
habeas-corpus que impetra Arides de Oliveira
Tavares em favor do mesmo paciente Joaquim
Francisco Ferreira, para ser excluído do ser-
viço militar pela classe de 1897, sem prejuizo
do seu alistamento e sorteo pela classe pro-
pria de 1900 que opportunamente se proce-
derem. Remetida cópia desta decisão ao Mi-
nisterio da Guerra, para o seu devido cum-
primento, sejam os autos presente ao Egregio
Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1920.—*Raul
de Souza Martins.*

Impetrante, Dr. Alberto Beaumont; pa-
ciente, Henrique dos Santos Duarte.—Se-
gundo as informações de fls. 13, o paciente
Henrique dos Santos Duarte foi alistado e
sorteado na classe de 1898, quando pela cer-
tidão de fls. 5 nasceu em 8 de agosto de 1897.

E jurisprudencia assentada do Supremo
Tribunal Federal: que, sendo o alistamento e
sorteo procedidos em cada anno de uma
classe determinada, não podem nellas ser in-
cluídos individuos de classes differentes, que
por isso mesmo não estão obrigados a tomar
conhecimento dos editaes publicados a res-
peito, de modo a lançarem mão em tempo
dos recursos ordinarios para as Juntas de
Alistamento e de Revisão e Sorteio; e que a
disposição do art. 68 do regulamento nu-
mero 12.790 de 1918, autorizando a inclusão
no resceneamento que se estiver executando
dos omitidos nos alistamentos realizados an-
teriormente das suas classes, só deve preva-
lecer nos alistamentos posteriores ao decreto
legislativo n. 3.918 de 3 de dezembro de 1918,
que a approvou com as mais do mesmo acto
do Poder Executivo.

Nestas condições, concedo a ordem de *ha-
beas-corpus* que impetra o advogado Dr. Al-
berto Beaumont para ser o paciente excluído
do serviço militar pela classe de 1918, sem
prejuizo do seu alistamento e sorteo oportu-
namente pela forma assignada. Remetida
cópia desta decisão ao Ministerio da Guerra,
para o seu devido cumprimento, sejam os

autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal
Federal.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1920.—*Raul
de Souza Martins.*

JURY FEDERAL

SESSÃO DE 28 DE JULHO DE 1920

Sob a presidencia do Sr. Dr. Raul de Souza
Martins, juiz federal da 1ª Vara, com o es-
crivão Dr. Alfredo P. Barbosa, presente o
Dr. Carlos da Silva Costa, procurador cri-
minal da Republica, reuniu-se, no dia 28 de
julho do corrente anno, o jury federal, sendo
julgados os processos crimes intentados pela
Justiça Federal contra Americo Corrêa da
Silva e Getulio Marinho da Silva. De accôrdo
com as decisões do Conselho de Sentença,
foram esses accusados absolvidos das accusa-
ções que lhes foram intentadas.

SESSÃO DE 29 DE JULHO DE 1920

Sob a presidencia do Sr. Dr. Raul de Souza
Martins, juiz federal da 1ª Vara, com o res-
pectivo escrivão Dr. Alfredo P. Barbosa, pre-
sente o Dr. Carlos da Silva Costa, procurador
criminal da Republica, reuniu-se, no dia 29 de
julho proximo findo, o jury federal, sendo
julgado o processo crime promovido pela Jus-
tiça Federal contra Aquilino Lopes. De accôr-
com a decisão do Conselho de Sentença, foi
esse accusado absolvido da accusação que lhe
foi intentada.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 13 de
agosto de 1920

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR
NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, OSCAR
DALTRIO.

Compareceram os Srs. desembargadores
Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Caf-
valho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggraves de petição

N. 6.007—Relator, o Sr. desembargador
Elviro Carrilho; aggraves, Francisco Theo-
dorico de Freitas e sua mulher; aggraves,
Domingos Gonçalves e sua mulher.—Negaram
provimento ao aggravo tomado por termo a
fls. 319 e deram provimento ao de fls. 220;
para que o Dr. juiz a quo denegue a appel-
lação, unanimemente.

N. 6.019—Relator, o Sr. desembargador
Francelino Guimarães; aggravante, Aziz
Peres; aggravado, Abdo Caram.—Não co-
nheceraam de recurso pela illegitimidade da
parte aggravante, unanimemente.

N. 6.021—Relator, o Sr. desembargador
Carvalho e Mello; aggravante, Alfredo de
Mattos Paranhos; aggravado, Baron C.
Hossell.—Negaram provimento, unanimen-
te.

N. 6.022—Relator, o Sr. desembargador
Carvalho e Mello; aggravante Pedro San Ra-
mon Lourenzo; aggraves, Nobrega Santos
& Comp.—Negaram provimento, unanime-
mente.

N. 6.023—Relator, o Sr. desembargador,
Elviro Carrilho; aggravante, Baron Evans
Hossell; aggravado, Gastão de Campos.—De-
ram provimento para que o Dr. juiz a quo
revogue o despacho que decretou a prisão do
aggravante, unanimemente.

N. 6.024—Relator, o Sr. desembargador,
Francelino Guimarães; aggravante, a Fazenda
Municipal; aggravada, Maria Libia de Almei-
da Malta e outras.—Rejeitada a preliminar
de prescrição, negaram provimento unani-
mente.

N. 6.025—Relator, o Sr. desembargador,
Elviro Carrilho; aggravante, Edelvira Alves
da Conceição Chaves; aggravado, Eduardo

Antonio de Abreu.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.029—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravantes, G. Oliveira & Comp., agravado, Corrêa da Cunha.—Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Agravos de petição

N. 6.024—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.027—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.030—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.031—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.032—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.033—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.034—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.036—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Agravos de instrumento

N. 389.

Agravos de petição

Ns. 6.037, 6.042, 6.044, 6.045, 6.047, 6.049 e 6.059.

PUBLICAÇÃO

Agravos de petição

Ns. 5.714, 5.667, 5.805, 5.819, 5.883, 5.904, 5.954, 5.997, 6.000, 6.004, 6.005, 6.006, 6.008, 6.011, 6.012, 6.013, 6.018 e 6.030.

EDITAES

Juízo Federal da Segunda Vara

De 2ª praça com o prazo de oito dias e o abatimento de 10 %

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias, virem da delles noticia tiverem, que, no dia 23 de agosto corrente às 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da quantia de oitenta e um mil réis (81\$), a quanto ficou reduzido o preço da avaliação depois do abatimento legal de 10 %, os bens moveis abaixo descriptos penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move á firma Dias & Comp., á rua Nova de D. Pedro n. 121, em Cascadura: tres cadeiras de encosto para barbeiro, em mau estado, avaliadas em 15\$; dous toiletos com pedra marmore, avaliados em 20\$; tres espelhos, sendo dous redondos e um quadrado, avaliados em 12\$; duas mesinhas pintadas de branco, servindo uma para escrivania, avaliados em 10\$; uma mesa lavatorio com pés torneados, pedra marmore e pia, avaliada em 18\$; dous cabides em muito mau estado avaliados em 15\$; quatro cadeiras austriacas, com assento de madeira, avaliadas em 12\$ e quatro caixas de madeira para descanco do pés, avaliadas em 2\$, estando todos esses bens em mau estado de conservação e importando a avaliação geral em noventa mil réis (90\$000). E quem os pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar designados. Si nesta ainda não houver quem os arremate, irão a terceira praça com o mesmo intervallo de oito dias e segundo abatimento de 10 % e, neste caso, serão arrematados pelo

maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo do accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de agosto de 1920. E eu, Heme-terio José Pereira Guimarães, escrivão o subscrevi.— Octavio Kelly.

Juízo Federal da Segunda Vara

De citação com o prazo de 90 dias, passado a requerimento de The Brazilian Coal Company Limited

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que esto subscrevo se processam uns autos de acção ordinaria em que The Brazilian Coal Company Limited é autora e a American Shipping Board e outros são réos, os quaes tiveram inicio pela seguinte Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara. Diz The Brazilian Coal Company Limited, estabelecida nesta praça, proprietaria da chata B. C. C. n. 37, arrollada na Capitania do Porto desta Capital, que no dia 3 do corrente mez estava a dita embarcação atracada ao costado do vapor americano West Hobomac, junto á prôa a metter no porão n. 2 do referido vapor carga de minério. Na noite do dito dia 3 com a ventania que soprou o West Hobomac mal ancorado, foi á garra e para não se chocar com o vapor Opejian, fez uma manobra desastrada, pondo a pique a dita chata B. C. C. n. 37, com a respectiva carga. Quer a supplicante fazer citar os proprietarios e armadores do West Hobomac, representados pelo capitão e pelo american Schinpring Board, para na primeira audiencia ver-se-lhes propor uma acção ordinaria nos termos do libello que então offerecerá para o effeito de serem condemnados a pagar á supplicante todo o damno advindo do afundamento da dita chata estimada em 100:000\$000 com contos de réis. A supplicante pede, pois que V. Ex. haja de deferir na forma requerida. P. deferimento. Rio, 13 de julho de 1920. Sydney Haddock Lobo. (Estava devidamente sellado.) Distribuição: «Distribuída á 2ª Vara. Em 13 de julho de 1920. — Azevedo.» Despacho: «Sim. Distrito Federal, 15 de julho de 1920. — O. Kelly.» Petição: «Ilmo e Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara. The Brazilian Coal Company, Limited, na acção que move a American Shipping Board e ao capitão do navio americano West Hobomac não tendo podido intimar o capitão do dito vapor por ter o referido vapor zarpado deste porto na tarde de 13 do corrente, requer a V. Ex. que devidamente justificado achar-se o capitão em lugar incerto e não sabido se sirva de mandar expedir editaes de citação com o prazo de 90 dias. Pode deferimento. Testemunhas: Luiz de Almeida Pinto e Manoel Rodrigues Pereira. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1920. — Sydney Haddock Lobo. (Estava devidamente sellado.) Despacho: Sim. Distrito Federal, 17 de julho de 1920. — O. Kelly. — Tendo sido justificada a ausencia do capitão, foi pelo juiz proferida a seguinte sentença: «Vistos, etc. Procede a justificação de fls. a fls. sejam expedidos os editaes de citação requerida com o prazo de noventa dias. Distrito Federal, 4 de agosto de 1920. — Octavio Kelly». Em virtude do que mandou o meritissimo juiz passar o presente edital pelo qual fica citado o capitão do vapor americano West Hobomac, para na primeira audiencia deste juizo, após a expiração do prazo de noventa dias, vir ver-se-lhe propor uma acção ordinaria nos termos da

petição transcripta e do libello que será offerecido. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de agosto de 1920. Eu, Mario Capello Barroso, escrevente, o escrevi. E eu, Heme-terio José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi.— Octavio Kelly. (1.359)

Juizo de Direto da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de 3/12 partes dos predios sitos á rua Jockey Club ns. 277 e 283 e rua D. Anna Nery n. 248, pertencentes ao espolio da finada Hannah Stewart, na forma abaixo

O Dr. Alfredo do Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias virem, ou delle noticia tiverem que no dia 3 do proximo mez de setembro, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ás 13 horas no edificio do Forum á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação oito duodecimas partes dos predios sitos á rua Jockey Club ns. 277 e 283 e rua D. Anna Nery n. 248, pertencentes ao espolio da finada Hannah Stewart, de quem é inventariant, William Gordon Stewart. Avaliação: Predio á rua Jockey Club n. 277, de feito de platibanda, tendo na frente no porão dous mezza-ninos; no primeiro pavimento tres janellas de peitoril; entrada ao lado por uma varanda la drillhada e coberta, para onde dão duas portas e tres japellas de peitoril, e no segundo pavimento tres janellas de peitoril. E' todo cercado da janellas nos dous pavimentos. Construção de pedra, cal e tijolos, portas de cantaria, e coberto de telhas francezas. Med de largura na frente 10m,60. O corpo principal mede 14m,00. Em seguida puchado medindo de comprimento 5m,00 e de largura 8m,10. O primeiro pavimento divide-se em duas salas, saleta, tres quartos, forrados e assoalhados; cozinha, dispensa, quarto, banheiro e latrina ladrilhados. O pavimento superior divide-se em dous commodos, assoalhados e forrados, banheiro e latrina ladrilhados. Está em regular estado de conservação e é edificado em terreno que mede de largura na frente 32m,75 e de comprimento 24m,10. Tem nos fundos meia agua com tanque e latrina. O terreno é cercado na frente por gradil e portão de ferro e nos lados e fundos muro de tijolos. Avaliação em 70:000\$, sendo oito duodecimas partes pertencentes ao espolio em 46:666\$000. Predio assoalhado a mesma rua Jockey Club n. 283, de feito de platibanda, tendo na frente tres mezzaninos gradeados e no pavimento superior tres janellas de peitoril. Entradã ao lado por um portão de ferro e escaða com varanda ladrilhada e forrada, para á qual dão duas portas. Construção de pedra, cal e tijolos, portas de cantaria e coberto de telhas francezas. Med de largura na frente 7m,70 e de comprimento o corpo principal, 10m,10. Divide-se em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados. Em seguida tem um puchado medindo de comprimento 9m,30 e de largura 4m,70. Divide-se em saleta, cozinha, assoalhados, banheiro e latrina ladrilhados. Ao lado área cimentada, murada e descoberta, onde tem tanque e latrina. Está necessitando de obras e é edificado em terreno que mede de largura na frente 11m,10 e de comprimento 19m,40. Avaliação em 15:000\$, sendo oito duodecimas partes pertencentes ao espolio em 10:000\$. Predio á rua D. Anna Nery n. 248, de feito de platibanda, tendo na frente tres portas e uma dita na esquina da rua Jockey Club, e nesta rua seis portas e uma janella de peitoril.

Construção de uma vez de tijolos, portadas de cantaria e coerto de francezas. Mede de largura na frente 6^m, 45, na esquina 2^m, 00 e de comprimento pela rua Jockey-Club 25^m, 20. Divide-se em duas lojas ladrilhadas com área cimentada e aberta, onde tem tanque, latrina e depósito. Está em bom estado de conservação e é edificado em toda área do terreno. Avallado em 30:000\$000, sendo oito duodécimas partes pertencentes ao espólio em 20:000\$000. Importa a presente avaliação em 76:666\$000. A praça foi requerida pelo inventariante do espólio, tendo concordado todos os interessados, inclusive o Dr. 1º Curador de Orphãos e é feita a dinheiro à vista ou com fiador idoneo que garanta o juízo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teor, para serem afixados no lugar do costume, publicados na imprensa e traslado para os autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze do agosto de 1920. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. Alfredo de Almeida Russell. Cópia. Confere. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (4.372)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

D. interdicção de Leocadia dos Santos Silva (Leocadinha)

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de interdicção virem que, por sentença deste juizo foi decretada a interdicção de Leocadia dos Santos Silva (Leocadinha), por ser incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, e por isso serão nulos e de nenhum effeito todos o quaesquer negócios feitos pela referida interdita, sem autorização deste juizo e assistência de seu curador João dos Santos Silva. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e não seja em tempo algum allegada ignorancia, mandei passar o presente edital de interdicção e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar publico do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos respectivos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de novembro de 1919. Eu, Silvestro Torres, escrivão interino, o escrevi. — Eurico Torres Cruz. Está conforme. — S. Torres. (4.361)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Fonseca Guimarães & Comp. AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Fonseca Guimarães & Comp., estabelecidos à rua João Caetano n. 18, na forma abaixo:

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de A. de Oliveira, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Fonseca Guimarães & Comp., estabelecidos à rua João Caetano n. 18, por sentença deste juizo de 29 de julho de 1920, às 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 23 de maio de 1920. Foi nomeado syndico o credor A. de Oliveira, residente à rua do Rosario n. 167, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de

20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim ficam os referidos credores convocados para a referida assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 29 de agosto de 1920, às 13 horas, na sala das audiencias, no «Forum» desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de agosto de 1920. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — Flaminio Barbosa de Rezende. (Está conforme.) Pelo escrivão, João Luiz Nascimento Costa. (4.346)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Nesi, Faria & Comp., na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Antonio de Castro Moura, ex-liquidatario da fallencia de Nesi, Faria & Comp., lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do qual se passou o presente edital com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Nesi, Faria & Comp. para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-liquidatario dessa fallencia, Antonio de Castro Moura, se acham em cartorio, à sua disposição durante dez dias, para serem examinados e apresentar dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual de teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro de agosto de mil novecentos e vinte. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. Flaminio Barbosa de Rezende. (Está conforme.) — Pelo escrivão, João Luiz Nascimento Costa. (4.241)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Companhia Fiação e Tecidos São Felix

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia da Companhia Fiação e Tecidos São Felix, que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documento apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1920. O escrivão, José Candido de Barros. (4.327).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Caldas, Sobrinho & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Caldas, Sobrinho & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 14 do corrente, às 14 horas. Rio, 10 de agosto de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros. (4.345)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de A. P. Loureiro

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante A. P. Loureiro, que foi estabelecido à rua Dr. João Ricardo n. 65, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Nobrega Pereira & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. P. Loureiro por sentença deste juizo de 8 de julho de 1920, às 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias, anteriores de 19 de dezembro de 1919. Foi nomeado syndico o credor Paulo Torres in Ca-valho residente à ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do novo prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 28 de agosto de 1920, às 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de agosto de 1920. — Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (4.336).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De intimação, com o prazo de noventa dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos esto virem ou delicto tiverem conhecimento, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Excellentissimo senhor doutor juiz de Direito da Segunda Vara Cível — Maria Baptista de Souza Guimarães, tendo extahido a carta de sentença inclusa do processo de prestação de contas de sua credora ante-christista D. Maria Monteiro Salvini, assis ija por seu marido Camillo Soares Salvini, quer executar a veneranda sentença que a condemnou a restituir a quantia de dous centos oitocentos e tres mil setecentos e setenta réis, saldo este verificado até trinta de julho de mil novecentos e dezanove, e havendo por extinto o direito de retenção do preço por parte da requerida D. Maria Monteiro Salvini, com juros da mora e custas. Nestes termos requer que sejam expedidos editaes intimando a supplicada D. Maria Monteiro Salvini e seu marido, com o prazo de noventa dias por se achar no estrangeiro em lugar incerto, como declarou o seu illustre advogado Dr. Gusmão Lima, cer'd junta, e o official de justiça na certidão constante na inclusa carta de sentença e dentro do prazo legal que lhe será assignado em audiencia após os noventa dias, restituir á supplicante a quantia da condenação e juros da mora e custas, conforme a conta do contador, perazendo o total de 3:19:5122 e mais a quantia de 705 da carta de sentença e custas accrescidas, e a fazer a entrega do predio que retém indevidamente, tudo nos termos de direito. Por e achar justificada a ausencia da suppli-

cada e seu marido, espera sejam os editaes expedidos, tudo na forma de direito. Pede deferimento. Rio, sete de julho de mil novecentos e vinte. Omar Dutra, advogado. (Devidamente sellada). Despacho: A. Como requer. Rio, sete julho mil novecentos e vinte. Em virtude do requerido passou-se o presente edital, com o prazo de noventa dias, pelo qual se intimam D. Maria Monteiro Salvini e seu marido Camillo Soares Salvini, nos termos da petição retro transcripta, scientes de que este juizo funciona á rua dos Invalidos n. 152 e que as audiencias tem logar ás segundas e quintas feiras, ás 13 1/2 horas. E para que chegue ao conhecimento de todos, vae ser este publicado da imprensa e afixado no logar do costume. Dado e passa o nesta cidade do Rio de Janeiro, 12 de julho de 1920.—E eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. —Antonio Paulino da Silva.—Confere. José Candido de Barros, escrivão.

(3.782).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia do Banco Vitalicio do Brasil

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia do Banco Vitalicio do Brasil, que a assembléa foi adiada para o dia 20 do corrente, ás 14 horas. Rio, 7 de agosto de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros, (4.263).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Com o prazo de 30 dias para citação de Antonio Nunes Gouvêa, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que por este meu Juizo o cartorio de escrivão que este subscrive, e aos que o presente edital, com o prazo de 30 dias virem, que Antonio Cesar da Nobrega requereu um executivo hypothecario contra Antonio Nunes Gouvêa, mas como esteja ausente, em logar incerto e não sabido, quer fazer a sua citação por editos, para pagar a quantia de 12:000\$, nos termos da escriptura da hypotheca incensa dos predios n. 92 e 194 da rua General Pedra, dados em ga antia hypothecaria, o, para isso, apresentou-me a seguinte petição: Antonio Cesar da Nobrega, nos autos da acção executiva que contende com Antonio Nunes Gouvêa, quer justificar a ausencia deste em logar incerto e não sabido para sciencia do sequestro já effectuado e para pagar o debito hypothecario, sendo-lhe assignado o prazo legal para embargos, ficando intimado para todos os termos da causa até final sentença, execução e praça, tudo sob as penas da lei e de revelia e por isso requer a V. Ex. se digno autorizar a justificação de ausencia, sendo expedidos os editaes na forma da lei. Pede deferimento. Rio, 5 de agosto de 1920. — José de S. Souza Lima Rocha. Despacho: Sim, em termos. Rio, 6 de agosto de 1920. — Francisco Alvim. E porque tenha o justificante justificado com testemunhos contestes a ausencia do supplicado e tendo sido julgada por sentença a justificação mandei expedir os editaes na forma requerida e pelo prazo legal. Assim pelo presente, com o prazo de 30 dias, intimo a Antonio Nunes Gouvêa a vir findo, o dito prazo, á primeira audiencia deste juizo, para sciencia do sequestro dos predios n. 92 e 194, hypothecados a Antonio Cesar da Nobrega, situados á rua General Pedra, já effectuado e perpetuado em audiencia deste juizo

o bem assim pagar o debito hypothecario, principal, juros e pena convencional e custas accrescidas e que accrescerem, sendo assignado em audiencia o prazo legal para embargos do sequestro feito nos predios hypothecarios sitos á rua General Pedra n. 92 e 194, ficando desde logo citado para todos os termos da causa até final sentença, execução e prazo, tudo sob as penas da lei e de revelia, não tendo officiaes deste juizo podido cumprir o mandado executivo, conforme se vê dos autos a certidão, foi requerido o sequestro baseado no § 8º, do art. 14 do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890; feito e perpetuado em audiencia, em virtude de se achar o executado em logar incerto e não sabido: intimo a Antonio Nunes Gouvêa, findo o dito prazo apresentou embargos ao sequestro na forma acima exposta. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será afixado ás portas do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, e será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de agosto de 1920. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (4.371)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia do Banco Vitalicio do Brasil

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão José Candido de Barros comunica aos credores da fallencia do Banco Vitalicio do Brasil que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte. § 5º—Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos: aquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1920.—O escrivão, José Candido de Barros, (4.366).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de H. Narbonne & Comp. (hoje concordata homologada)

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio acompanhada dos respectivos documentos e informação dos fallidos, durante o prazo de 21 dias para os fins legais, uma petição dos credores retarlatarios Labate d'Aprille & Comp. pela quantia de 13:902\$000.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1920.—O escrivão, Cruz Galvão. (4.310).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de J. Cerqueira & Comp.

AVISOS AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario comunica aos credores da fallencia de J. Cerqueira & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 17 do corrente mez de agosto de 1920 ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1920.—Pelo escrivão, Alvaro Cunha (4.351)

Juizo da Segunda Pretoria Civil

Com o prazo de 30 dias, para sciencia de que no prazo de cinco dias após a publicação, seja prestada por João Augusto Marques a remuneração de R. Martins & Comp., as contas que lhe são devidas.

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz primeiro supplente em exercicio na 2ª Pretoria Civil:

Faz saber que por este juizo o cartorio de escrivão que este subscrive, se processam e correm seus devidos e legais termos uns autos de prestação de contas a requerimento do R. Martins & Comp., contra João Augusto Marques e qua por parte daquelles me foi dirigido a petição do teor seguinte: Ilmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Civil — R. Martins & Comp., negociantes desta praça, estabelecidos á rua de S. Pedro n. 186, com o commercio de ferragens, tintas e oleos, quitos dos competentes impostos (estão documentos juntos) tendo sido confiado ao Sr. João Augusto Marques o recebimento de diversas quantias em dinheiro, que aos supplicantes eram devidas diversas freguezas, acontece, porém, que tendo o supplicado recebido a quantia de 2:933\$800 para da mesma ser deduzida sua comissão de seis por cento (6%) isto em remuneração do seu trabalho, conforme sempre lhe foi paga, até a presente data não fez entrega aos supplicantes da dita quantia, apesar dos meios amigaveis empregados, todos alia sem o menor resultado. Isto posto os supplicantes requerem a Vossa Excellencia a citação de João Augusto Marques para no prazo que Vossa Excellencia designar artigo duzentos e trinta e sete combinado com o artigo duzentos e trinta e seis do decreto numero nove mil duzentos e trinta e seis de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e onze, prazo esse que começará a correr da primeira audiencia deste Juizo, vir juntar suas contas da alludida quantia de dois contos novecentos e tres mil e oitocentos réis, sob pena de revelia e as mais de direito por sentença a uma justificação que marcada o prazo legal da intimação por editaes, tudo na prova e sob as penas da lei. Pede digo e i. Protestos necessarios por todo o genero de provas permittidos em direito, inclusive depoimento pessoal do supplicado sob pena de confesso. Rio de Janeiro, nove de agosto de mil novecentos e vinte.—Castão Menção Bittencourt (estava legalmente sellada). Distribuição — Distribuído ao escrivão da Segunda Pretoria, doutor Jovim. Pagou tres mil réis do numero cento e vinte e oito do regulamento. No impedimento ocasional do distribuidor. — Paulo Pires, escrevente juramentado. e as mais de direito, senão li mudada a responsabilidade do supplicado pelas contas prestadas aos supplicantes em devidas provas. Tendo estado, porém, o dito João Augusto Marques na cidade de S. João d'El-Rey para jurisdição, absolutamente não sabida, apesar de se dizer da sua presença nesta Capital mas em tanto ignora-lo, querem isso mesmo justificar os supplicantes com as testemunhas abaixo arroladas em dia e hora designados pelo Sr. escrivão, subindo para este fim os autos a conclusão de V. Ex. para o effeito do ser julgada. Despacho—Antuada, justificada a ausencia á conclusão. Rio, 10 de agosto de 1920.—Delduque. Sentença—Vistos etc., julgo por sentença a justificação produzida em consequencia expõem-se os competentes editaes de citação no prazo da lei. Custas afinal. Publíquese e registre-se. Rio, 10 de agosto de mil novecentos e vinte. Pedro Delduque de Macedo. Em tempo assigne-se na audiencia o prazo de cinco dias. Rio, doze de agosto de mil novecentos e vinte. Em virtude do que mandei passar o presente e mais dous do igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no logar do costume, pelo official que do tudo lavrará uma certidão que será

junta aos autos. E que findo o prazo do presente edital, será assignado em audiência o prazo de cinco dias para ter logar a prestação de contas requerida. Dado o passado nesta cidade do Rio, em treze de agosto de mil novecentos e vinte. Eu, João Diogo Malcher da Cunha escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Armemo Jouvin, escrevão, o subscrevi. *Pedro Delduque de Macedo.* (Está conforme). *João Diogo Malcher da Cunha.* (4.369)

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adiunto denunciou Nelson Pereira Passos, brasileiro, com 21 annos, cald ireiro, estado ignorado, residente á rua Quinze de Novembro n. 39, Bomsucesso, como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cito e chamo a comparecer neste juizo no dia 28 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena do revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á avenida Amaro Cavalcante n. 157, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de agosto de 1920. Eu, Augusto Moss de Castro, escrevi.—*João Severiano Carneiro da Cunha.*

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

2º Regimento de Infantaria

Aos nove dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte compareceram no quartal do 2º regimento de infantaria os Srs. Pereira Junior & Companhia, Limitada, Pacheco & Ferreira, Alves Irmão & Companhia e Santos, Martins & Companhia, sendo os primeiro e ultimo representados por seus procuradores abaixo assignados, afim de assignarem o presente termo de contracto, para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno, de accordo com as propostas apresentadas á concorrência publica, realzada aos cinco dias do mez de julho do anno andante, pelo conselho deste 2º regimento e approvado pelo Sr. ministro da Guerra, em despacho de vinte e sete do mez findo, lavrado em obediencia ás ordens do Sr. comandante do regimento, coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Com Pereira Junior & Companhia, Limitada, o seguinte: arroz Iguape a (\$676) seiscentos e setenta e seis réis o kilo, azeitonas a (\$2180) dous mil cento e oitenta réis a lata, assucar branco, refinado a (\$220) mil e dussentos e vinte réis o kilo, bacalhão de caixa a (\$170) mil setecentos e oitenta réis o kilo, banana-da a (\$200) dous mil e cinquenta réis o kilo, batata nacional a (\$415) quatrocentos e treze réis o kilo, farello a (\$170) cento e vinte réis o kilo, feijão preto a (\$382) trescentos e oitenta e dous réis o kilo, feijão mulatinho a (\$336) trescentos e trinta e seis réis o kilo, linguica Mineira a (\$28) dous mil réis o kilo, massa de

tomate a (\$760) setecentos e sessenta réis a lata, massa branca (macarrão) a (\$18) mil réis o kilo, matte em folha a (\$830) oitocentos e cincoenta réis o kilo, milho verde a (\$233) duzentos e trinta e tres réis o kilo, sal grosso a (\$110) cento e quarenta réis o kilo, vinagre a (\$130) quatrocentos e trinta réis o litro, potassa a (\$30) quinhentos e trinta réis o kilo, sabão especial a (\$100) mil e cem réis o kilo, tijolo de areiar a (\$120) quatrocentos e vinte réis um e vinho do Rio Grande ou Portuguez a (\$200) mil e dussentos réis o litro. Com Pacheco & Ferreira (outro fornecedor) o seguinte: café moido a (\$440) mil quatrocentos e quarenta réis o kilo. Com Alves Irmão & Comp. (outro fornecedor) o seguinte: carne secca (patos e mantas) a (\$1800) mil novecentos e seis réis o kilo e block de sapoio a (\$220) dussentos e vinte réis um. Com Santos, Martins & Comp. (outro fornecedor) o seguinte: alfafa a (\$399) trescentos e noventa e nove réis o kilo, alho a (\$800) quatro mil e oitocentos réis o kilo, banha Rosa (lata de dous kilos) a (\$3900) tres mil e novecentos réis a lata, cangica de milho a (\$140) quinhentos e quarenta réis o kilo, cobolla a (\$950) novecentos e cincoenta réis o kilo, farinha de mandioca a (\$299) dussentos e noventa réis o kilo, fubá de milho a (\$389) trescentos e oitenta e nove réis o kilo, marmelada a (\$2150) dous mil cento e cincoenta réis o kilo e toucinho salgado a (\$1510) mil quinhentos e quarenta réis o kilo.

Segunda — Todos os artigos constantes do presente contracto serão de primeira qualidade; devendo ser entregues no quartal deste regimento (segundo), correndo as despesas de transportes, por conta da firma fornecedora.

Terceira — O prazo para a entrega dos artigos pedidos será de doze horas, quando depender de estrada de ferro e afóra esta condição ficará subordinado ao estatuido nos pedidos feitos pelo official intente encarregado da subsistencia deste regimento e visado pelo fiscal, aos respectivos fornecedores, podendo os alludidos prazos serem prorogados a juizo do commandante do regimento, desde que os contractantes justifiquem esta necessidade; a origem da contagem dos prazos referidos é da data da entrega dos pedidos.

Quarta — Cada uma das firmas commerciaes Pereira Junior & Companhia Limitada, Pacheco & Ferreira, Alves Irmão & Companhia e Santos, Martins & Companhia, fica obrigada a exhibir no acto da assignatura deste «termo de contracto» o recibo da caução, respectivamente, de (\$383000) quatrocentos, trescentos e oitenta e cinco mil réis, (\$31500) trescentos e quinze mil réis, (\$21005) dous contos e quatrocentos mil réis, (\$1815) um conto e oitocentos e quinze mil réis, feita no segundo regimento de infantaria, ficando depositada no cofre do conselho administrativo desta unidade, como garantia de fiel execução deste «termo de contracto»; cauções avaliadas em (10 %) dez por cento sobre o valor provavel dos fornecimentos que cada firma contractante terá de fazer durante o segundo semestre do corrente anno (1920); só podendo essas cauções ser levantadas, depois de terminados os compromissos contractuacs. Em relação as cauções feitas anteriormente a concorrência, para garantir a assignatura deste «termo de contracto», só poderão as mesmas ser restituídas, depois de assignadas pela firma contractante, approvado pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas.

Quinta — O presente «Termo de Contracto» só entrará em execução depois de approvado pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Para o cumprimento do artigo (131) cento e trinta e um da lei numero (2.924) dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-

se que este «Termo de Contracto» é feito de accordo com a autorização contida no artigo (186) cento e oitenta e seis da lei numero (3.454) tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezto.

Setima — As despesas com a aquisição dos artigos constantes deste «Termo de Contracto» correrão á conta da verba nona (Etapa) e decima quinta (Material), Despesas espeiciaes, forragem, ferragens e medicamentos para animaes — do orçamento da Guerra para o corrente anno (1920).

Oitava — Os pagamentos serão effectuados á vista das comp tentes contas, em duas vias, sellada a primeira pelos fornecedores, de accordo com as leis vigentes, no Quartel do Segundo Regimento de Infantaria, por occasião da reunião mensal do Conselho Administrativo para a tomada de contas, conforme preceitua o Regulamento do Serviços Administrativos dos Corpos de Tropa.

Nona — Os negociantes signatarios deste «Termo de Contracto», que não entrarem com qualquer artigo dentro do prazo improrogavel estipulado na clausula «Terceira» incorrerão na multa de (10 %) dez por cento sobre o valor total dos artigos não entregues e caso se trate de generos de uso e fornecimento diario, serão além da multa, comprados administrativamente por conta do fornecedor em falta; si porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de (20 %) vinte por cento; ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior, provado perante o Sr. ministro da Guerra; e os que não tiverem entrado com os artigos quinze dias depois do expirado aquelle prazo ultimo, além do pagamento de (20 %) vinte por cento, acima alludido, terão o seu contracto rescindido; a rescisão deste contracto só pó se effectuar por parte deste regimento, na condição do exposto acima.

Decima — São considerados casos de força maior, para os effectos da clausula «Nona»: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens por qualquer accidente no trafego, greves, revoluções e guerras; não se podendo absolutamente comprehendem em taes casos o retardamento de entregas, por effecto do rejeição de artigos, nem outras circunstancias fóra delles.

Decima primeira — Os fornecedores serão obrigados a apresentar os documentos comprobatorios da allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo Governo, entrando previamente com a respectiva multa.

Decima segunda — O peso de todos os generos pedidos será liquido das taras ou envoltorios em que estiverem acondicionados.

Decima terceira — Os contractantes são obrigados a fornecer pelos mesmos preços aos officiaes e praças deste Regimento os artigos constantes deste «Termo de Contracto», desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro á vista e directamente pelos compradores.

Decima quarta — Os contractantes farão acompanhar os generos pedidos por seus propostos, afim de assistirem ao exame e pesagem dos mesmos e providenciarem sobre a substituição ou supplemento que porveitura se torne necessario, correndo por conta delles qualquer perda ou avaria que da falta de sua ausencia resulte.

Decima quinta — No caso de rescisão do presente contracto, os fornecedores perdem direito á caução depositada para a boa execução do mesmo, em favor da Fazenda Nacional. Declaro que a firma contractante acima mencionada, com o nome de Pereira Junior & Companhia Limitada, é Pereira Junior & Filho, Limitada.

E para clareza e constar mandou o senhor coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, commandante deste resimento, lavrar o presente «Termo de Contracto», que assigna com

os respectivos contractantes. E eu, Boanerges Marquesi, primeiro tenente secretario, o sub-screvo. Quartel da Villa Militar, nove de agosto de mil novecentos e vinte. — Coronel presidente Feliciano Benjamin de Souza Aguiar. — Por procuração de Pereira Junior & Filho, Limitada, Avelino Gonçalves Pereira. — Pacheco & Ferreira. — Alves Irmão & Companhia. — Por procuração de Santos, Martins & Companhia, Antonio Gonçalves. Estão colladas estampilhas no valor de tres mil réis, inutilizadas com a data e a assignatura do coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar. Declaro que foram feitas as cauções constantes deste «Termo de contracto». Confere com o original. — Boanerges Marquesi, primeiro tenente, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Repartição Geral dos Telegraphos

Cópia — Contracto de arrendamento do predio sem numero situado a rua do Commercio (antiga da Palha) onde funciona a estação telegraphica do Curralinho, que entre si fazem o Sr. Ignacio Villela, proprietario do mesmo predio, e a Directoria da Repartição Geral dos Telegraphos, na forma abaixo:

Aos doze dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte, na sala do Expediente do escriptorio do 23º districto, compareceram o outorgante Ignacio Villela representado pelo Sr. Sebastião Andrade, que exhibiu, para esse fim, a procuração que fica registrada no livro competente e como outorgada arrendataria a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo engenheiro chefe do Districto Dr. Jocelyn Cardoso de Menezes e Souza. Perante as duas testemunhas abaixo assignadas pelo outorgante, foi dito que, sendo senhor o possuidor do predio sem numero, situado a rua Commercio (antiga da Palha) onde funciona a estação telegraphica do Curralinho, na melhor forma de direito, arrendava o outorgado o referido predio (como de facto o tem arrendado), mediante as seguintes clausulas que entre si ajustaram o outorgante e outorgada.

I. Fica o citado predio, de conformidade com o artigo numero sessenta e um (61) da lei numero tres mil novecentos e noventa e um (3.991) de cinco de janeiro do corrente anno e com os telegrammas de serviço sob numero tres mil cento e quaranta e oito «E», (3.148 «E»), de dezoito do junho de mil novecentos e vinte do Sr. Sub-director do Expediente e novecentos e oitenta e cinco (985), de vinte e dois do julho de mil novecentos e vinte do Sr. Sub-director da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos arrendado a essa Repartição, pelo aluguel mensal de cinquenta mil réis (50%) desta data até 31 de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, aluguel pagavel, por mez vencido, correndo a despeza pelo credito proprio que, na verba «Telegraphos» do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Públicas, de cada exercicio, vem sub-consignada para aluguel de casas, observando-se, em tudo, os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

II. A Repartição Geral dos Telegraphos poderá fazer as modificações que julgar necessarias no referido pedido, afim de adaptalo aos seus serviços, obrigando-se, porem a desfazer-as depois de extinto o presente contracto, si assim o exigir o outorgante proprietario.

III. Todas as bemfeitorias moveis feitas no referido predio pela repartição Geral dos Telegraphos serão retiradas pela mesma, quando esta tiver de mudar-se para outro predio.

IV. O outorgante proprietario não fica obrigado a indemnizar a Repartição Geral dos

Telegraphos pelas bemfeitorias que esta introduzir no predio arrendado e que não possam ser retiradas.

V. Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante proprietario.

VI. Correrão ainda por conta deste as despesas para a segurança do predio, e as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes.

VII. Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores a fazer com firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira, respeitada no decurso de sua execução a conveniencia do publico serviço e dar em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos, para novo arrendamento do dito predio, emquanto convier ao serviço publico, reservado o direito a qualquer das duas partes contractantes rescindir este ajuste na falta das obrigações tomadas.

VIII. No caso de rescisão esta se effectuará por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após o respectivo despacho do director geral com precedencia do aviso que uma das partes dirigirá á outra.

IX. Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas do presente contracto, ficará salvo ao outro contractante o direito a uma indemnização correspondente a tantos mezes de aluguel quantos faltarem para a terminação do prazo do contracto.

X. O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pela directoria da Repartição Geral dos Telegraphos o registrado pelo Tribunal de Contas.

E, por assim estarem ajustados, foi lavrado o presente contracto que assignam com as testemunhas. Diamantina, 16 de julho de 1920. Jocelyn Cardoso de Menezes e Souza, engenheiro chefe do districto. — Por procuração de Sebastião Andrade T. Carlos de Toledo Salles. — T. Edison de Campos Brandão. Estavam colladas duas estampilhas federaes do 23º cada uma, devidamente inutilizadas. Conforma, H. Brandão. — Confere, James Cubral Lewis.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete realizou-se hontem á tarde a reunião convocada pelo Sr. Presidente da Republica para o estudo da situação financeira e economica do Paiz, tendo a ella comparecido os Srs. ministros de Estado, vice-presidente do Senado Federal, presidente da Camara dos Deputados e os membros das comissões de finanças das duas casas do Congresso.

O Sr. professor Baptista da Costa, director da Escola de Bellas Artes, esteve hontem á tarde no Palacio do Cattete, onde foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o seu comparecimento á inauguração da exposição de pintura de 1920.

O Sr. deputado Nello Franco, visitou hontem á tarde o Sr. Presidente da Republica.

Por portaria de 12 do corrente, do Sr. director do Collegio Pedro II, foi nomeado Luiz da Silveira Menezes para o lugar de inspector de alumnos do internato do mesmo collegio.

Realizam-se hoje, no Escola Decodoro, a rua da Gloria, as aulas da Faculdade de Philosophia e Letras, a cargo dos seguintes professores: Gastão Ruch, geographia economica e commercial, ás 16 horas; Delgado de Carvalho, geographia geral, ás 16 horas; M. P. de Oliveira Santos, sciencia da administração o direito administrativo, ás 17 horas.

As aulas da Faculdade são inteiramente gratuitas, pagando unicamente os alumnos matriculados.

O Dr. Dulpho Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento, recebeu a seguinte carta:

«Communico a V. Ex. a fundação de mais uma cooperativa do credito, sob a denominação de Banco de Credito Popular do Jardimópolis—Linha Mogyana, Estado de São Paulo. Brevemente iniciarei a organização de uma cooperativa de consumo e predial para o que estou confeccionando estatutos, que submeterei á apreciação de V. Ex. Sem mais sem com elevada estima e consideração. — M. Rio Abdulacido.

Superintendencia do Abastecimento — Entradas no Districto Federal no periodo de 1 a 10 de agosto de 1920, por via terrestre o maritima:

Algodão em pluma, fardos.....	1.591
Arroz, saccos.....	20.282
Assucar, saccos.....	42.056
Azeite de oliveira, caixas.....	1.560
Bacalhão, kilos.....	14.000
Banha, kilos.....	389.193
Batatas, kilos.....	570.537
Carnes congeladas, kilos.....	711.000
Carne de porco, kilos.....	185.315
Carne secca e xarque, fardos....	9.968
Carvão vegetal, kilos.....	511.303
Cebolas, kilos.....	282.604
Farinha de mandioca, saccos....	21.898
Farinha de milho, kilos.....	2.005
Farinha de trigo, saccos.....	2.501
Feijão, saccos.....	18.808
Gazolina, caixas.....	—
Kerozene, caixas.....	—
Leite fresco, kilos.....	—
Leite condensado, caixas.....	935
Lenha, kilos.....	3.493.800
Manteiga, kilos.....	82.117
Milho, saccos.....	9.112
Peixes conservados, kilos.....	30.391
Polvilho, kilos.....	105.138
Sabão, kilos.....	2.500
Sál, kilos.....	1.420.095
Tapioca, saccos.....	40
Toucinho, kilos.....	77.117
Trigo em grão, kilos.....	1.134.810
Sebo, kilos.....	327.562

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itajiba*, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal e Macau, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Desna*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Avaré*, para Bahia, Recife, Barbados, Hamburgo e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 13.

Pelo *S. Paulo*, para Santos, Paranaguá, Rio Grande e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Almirante Jaquegay*, para Victoria, Caravalla, Ilhéos, Bahia, Aracaju e Penedo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de agosto de 1920.

Zona norte — Deixa de ser feita a synopse desta zona, por falta de dados. Zona centro — Tempo incerto o bom. Geou esta manhã em Caxambú. A temperatura subiu ligeiramente. Zona sul — Tempo incerto no Rio Grande do Sul e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã em Uruguayana. Geou esta madrugada em Bragança, Tatuhy e Curitiba. A temperatura subiu ligeiramente. A maior temperatura, 38°.0, verificou-se em Goyaz, e a menor, 0°.1 (abaixo de zero) em Avaré. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo — bom, sujeito a passagreira instabilidade (1) Temperatura—e-tavel (1), mormaço (2). Ventos—normaes (1), frescos (2). Escala de probabilidades: 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidade. Nota — Serviço telegraphico: nacional, bom, excepto o norte; uruguayo, bom; argentino, regular.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 13 de agosto de 1920 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X).											
Barra do Cord. (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar (X)...											
Aracajú.....	765.1	25.9	1.3	E	2	7	Tranquilo.	B.	26.0	20.1	
Bahia.....	61.9	14.0	—	S	2	6	Pqs. vagas.	I. (i. manhã).	26.0	20.0	I. pm.
Caetitê (X).....											
Januaria.....	59.4	23.0	1.0	C	0	3	—	B.	32.0	9.0	
Bello Horizonte (X)...											
Theophilo Ottouli.....	63.3	20.0	4.5	C	0	10	—	I.	29.5	11.0	R. pm. ns. am. pm.
Uberaba.....	60.5	19.0	3.0	C	0	10	—	I. (ns. manhã)	27.0	10.0	
Caxambú.....	64.6	9.0	-3.0	C	0	2	—	B. (n. ge. man.)	23.0	8.0	
Goyaz.....	58.2	23.0	0.0	C	0	0	—	I.	38.0	—	
Santa Luzia.....	57.1	22.0	3.0	C	0	0	—	B.	29.0	11.0	
Cuyabá.....	55.5	27.4	—	N	1	8	—	B. (b. manhã)	36.7	15.2	
Corumbá.....	54.5	22.0	0.0	C	0	8	—	B. (b. manhã)	28.0	16.0	
Victoria (X).....											
Capital Federal.....	63.5	17.5	-1.1	NNW	1	0	Chão.	B. (b. manhã).	22.0	17.0	
Campos.....	63.5	18.0	-2.0	C	0	0	—	B. ns.	25.0	16.0	
Friburgo.....	64.1	13.0	-1.0	C	0	0	—	B. (n. manhã)	20.0	3.0	
Petropolis.....	62.8	14.0	3.0	SE	0	0	—	B. (o. manhã).	19.5	5.5	
Rezende.....	63.6	10.2	-3.8	C	0	0	—	B. (b.n. o. m.)	23.0	9.0	
Cabo Frio.....	62.6	21.0	0.0	C	2	0	Chão.	B.	24.0	16.0	
Therezopolis.....	63.5	12.0	1.0	C	0	0	—	B. (b.o. man.)	15.5	3.0	
S. Paulo.....	63.0	9.5	1.5	N	3	4	—	B. (n. manhã)	21.0	4.0	
Santos.....	62.0	17.0	-1.0	NE	0	0	Tranquillo.	B. (nt. manhã)	22.0	10.0	
Paranaguá.....	61.5	16.0	-1.0	C	0	3	Tranquillo.	B. (b. manhã).	21.0	6.0	
Curitiba.....	61.1	8.0	0.0	C	1	7	—	B. ns. (ge. man.)	19.0	0.0	
Florianopolis.....	57.7	17.0	1.0	N	4	3	Tranquillo.	B. (b. manhã)	18.0	11.0	
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	56.5	10.6	1.0	C	0	16	—	I. (o. manhã).	21.0	4.0	
Uruguayana.....	56.9	11.0	0.0	SE	3	10	—	M.c.t.(c.man.)	23.0	8.0	I. am. pm. r. pm.
Montevideo.....	59.3	10.0	2.0	SE	8	10	—	I.	15.0	9.0	
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo: em accim de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, novociro denso; nt, nevociro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento reformem-se a Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 13 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 12 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	24.8	14.2	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	24.0	14.0
Engenho de Dentro.....	0.0	24.7	17.5	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	24.8	12.8
Penha.....	0.0	24.9	14.3	Nitheroy.....	0.0	24.4	13.6
S. Januario.....	0.0	22.4	16.6				

Nota (X) Não vein telegramma.

Na primeira Pagadoria do Thesouro Nacional será paga hoje, 14 de agosto, a seguinte folha do decimo segundo dia útil: Montepio da Justiça A-Z.

Nota.—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 17º ao 22º dia útil.

Os sismographos registraram hoje, 13, um movimento sismico de pequena intensidade, sendo a distancia epi-central de 4.400 kilometros.

São as seguintes as phases principais do movimento:

1º tremores preliminares 0h, 07m. 36s.

2º tremores preliminares 0h, 13m, 12s.

Ondas longas 0h, 15m, 48s.

Maximo 0h, 16m, 42s.

Fim geral 0h 40m, 00s.

A Comissão Executiva do 1º Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia recebeu do Sr. Abilio Hardy Alves, digno presidente do Centro União dos Proprietarios de Hoteis, comunicação de que doze destes estabelecimentos resolveram reduzir de 50 % as diarias dos Congressistas que exhibirem seus respectivos titulos de adhesão ao importante certamen.

Esses estabelecimentos são os seguintes: Hotel Avenida, Palace Hotel, Hotel dos Estrangeiros, Rio-Palace Hotel, Rio-Hotel, America Hotel, Fluminense Hotel, Hotel dos Estados, Grande Hotel, Hotel Moderno, Hotel Globo e Grande Hotel Guanabara.

Foram prometidas mais as seguintes contribuições:

Da radioscopia e da esophagoscopia na extração dos corpos estranhos do esophago — Dr. David Bastos; Prophylaxia da cegueira — Dr. Octaviano de Britto; A criança e a Eugenia — Dr. Christovão Dantas; A acção do medico na escola — Professor Santino Ribeiro; Historico da Assistencia á Infancia no Pará — Professor Sylvio Nascimento; As falsas moléstias Amazonicas — Dr. Ophyr Loyola; O ensino das artes ás crianças — Dr. Joaquim dos Reis Magalhães; II — A casa dos Orphãos S. Joaquim — Dr. Joaquim dos Reis Magalhães; A acção preventiva e reformadora dos Tribunales de tutela na delinquencia infantil — Dr. João Aureliano Corrêa de Araujo; II — Methodos preventivos e reformadores baseados na educação moral e na Assistencia — Dr. João Aureliano Corrêa de Araujo; III — As suggestões do ambiente familiar e social na eriminalidade da infancia — Dr. João Aureliano Corrêa de Araujo.

Themas officiaes: O trabalho industrial das crianças. Necessidade da sua regulação — Franco Vaz; as chamadas «casas de comodos» e, em geral, as habitações collectivas como causadoras da delinquencia moral da familia e da corrupção da infancia — Dr. Antonio Nogueira M. Penido; o testemunho infantil e juvenil perante a justiça. Seu valor probante; seus perigos — Dr. Evaristo de Moraes; limites e restricções ao patrio poder — Função tutelar do Estado moderno em relação aos menores morais e materialmente abandonados — Dr. Alfredo Balthazar da Silveira.

As ultimas adhesões ao Primeiro Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia, remetidas ao Sr. secretario geral, deputado Dr. Andrade Bezerra, são as seguintes: Carlos Giudice, Dr. Armenis Borelli, Erasmo Braga, Dr. Alfredo Clodoaldo de Oliveira, Dr. Nelson de Andrade, Dr. Acilio Borges de Araujo, Dr. Antonio Simões Pires Codeixa, Dr. João de Almeida Santos, Dr. Manoel Fernandes de Azevedo, Dr. Colombiano de Almeida Santos, Dr. Luciano Alvares Ferreira da Silva, Dr. José da Costa Sobrinho, Dr. Democracino Rodrigues, coronel Cesar Finjaner, Dr. Alcides Pinheiro, Dr. Osorio da Silva Tavares, coronel José Augusto, Dr. Julio V. da Silva Santos,

Dr. Octavio Antonio da Costa, Dr. Arthur Ramos Leal, coronel Francisco Augusto Py, coronel Januario P. de Freitas Junior, João de Abreu, Manoel de Abreu Freitas, Marçal Rodrigues Campos, Manoel Machado Botelho, capitão Eugenio Martins de Mello, capitão Alberto Augusto Thomaz, Manoel Côrtes Louzara, Eduardo Christovão de Souza, Dr. Alfredo de Souza Mendes, Dr. Americo da Silva Freire, Dr. João Moraes Sarmiento, João de Azevedo, Dr. Constancio Teixeira, coronel Sebastião M. Luttelsback, Padre Castanheira, Julio de Souza Pacheco, Francisco Lopes M. Sobrinho, Custodio Marques Ferreira, Carlos Oberlander, Francisco Antonio Martins, Antonio Martins de Alcantara, Dr. Elias de Moraes, coronel Miguel Lopes Martins, Nicolão Gozzo, Manoel da Motta, Pedro Pitta, Dr. Manoel de Albuquerque, Coronel de Cantagallo, Tribuna de Cantagallo, Leopoldo Ferreira Goulart, Augusto Faro de Carvalho, Antonio Van Ervan, João Gereck, Augusto de Paula, Elias Antonio, Carlos Bon, Galvão Goulart de Araujo Macuco, Antonio de Carvalho, Antonio dos Santos Reis, Galbano Chevrant, Agenor Monnerat, Francisco Augusto dos Santos, Luiz José Monnerat, Gazeta de Cordeiro, Dr. Placido Lopes Martins, Joaquim Loivos, Laurindo Lemgruber, Antonio Simões da Conceição, coronel Eugenio Curt, Agenor Marques Curt, Conrado Heggen-dam, Henrique Duprat, Bernardo de Souza Carvalho, Dircio de Moraes, Augusto Pires de Oliveira, Henrique Pasqualitte, Paulino Ribeiro, Caspistrano Cunha, Segismundo A. Netto, Luiz Felício Torres, Delphino José de Calazans, Francisca Carmelia Dantas Pinheiro, João Graveiro Costa, Christovão Baptista de Oliveira, «Hospital Fraternidade», José Daltro, Ezequiel Alves de Araujo, Rodrigo Octavio, Zeferino de Oliveira, Dr. Castro Barreto, Julia Jorge Garcia da Silveira, 1º tenente Grudencio A. P. Brandão, Dr. Mario Alcantara da Silveira, Dr. João Aureliano Corrêa de Araujo, Dr. Waldemar Sabino Pinho, Dr. Heitor V. Dantas, Dr. Rauldolpho Bocayuva Cunha, Dr. Manoel Lacorda e Dr. H. Pinto Ribeiro.

Com estas se eleva a 1.938 o total das adhesões já recebidas daqui e dos Estados pela commissão executiva.

De accordo com o resolvido na ultima reunião dessa commissão, foi prorogado até 13 de outubro proximo o prazo para a entrega dos trabalhos scientificos e sociaes promettidos para o Congresso.

A commissão executiva todavia já recebeu grande numero dessas contribuições.

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.843

British-American Tobacco Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta oblonga contendo a palavra caracteristica «Murado», associada com uma scena oriental, a qual representa no plano anterior uma figura de mulher reclinada em uma poltrona com uma figura semelhante a uma esphinge e um pillar de cada lado. Diversos edificios apparecem na parte posterior e no fundo ha pyramides, montanhas e outros detalhes. — Esta marca, que pôde variar em tipos, côres e dimensões, serve para distinguir tabaco manufacturado (fumo), da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920. — Herbert Moses (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas o 10 minutos do dia 29 de abril de 1920.

Registrada sob o n. 6.843 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 205 de sello por estampillas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.358)

N. 6.846

Small and Parks Limited, estabelecidos em Manchester, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na figura do busto de uma mulher, tendo o braço direito levantado e supportando um poste com diversas linhas. Atraz da cabeça da mulher, vê-se uma es-frela. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir gachotas para machinas, machinismos, bombas e gachotas hydraulicas, sapatas para freios, forros para freios e material para revestimento, material anti-fricção para forrar e revestir embraiagem e polias; mangueiras, cabos de transmissão, correias de transmissão e cintas; arruelas e anéis semelhantes compostos de um material textil preparado, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920. — Por procuração, Leclerc & Cº, (sobre uma estampilha de \$600.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas o 10 minutos do dia 29 de abril de 1920.

Registrada sob n. 6.846 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 205 de sello por estampillas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.358)

N. 9.399

João da Cunha & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, no Becco das Cancellas n. 9, com armazem de queijos, manteiga, toucinho, fumos e outros generos do Paiz, apresentam para o registro a marca acima collada, com a figura de um gato, que servirá para distinguir os seguintes generos de seu commercio: queijos (de qualquer especie), manteiga, toucinho, banha, farinha, chá e mate nacionais. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1913. — João da Cunha & Cº, (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas o 55 minutos do dia 19 de dezembro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 9.399, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1914. — Isidoro Campos, director. (Sobre estampillas no valor de \$500 réis). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 9.399 a transferencia da marca «Gato» de João da Cunha & Comp., para seus successores João da Cunha & Comp. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1918. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.399 a transferencia da marca «Gato» de João da Cunha & Comp., para seus successores João da Cunha & Comp. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1920. — Isidoro Campos. (1.368)

N. 11.023

João da Cunha & Comp., negociantes estabelecidos nesta capital, no becco das Cancellas n. 9, com armazem de queijos, manteiga, toucinho, fumos e outros generos do Paiz, apresentam para o registro a marca acima collada, com a figura de um «Gato» que adoptaram como emblema de sua casa commercial e para distinguir os fumos do seu commercio. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1916. — João da Cunha & Comp. (sobre 25 estampillas no valor de 600 réis).

	1ª colação	2ª colação	3ª colação	Total de vendas
Janerio (1921).....	1 11\$700	—	1 11\$850	2.000 saccas
Fevereiro (1921).....	1 11\$500	1	—	2.000 saccas
Março (1921).....	—	Não colado	—	—
Agosto.....	1 Não colado	—	—	1.000 saccas
Setembro.....	10 11\$850	4	9 11\$950	23.000 saccas
Outubro.....	9 11\$800	1	7 11\$900	17.000 saccas
Novembro.....	2 11\$750	—	—	2.000 saccas
Dezembro.....	4 11\$700	1 12\$950	1 11\$900	6.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	saccas
	98.000	7.000	48.000	153.000

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 2 DE AGOSTO A 7 DE AGOSTO DE 1920

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:				Batatas :			
Caxambú	34\$000	35\$500	Por caixa.	Nacional, Mineira e Paulista.	\$460	\$500	Por kilo.
Lambary	30\$000	32\$000	Idem.	Rio Grande	—	\$440	Idem.
Salutaris	32\$000	34\$000	Idem.	Estrangeira	—	\$500	Por 2 1/2 caixas
Cambuquirá	28\$000	30\$000	Idem.	Breu :			
S. Lourenço	28\$000	30\$000	Idem.	Americano, claro	Nominal	Nominal	Por 280 libras
Aguardento :				Americano, escuro	Nominal	Nominal	Idem.
De Paraty (sem sello)	340\$000	350\$000	Por pipa c/480 litros,	Café :			
De Angra (sem sello)	320\$000	330\$000	Idem.	Lavado	Nominal	Nominal	Por arroba
De Campos (sem sello)	290\$000	300\$000	Idem.	Moka	"	"	Idem.
De Pernambuco (sem sello)	—	—	Idem.	Maragogipe	"	"	Idem.
Alcool :				Typo 1	"	"	Idem.
De 40 grãos (sem sello)	400\$000	410\$000	Idem.	Typo 2	"	"	Idem.
De 38 grãos (sem sello)	370\$000	380\$000	Idem.	Typo 3	13\$600	14\$200	Idem.
De 36 grãos (sem sello)	340\$000	350\$000	Idem.	Typo 4	13\$300	13\$960	Idem.
Alfafa :				Typo 5	13\$000	13\$600	Idem.
Nacional	\$400	\$120	Por kilo.	Typo 6	12\$700	13\$300	Idem.
Estrangeira	—	—	Idem.	Typo 7	12\$400	13\$000	Idem.
Algodão em rama :				Typo 8	12\$000	12\$600	Idem.
Primeira de sertão	36\$000	38\$000	Por 10 kilos	Typo 9	11\$500	12\$050	Idem.
Primeira sorte	35\$000	36\$000	Idem.	Typo 10	—	—	Idem.
Mediano	31\$500	33\$000	Idem.	Escolha	—	—	Idem.
Regular	31\$000	31\$500	Idem.	Cimento :			
Paulista	34\$500	36\$000	Idem.	Marca Dova	43\$000	43\$000	Por barrica
Sergipe—Dóres	—	—	Idem.	Marca Atlas	43\$000	48\$000	Idem.
Sergipe—Itabiana	—	—	Idem.	Marca Phoenix	Não ha	Não ha	Idem.
Arroz :				Outras marcas	"	"	Idem.
Brilhado de 1ª	49\$000	50\$000	Por 60 kilos	Farfello de trigo:			
Brilhado de 2ª	47\$000	48\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais	4\$500	4\$700	Por 35 kilos
Especial	45\$000	46\$000	Idem.	Farinha de mandioca de			
Superior	42\$000	43\$000	Idem.	Porto Alegre:			
Com	38\$000	40\$000	Idem.	Especial	13\$000	13\$500	Por 45 kilos
Regular	34\$000	36\$000	Idem.	Fina	12\$800	13\$000	Idem.
Branco do Norte	41\$000	42\$000	Idem.	Entrefina	11\$000	12\$000	Idem.
Bajado do Norte	33\$000	35\$000	Idem.	Peneirada	11\$200	11\$500	Idem.
Melo arroz	30\$000	32\$000	Idem.	Grossa	10\$000	10\$500	Idem.
Sanga	28\$000	30\$000	Idem.	Dita de Laguna:			
Assucar :				Peneirada	11\$200	11\$500	Idem.
Branco Usina	Não ha	Não ha	Por kilo.	Grossa	10\$000	10\$500	Idem.
Branco crystal	\$180	\$200	Idem.	Farinha de trigo do Moinho			
Segundo jacto	\$980	\$1020	Idem.	Fluminense:			
Terceira sorte	Não ha	Não ha	Idem.	De 1ª qualidade	41\$000	41\$500	Por sacco com 44 kilos
C. amarello	"	"	Idem.	De 2ª qualidade	40\$000	40\$500	Idem.
Mascavinho	\$900	\$960	Idem.	De 3ª qualidade	—	—	Idem.
Mascavo	\$800	\$860	Idem.	Dita do Moinho Inglez (R. F. M.):			
Bacalhão :				De 1ª qualidade	41\$000	41\$500	Idem.
Diversas marcas, caixa	95\$000	115\$000	Por caixa.	De 2ª qualidade	40\$000	40\$500	Idem.
Diversas marcas, meia caixa	60\$000	65\$000	Por 1/2 caixa	De 3ª qualidade	39\$000	39\$500	Idem.
Em tina—Gaspe	Não ha	Não ha	Por tina.	Dita do Rio da Prata:			
Americano—Halifax	"	"	Idem.	De 1ª qualidade	Nominal	41\$000	Idem.
Peixelin	90\$000	105\$000	Idem.	De 2ª qualidade	Nominal	40\$000	Idem.
Banha :				De 3ª qualidade	Nominal	39\$000	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 20 kilos	1\$800	1\$850	Por kilo.	Dita americana:			
De Porto Alegre—Latas com 2 kilos	1\$850	1\$900	Idem.	Barricas ou saccos	Não ha	Não ha	
De Porto Alegre—Latas com 1 kilo	1\$900	1\$950	Idem.	Feijão:			
Da Laguna—Latas com 20 kilos	1\$750	1\$800	Idem.	Preto superior	24\$000	25\$000	Por 60 kilos.
De Itajahy—latas com 20 kilos	1\$900	2\$000	Idem.	Pr.to regular	20\$000	21\$500	Idem.
De Itajahy—Latas com 10 kilos	1\$900	2\$100	Idem.	De cores—de Porto Alegre	—	23\$000	Idem.
De Itajahy—Latas com 20 kilos	1\$950	2\$050	Idem.	Manteiga	23\$000	25\$000	Idem.
Mineira e Paulista—Latas com 20 kilos	1\$900	1\$950	Idem.	Enxofre—66 kilos	18\$000	20\$000	Idem.
Mineira e Paulista—Latas com 2 kilos	1\$950	2\$050	Idem.	Branco	18\$000	20\$000	Idem.
				Amendoim	24\$000	30\$000	Idem.
				Fradeinho	20\$000	20\$000	Idem.
				Mulatinho	17\$500	20\$000	Idem.
				De outras procedencias	17\$000	18\$500	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Fumo em corda:				Pinh do Paraná:			
Especial.....	2\$600	2\$800	Por kilo.	De 1ª qualidade.....	—	1\$000	Por pé.
Bom.....	1\$400	1\$600	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	\$900	Idem.
Baixo.....	\$800	1\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	\$800	Idem.
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarello de 1ª.....	28\$000	30\$000	Por 15 kilos.	Cedro.....	—	—	Por metro cubico
Amarello de 2ª.....	26\$000	20\$000	Idem.	Peroba branca.....	—	240\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	21\$000	23\$000	Idem.	Outras qualidades.....	170\$000	190\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	18\$000	20\$000	Idem.	Phosphoros:			
Dito da Bahia:				Marca Olho.....	—	73\$000	Por lata.
Especial...7.....	36\$000	40\$000	Por kilo.	Marca Brilhante.....	—	73\$000	Idem.
Superior.....	29\$000	32\$000	Idem.	Outras marcas.....	—	72\$000	Idem.
Bom.....	20\$000	22\$000	Idem.	Sal:			
Kerozene americano:				Do norte—grosso.....	—	9\$500	Por sacco c/60 kilos
Diversas marcas.....	—	18\$500	Por caixa.	Do norte—moido.....	Nominal	Nominal	Idem.
Ladrilhos:				De Cabo Frio—grosso.....	6\$000	7\$500	Idem.
Nacionais.....	7\$000	13\$000	Por milheiro.	De Cabo Frio—moido.....	Nominal	Nominal	Idem.
De ceramica.....	21\$000	26\$000	Por metro quadrado.	Estrangeiro.....	10\$000	13\$000	Idem.
Estrangeiros.....	38\$000	40\$000	Idem.	Sobo:			
Manteiga:				Do Rio Grande e fronteira..	Nominal	Nominal	Por kilo.
De Minas e do Estado do Rio.....	5\$500	5\$800	Por kilo.	Do Matadouro e Xarqueadas.....	"	"	Idem.
De Santa Catharina — Latas de 5 e 10 kilos.....	4\$600	5\$000	Idem.	Rio da Prata.....	"	"	Idem.
Estrangeiras—diversas marcas.....	Não ha	Não ha	Por libra.	Tapioca div. procedencias.	"	\$600	Idem.
Milho:				Telhas:			
Amarello.....	11\$000	14\$500	Por 62 kilos.	Francezas.....	1:200\$	1:400\$	Por milheiro.
Branco.....	13\$500	16\$000	Idem.	Nacionais.....	380\$000	600\$000	Idem.
Moscado.....	13\$500	14\$000	Idem.	Toucinho:			
Do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	Idem.	Commum.....	4\$300	4\$400	Por kilo.
Óleo de linhaça:				De fumeiro.....	2\$050	2\$250	Idem.
Em barril.....	2\$000	2\$400	Por bruto.	Vinho:			
Em lata.....	2\$000	2\$400	Idem.	Do Rio Grande.....	70\$000	80\$000	Por barril
Óleo de caroço de algodão:				Estrangeiro:			
Nacional.....	1\$200	1\$400	Por litro.	Virgem.....	700\$000	750\$000	Por pipa
Estrangeiro.....	2\$600	2\$800	Idem.	Verde.....	650\$000	700\$000	Idem.
Polvilho:				Collares.....	750\$000	800\$000	Idem.
De Minas, Rio e S. Paulo...	\$250	\$260	Por kilo.	Xarque do Rio da Prata:			
De Porto Alegre.....	\$240	\$300	Idem.	Patos e mantas.....	Não ha	Não ha	Por kilo.
De Santa Catharina.....	\$220	\$260	Idem.	Mantas.....	1\$800	2\$200	Idem.
Pinho:				Do Rio Grande do Sul:			
Americano.....	—	\$700	Por pé.	Patos e mantas.....	Não ha	Não ha	Idem.
De resina.....	—	280\$000	Por duzia couç.	Mantas.....	"	"	Idem.
Spruce.....	—	2\$000	Por pé.	De Matto Grosso:			
Sueco branco.....	—	—	Idem.	Patos e mantas.....	1\$200	2\$000	Idem.
Sueco vermelho.....	—	—	Idem.	Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.....	1\$500	2\$000	Idem.
				Maganez de Minas Geraes, de teor metallico de e além de 46 %.....		50\$000	1.000 kilos.

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 12 de agosto de 1920.....	2.675:437\$083
Renda arrecadada em 13 de agosto de 1920.....	284:615\$228
	2.960:052\$313
Em igual periodo de 1919...	2.423:778\$055
Diferença para mais.....	536:273\$658

Alfandegã do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO

Renda arrecadada em 13:	
Em ouro.....	238:004\$200
Em papel.....	242:697\$386
	440:701\$786
Renda arrecadada de 1 a 13	4.212:585\$547
Em igual periodo de 1919...	2.883:963\$955
Diferença a maior em 1920	1.328:621\$592

EDITAIS E AVISOS

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL DA SECÇÃO DO ESTADO DO PIAUHY

De ordem do Exmo. Sr. presidente, se faz publico, nos termos do art. 184 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Estado do Piahy, em virtude de ter sido aposentado o respectivo juiz Dr. Olympio da Silva Costa, é marcado o prazo de 30 dias, a contar do hoje e a terminar no dia 12 de setembro proximo futuro, ás 16 horas, para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, devidamente instruidas com documentos que provejam seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito, e terem o tirocinio de dous annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico. (Lei n. 224, arts. 7, paragrapho unico e 27, § 1º do decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 14 de agosto de 1920. — O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

NOVA CONCURRENCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS DE UM EDIFICIO DESTINADO AO «FORUM» DA CAPITAL FEDERAL

havendo sido annullada a concorrência anterior, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, fica aberto nesta directoria, desde esta data, novo concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao Forum da Capital Federal, de accordo com os seguintes preceitos:

1.º O edificio será projectado para ser construido nos terrenos que resultarão da demolição da antiga Camara dos Deputados e mais áreas vizinhas pertencentes á União entre as ruas Misericórdia, S. José, travessa do Paço e largo da Assembléa de maneira a formar, no conjunto, um rectangulo de 92^m,30 X 39^m,00. Dentro dessa área deverão se conter quaesquer saliências, escadarias externas e espaços vedados por grades.

2.º Os projectos comprehenderão:
a) uma planta dos alicerces, na escala de 1:100, cota 'a';
b) plantas dos diversos pavimentos do edificio, na escala de 1:100 cotadas;
c) fachada principal do edificio, na escala de 1:50;

d) fachada lateral, na escala de 1:50;
e) corte longitudinal, na escala de 1:50;
f) corte transversal, na escala de 1:50.

Os concurrentes poderão juntar aos ditos desenhos, para melhor comprehensão dos mesmos, detalhes de partes architectonicas ou constructivas na escala de 1:10.

3.º Os projectos serão acompanhados de uma descripção em que se exponham as razões da distribuição interna do edificio; de uma especificação pormenorizada dos trabalhos a executar; dos materiaes a empregar e dos calculos de resistencia para as partes principaes da construção.

4.º Os projectos serão também acompanhados do orçamento em que se discriminem as diversas quantidades de trabalhos a executar, os preços unitarios dos mesmos sommando-se no fim a importancia total do custo da construção, que não poderá exceder de quatro mil contos de réis. Nesta quantia devem ser comprehendidos todos os trabalhos de construção e decoração do edificio, os ascensores, as canalizações de agua e esgotos, osapparelhos sanitarios, a distribuição de energia electrica e respectivos apparelhos e quadros para a iluminação interna e externa do edificio, os apparelhos e mecanismos para a ventilação das salas, os para-raios, os passeios em roda do edificio, emfim, todas e quaesquer obras necessarias para que o edificio preencha os seus fins, excluidos unicamente o fornecimento de mobiliario e de tapeçarias.

O orçamento do que se contém nesta condição, assim como a descripção mencionada na condição terceira, farão parte integral dos projectos.

5.º O edificio a projectar-se deverá conter:

Vestibulo, portaria, casa forte, deposito de presos, archivo geral, agencia para correio e telegrapho, deposito para a zeladoria, toilettes, gabinetes.

Para a Corte de Appellação

Grande vestibulo, salão nobre, tres salas para sessões das Camaras, salão para o tribunal pleno, salão dos desembargadores, bibliotheca, sala das becas, secretaria, gabinete do presidente, gabinete do secretario, portaria, sala dos advogados, archivo, gabinete do procurador geral do Ministerio Publico, sala de espera, dous cartorios. — (Para a Fazenda Municipal): tres salas para tres procuradores, uma sala para tres escreventes, archivo, casas fortes, gabinetes, toilettes.

Juizes de direito, pretorias, etc.

Sala nobre, salão para assembléa, sala para advogados, cinco gabinetes para juizes criminaes, seis gabinetes para juizes do civil, dois gabinetes para dois juizes de orphãos e ausentes, um gabinete para o juiz da Provedoria e Restitutos, uma sala para o juiz da Fazenda Municipal, duas salas para os promotores, duas salas para os adjuntos de promotor, um gabinete para promotor, tres salas para pretorias criminaes,

tres salas para pretorias civeis, cinco cartorios criminaes, seis cartorios do civil, dous cartorios para a Provedoria, quatro cartorios de Orphãos, dous cartorios de Ausentes, uma sala para audiencias com uma outra de espera, dous cartorios para o juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, uma sala para os porteiros dos auditorios, uma sala para quatro solicitadores da Fazenda Municipal, tres salas para os distribuidores, uma sala para o contador, uma sala para os avaliadores, uma sala para o zelador, uma sala para cinco curadores, uma sala para os partidores o toilette.

Jury

Salão do Tribunal com galeria, gabinete do presidente, gabinete com sala de espera, gabinete do promotor com sala de espera, dous cartorios com casas fortes, sala dos advogados, sala das deliberações, sala de jantar, sala de jantar para juiz, promotor e escrivão, dormitorio do juiz e promotor, dormitorio dos jurados, deposito de presos, sala das testemunhas de accusação, uma dita das de defesa, almoxarifado, sala do pessoal, sala da guarda, toilettes.

6.º Os projectos serão recebidos nesta directoria até ás 16 horas do dia 9 de setembro do corrente anno. Os projectos e documentos annexos serão apresentados em envolveros fechados e lacrados, com os seguintes dizeres: «Concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao Forum da Capital Federal».

Esses envolveros trarão na parte exterior um pseudonymo, sem nenhum outro signal ou palavra que possa indicar os autores dos projectos.

Em outro envolvero fechado e lacrado trazendo na parte exterior o mesmo pseudonymo e que será entregue conjuntamente, estar o indicados o nome e o endereço do autor do projecto, afim de ser conhecido o dito nome e endereço, sómente depois de ter sido effectuado o julgamento na forma da clausula seguinte. Aos portadores dos projectos serão dados recibos comprovativos da entrega dos mesmos.

7.º Será nomeada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores uma comissão para o julgamento dos projectos apresentados. Essa comissão classificará os referidos projectos, determinando entre elles, os dous que merecerem ser classificados em primeiro e segundo lugar.

8.º Ao autor do projecto classificado em primeiro lugar será concedido pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores um premio, em dinheiro, da quantia de quinze contos de réis. Outro premio, também em dinheiro, da quantia de cinco contos de réis, será igualmente concedido ao autor do projecto que a comissão julgue dever classificar em segundo lugar.

9.º Os projectos que não forem classificados, serão restituídos mediante a resenatção dos respectivos recibos, em que sejam abertos os envolveros em que se contém os nomes e os endereços dos autores dos projectos.

10. A comissão, a cujo julgamento os concurrentes terão de submeter-se, sem direito a reclamação alguma, poderá resolver que seja premiado um só projecto, ou mesmo nenhum, si nenhum delles for considerado digno do premio.

11. Os projectos premiados se tornarão de absoluta propriedade do ministerio que terá o direito de mandar executar ou não, qualquer delles, assim como do modifical-o, conforme achar conveniente, sem que ao autor respectivo caiba qualquer ingerencia na direcção ou execução dos trabalhos, ou indemnização sob qualquer pretexto.

Directoria de Contabilidade, 9 de agosto de 1920. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

Secretaria da Polícia do Districto Federal

De ordem do desembargador chefe de Polícia fica prorogado por mais 15 dias o seguinte

EDITAL**INSPECTORIA DE INVESTIGAÇÕES E SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRICTO FEDERAL**

De ordem do Sr. desembargador chefe de Polícia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acham abertas, pelo prazo de 15 dias as inscrições ao concurso para o provimento do cargo de investigador de 3ª classe, devendo o candidato enviar os seus requerimentos a esta secretaria o sob as condições seguintes deve provar:

- I—Ser brasileiro;
 - II—Ser maior de 21 annos e menor de 45;
 - III—Residir por mais de um anno no Districto Federal;
 - IV—Não ter sido condemnado nem estar processado em Juizo Criminal, por folha corrida do Gabinete de Identificação e de Estatística;
 - V—Ser vaccinado;
 - VI—Não soffrer de molestia contagiosa nem ter defeito que o inhabilite para o desempenho dessas funções;
 - VII—Ter a necessaria robustez physica;
 - VIII—Ser de reconhecida idoneidade moral.
- Parapho unico. O chefe de Polícia poderá mandar excluir da lista de inscrição o candidato que, a seu juizo, não tenha idoneidade moral para o cargo.
- As provas são as seguintes:
- I—Noções da lingua vernacula;
 - II—Arithmetica até proporções;
 - III—Conhecimento de organização do serviço policial;
 - IV—Noções do Código Penal;
 - V—Noções de dactyloscopia.
- Parapho unico. As provas constantes dos ns. I e II serão escriptas; as dos numeros III e IV, e a do numero V, pratica.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 17 de junho de 1920.—O secretario geral, *Damazo de Proença Gomes*.

Polícia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS****Exame de motorneiros**

Chamada para o dia 14 do corrente, ás 9 horas da manhã, na Companhia da Light á rua Visconde Itaboraita:

Manoel Passos Quintans, João Vicente da Silva, Antonio da Rocha e Souza, Idelfonso Alves da Silva, Felício Martini, Roque de Cecco e Antonio Victorio.

RESULTADOS DOS EXAMES EFFECTUADOS EM 3, 5, 7 E 10 DO CORRENTE**Motoristas approvados**

Aristides Fernandes, Joaquim Gonçalves, Aristides José Dias de Miranda, Theophilo Alves, Manoel Francisco Romão, Gastão Fonseca, Drago Telles Ribeiro, José Calazans dos Santos, Waldemar Ferreira, Euzébio de Souza Coutinho, Ernesto de Araújo Pacheco, José Joaquim de França Filho, José Alberto de Barros, Eugénio Chaves, José Joaquim de Castro, George Kelsey Stark, Francisco Pereira Pinto Bastos, Acylio Santos e Simplicio Affonso.

Inhabilitados e reprovados

Aoki Umen, Anselmo Coelho, Antolím Saeta, Alberto da Rocha Quintanilha, Patricio Caminha, João Rodrigues e Simão Lima Alves Fernandes.

Motocyclistas approvados

Oscar de Moraes Cavalcante e Oscar Gonçalves Capella.

Inspectoria de Vehículos, 13 de agosto de 1920.—O inspector, capitão J. Müller.

Ministerio das Relações Exteriores**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE SETE VAGAS DE SEGUNDO SECRETARIO DE LEGAÇÃO**

De ordem do Sr. Presidente da mesa examinadora, communico aos interessados nesse concurso que amanhã, 14 do corrente, ás 11 1/2 horas, serão prestadas as provas escriptas de Direito Internacional e Direito Constitucional, sendo chamados os candidatos habilitados nas provas anteriores.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1920. — *Oswaldo de Moraes Correia*, secretario da mesa examinadora.

Ministerio da Fazenda**Tribunal de Contas**

Pelo presente são convidados os responsáveis abaixo mencionados para, no prazo de 20 dias, contados da data da primeira publicação, apresentarem os documentos comprobatorios dos adiantamentos cuja entrega foi requisitada pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

João Corqueira Reis e Silva, escriptuario do Observatorio Nacional, 1:000\$000. Aviso n. 2.291, de 9 de agosto de 1914. Verba 6ª, «Objectos de expediente, despezas miudas, etc.». Registrado em 12 de agosto de 1911.

Dr. José Pompeu de Souza Brasil, secretario do Serviço Geologico, 10:000\$000. Aviso n. 2.333, de 18 de agosto de 1914. Verba 9ª, «O necessario ao serviço, etc.». Registrado em 6 de setembro de 1911.

William Cheston, 1:000\$, professor ambulante. Aviso n. 2.502, de 31 de agosto de 1911. Verba 19ª, «Para despezas de instalação, etc.». Registrado em 13 de setembro de 1911.

Felix Armando de Moraes Frazão, 290\$, naturalista do Jardim Botânico. Aviso numero 2.666, de 18 de setembro de 1911. Verba 5ª, «Diarias ao pessoal tecnico». Registrado em 6 de outubro de 1911.

Lucien Le Coite, director do Posto Zootechnico em Ribeirão Preto, 3:000\$000. Aviso n. 2.422, de 6 de dezembro de 1911. Verba 19ª, «Para despezas de instalação, etc.». Registrado em 15 de dezembro de 1911.

O mesmo, 10:000\$000. Aviso n. 1.634, de 23 de abril de 1912. Verba 19ª, «Para despezas de instalação». Registrado em 30 de abril de 1912.

Dr. José Antonio Pereira Nunes, director da Escola de Aprendiziz de Campos, 3:900\$000. Aviso n. 839, de 9 de março de 1912. Verba 8ª, «Para occorrer a despezas de caracter urgente, etc.». Registrado em 30 março de 1912.

Vicente Affonso, pagador da Comissão do Rio Branco da Superintendencia da Defesa da Borracha, 30:000\$000. Aviso n. 3.428, 14 de agosto de 1912, decreto n. 9.649, de 6 de julho de 1912. Registrado em 19 de agosto de 1912.

Adolpho Americo Franco, almoxarife do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 1:000\$000. Aviso n. 440, de 17 de fevereiro de 1913. Verba 7ª, «Diarias e despezas de transporte». Registrado em 28 de fevereiro de 1913.

Raphael Jaderosa, 5:000\$000, auxiliar do Serviço de extinção de gafanhotos. Aviso numero 922, de 2 de março de 1911. Verba 17ª, «Para attender a despezas de prompto pagamento, etc.». Registrado em 4 de abril de 1911.

Josino Rodrigues Coelho, director de Aprendizado Agricola de Guimarães, 2:000\$000. Aviso n. 3.533, de 23 de agosto de 1912. Verba 19ª, «Para attender a despezas de prompto pagamento, etc.». Registrado em 30 de agosto de 1912.

O mesmo, 30:000\$000. Aviso n. 1.501, de 26 de março de 1913. Verba 19ª, «Para des-

pezas de instalação, etc.». Registrado em 14 de abril de 1913.

Dr. V. T. Cooke, chefe de serviço, contratado, 5:000\$000. Aviso n. 3.813, de 6 de setembro de 1912, decreto n. 9.674, de 24 de julho de 1912. Registrado em 10 de setembro de 1912.

Dr. Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães, chefe do escriptorio da Secção de Pesca 15:000\$, aviso n. 1.120, de 14 de março de 1913, verba 20ª «para despezas concernentes á instalação e custeio do serviço de pesca». Registrado em 14 de março de 1913.

O mesmo 10:000\$, aviso n. 3.833, de 2 de setembro de 1913, verba 20ª «despezas de instalação e custeio da inspectoría». Registrado em 4 de setembro de 1913.

José da Rocha Leão, 3º official do Serviço de Inspeção e Defesa Agricola, 2:000\$, aviso n. 3.615, de 29 de agosto de 1912, verba 6ª «para attender a despezas de caracter urgente». Registrado em 12 de setembro de 1912.

Arnaldo Alves Ferreira, porteiro da secretaria do Estado, 1:000\$, aviso n. 904, de 18 de abril de 1914, verba 1ª «despezas miudas, etc.». Registrado em 7 de maio de 1914.

O mesmo, 1:000\$, aviso n. 2.589, de 14 de novembro de 1914, verba 1ª «despezas miudas etc.». Registrado em novembro de 1914.

Carlos Augusto Marques da Silva, ajudante da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, 10:000\$, aviso n. 2.601, de 14 de junho de 1913, verba 18ª, «Para attender a despezas imprevistas e eventuaes, etc.». Registrado em 4 de julho de 1913.

Dr. Candido José Mariano, engenheiro-chefe da Comissão Parcial da Baixada Rio Branco, 250:000\$. Serviço de Defesa da Borracha, «para attender a despezas de caracter urgente».

Antonio Alves Ribeiro Catalão, porteiro do Museu Nacional, 500\$. Aviso n. 4.177 de 4 de outubro de 1912, verba 13ª, «para attender a despezas miudas e de prompto pagamento». Registrado em 11 de outubro de 1912.

Carlos Cardoso Tinoco, director da Escola de Aprendiziz Artífices em Campos, 3:900\$. Aviso n. 2.609, de 14 de junho de 1913, verba 8ª, «artigos de expediente 1:500\$». Auxilio para compra de material, etc. 900\$ e para despezas de instalação, 1:500\$. Registrado em 12 de julho de 1913.

O mesmo, 3:900\$. Aviso n. 4.153, de 4 de outubro de 1912, verba 8ª, «para despezas de caracter urgente». Registrado em 26 de outubro de 1912.

Fidelis Lengrubor, official-pagador do Serviço do Povoamento, 163:500\$. Aviso numero 4.076, de 18 de setembro de 1913, verba 3ª, sendo: Titulo I, 1:000\$, titulo III, 500\$, titulo IV, 160:000\$ e titulo V, 2:000\$. Registrado em 13 de outubro de 1913.

O mesmo, 157:200\$. Aviso n. 900, de 15 de abril de 1914, verba 3ª, sendo: Titulo I, 3:000\$, titulo III, 1:200\$, titulo IV, 150:000\$ e titulo V, 3:000\$. Registrado em 30 de abril de 1914.

O mesmo, 7:472\$400. Aviso n. 2.202, de 21 de junho de 1916, verba 3ª, sendo: 1:360\$, para material e pessoal em comissão, e 6:112\$400, para o necessario aos serviços da Inspectoria. Registrado em 24 de junho de 1916.

O mesmo, 7:042\$100. Aviso n. 2.242, de 21 de junho de 1916, verba 3ª, «o necessario ao serviço etc.». Registrado em 28 de junho de 1916.

José Joaquim Lopes, director do Aprendizado Agricola do Tubarão, 1:000\$. Aviso numero 4.606, de 6 de novembro de 1912, verba 19ª, «Aprendizado Agricola do Tubarão». Registrado em 14 de novembro de 1912.

Antonio de Vasconcellos e Souza, instructor agricola contractado, 3:000\$. Aviso numero 4.934, de 27 de novembro de 1914,

verba 19ª, «para despesas de instalação etc». Registrado em 9 de dezembro de 1911.

Dr. Paulo de Figueredo Parreiras Hortas, chefe da Seção Técnica, 3:000\$. Aviso numero 5.028, de 4 de dezembro de 1912, verba 17ª, «aquisição de vacinas etc.» Registrado em...

Francisco Jardim, 1º official do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícola, 3:000\$. Aviso n. 5.769, de 6 de março de 1913, verba 6ª, «Publicações de editaes etc.» Registrado em 19 de março de 1913.

Dr. Manoel Thaumaturgo de Miranda, auxiliar extraordinario do Serviço de Veterinaria, 1:500\$, aviso n. 1.395, de 22 de março de 1913, verba «Para occorrer a despesas de caracter urgente e inadiavel». Registrado em 26 de março de 1913.

Eugenio Carlos de Azevedo Brandão, fiscal das Obras da Escola Permanente de Lacticianos de Barbacena, 5:000\$, aviso n. 1.868, de 18 de abril de 1913, verba 19ª. «Para despesas de instalação etc.» Registrado em 9 de maio de 1913.

O mesmo, 6:000\$, aviso n. 2.913, de 3 de julho de 1913, verba 19ª. «Para despesas de instalação etc.» Registrado em 12 de julho de 1913.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 10 de agosto de 1920. — O director, Francisco José Pereira d'Oliveira.

Tribunal de Contas

APRESENTAÇÃO DE UM QUARTO ESCRITURARIO SOB PENA DE EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE EMPREGO.

Do ordem do Sr. director da Secretaria deste Tribunal é chama lo o quarto escripturario Pedro das Chagas Werneck de Lacerda, com exercicio na mesma secretaria, a comparecer com urgencia ao serviço da mesma repartição, de que se acha afastado, sem causa participada ou motivo conhecido, desde o dia 1 de junho do corrente anno, sob pena de ser exonerado por abandono do emprego, na conformidade com o decreto legislativo numero 4.061, de 16 de janeiro de 1920.

Secretaria do Tribunal de Contas, 12 de agosto de 1920. — José de Moraes, primeiro escripturario.

Tribunal de Contas

Pelo presente são convidados os responsaveis abaixo designados para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, apresentarem os documentos comprobatórios dos adiantamentos, cuja entrega foi requisitada pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

José Bento de Freitas Miranda, auxiliar da Inspectoria Agrícola do 13º Districto, 2:966\$665, aviso n. 5.250, de 17 de dezembro de 1912, verba 6ª «Publicações de editaes, etc.», 333\$333; «Alugueis do casas, etc.», 300\$; «Acquisição, transporte e distribuição de plantas e sementes, etc.», 333\$333; «Diarias e despesas de prompto pagamento, 1:33\$333; e «Acquisição de machinas, etc.», 666\$666. Registrado em 30 de dezembro de 1912.

O mesmo, 11:150\$, aviso n. 984, de 13 de março de 1913, verba 6ª, «Publicações de editaes, etc.», 1:250\$; «Acquisição, transporte e distribuição de plantas, etc.», 250\$; «Alugueis do casas, 1:800\$; «Diarias e despesas de transportes, etc.», 5:000\$000.

Acquisição de machinas, 2:250\$. Serviço de extinção de gafanhotos 600\$. Registrado em 3 de abril de 1913.

Engenheiro Rodolpho Sabatini, 600\$, aviso n. 2.620, de 16 de junho de 1913, verba 19ª. «Para despesas de instalação etc.», registrado em 20 de junho de 1913. Herculanio de Mello Fragoso, porteiro da Junta Commer-

cial, 500\$, aviso n. 2.394, de 4 de junho de 1913, verba 10ª, «Publicações, impressões, etc.», registrado em 23 de junho de 1913.

Paulo Moretz Sohn Monteiro do Barros, ajudante de professor ambulante addido, 1:500\$, aviso n. 2.30, de 7 de junho de 1913, verba 19ª «Para despesas de instalação» etc., registrado em 27 de junho de 1913.

Fernando Luiz Ferreira Lima, 2º official da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios, 10:000\$, aviso n. 2.603, de 14 de junho de 1913, verba 18ª «Despesas com as expedições, registrado em 4 de julho de 1913.

José de Paiva Magalhães Calvet, 2º official da Directoria de Contabilidade, 1:000\$000, aviso n. 659, de 11 de março de 1913. Verba 19ª «Eventuaes». Registrado em 25 de março de 1913.

Arlindo Teixeira, ajudante da Inspectoria de Aguas do Rio Grande do Sul, 500\$000, aviso n. 2.800, de 25 de junho de 1913. Verba 22ª «Eventuaes». Registrado em 17 de julho de 1913.

Edmundo Vital, ajudante interino da Directoria de Protecção aos Indios, 30:000\$000, aviso n. 3.063, de 11 de julho de 1913. Verba 18ª «Para occorrer a despesas com as inspectorias 15:000\$000, e para despesas de expedientes, 15:000\$000». Registrado em 19 de julho de 1913.

Raymundo Hosteino, ajudante interino do Serviço de Protecção aos Indios, 30:000\$000, aviso n. 3.062, de 11 de julho de 1913. Verba 18ª, «Obras, custeio etc.». Registrado em 19 de julho de 1913.

Dr. Arnaldo Cyriaco de Oliveira Rocha, inspector veterinario, 2:600\$, aviso n. 3.030, de 9 de julho de 1913. Verba 17ª «Acquisição de vacinas, etc.». Registrado em 24 de julho de 1913.

O mesmo, 1:250\$, aviso n. 2.723, de 2 de dezembro de 1914. Verba 17ª «Acquisição de vacinas, 250\$, despesas de transportes, 750\$ e para montagem e custeio de phar-macias, etc., 250\$». Registrado em 23 de dezembro de 1914.

Francisco Pinheiro Chagas, chefe da Estação de Pesca, 4:000\$, aviso n. 3.399 A, de 5 de agosto de 1913. Verba 20ª «Despesas de instalação, 1:500\$ e custeio de Inspectorias, etc., 2:500\$000. Registrado em 14 de agosto de 1913.

Henrique Eugenio Mallet, 3º official interino da Directoria Geral de Contabilidade, 3:731\$117, aviso n. 4.282, de 4 de outubro de 1913. Verba 19ª «Para despesas de instalação, etc.». Registrado em 9 de outubro de 1913.

Arminio Rodrigues Vidigal, professor ambulante, 2:000\$, aviso n. 4.414, de 9 de outubro de 1913. Verba 19ª, «Para despesas de instalação, etc.». Registrado em 5 de novembro de 1913.

O mesmo, 600\$, aviso n. 1.717, de 17 de junho de 1915. Verba 18ª. Registrado em 26 de junho de 1915.

Antonio Augusto Schorch, 1º tenente commissario do José Bonifacio, 5:000\$, aviso n. 888, de 10 de abril de 1914. Verba 20ª, «Custeio e conservação das embarcações, etc.». Registrado em 17 de abril de 1914.

Fidelis dos Santos Amaral, porteiro da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 1:000\$, aviso n. 1.081, de 19 de maio de 1914. Verba 19ª, «Artigos de expediente, etc.». Registrado em 27 de maio de 1914.

Zorobabel José Corrêa, porteiro-continuo do Embarcadouro do Serviço de Veterinaria, 500\$, aviso n. 1.546, de 22 de julho de 1914. Verba 17ª, «Montagem e custeio de phar-macias». Registrado em 21 de agosto de 1914.

Edwarol Green, superintendente do Serviço de algodão, 12:000\$, aviso n. 1.915, de 27 de fevereiro de 1913, decreto n. 11.493, de 20 de fevereiro de 1915. Registrado em 4 de maio de 1915.

Bento Ferreira, inspector agricola, 1:000\$, aviso n. 2.065, de 21 de julho de 1915. Verba 6ª «Material, Directoria e suas dependencias, etc.». Registrado em 27 de julho de 1915.

Astrogildo Pereira Duarte da Silva, encarregado da expedição da Directoria do Serviço de Informaçoes, 600\$, aviso n. 2.142, de 31 de julho de 1915. Verba 15ª «Para aquisição, encadernação e expedição de livros e outras publicações, etc.». Registrado em 9 de agosto de 1915.

João Cerqueira Reis e Silva, encarregado de despachos da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, 1:000\$. Verba 6ª «Para despesas miúdas e de prompto pagamento». Registrado em 1 de outubro de 1915.

Luiz Felipe Gonzaga de Campos, director do Serviço de Geologia e Mineralogia, 10:000\$, aviso n. 876, de 20 de março de 1916. Verba 8ª «Para despesas com alugueis de animaes, etc.». Registrado em 8 de abril de 1916.

O mesmo, 4:000\$, aviso n. 1.905 A, de 21 de julho de 1917. Verba 8ª «Para o serviço de sondagens, etc.». Registrado em 23 de agosto de 1917.

Clodoaldo Pereira Devoto, conservador addido da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, aviso numero 2.416, de 19 de setembro de 1917, 3:000\$. Verba 15ª «Para o desenvolvimento da industria pastoril do paiz, etc.». Registrado em 26 de setembro de 1917.

Mario Alves, official de gabinete, 500\$000, aviso n. 2.270, de 1 de setembro de 1917, Verba 1ª «Despesas miúdas e de prompto pagamento». Registrado em 10 de setembro de 1917.

Mario Justiniano Quintão, escripturario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 1:000\$, aviso n. 1.207, de 21 de maio de 1917. Verba 17ª «Expediente, etc.». Registrado em 30 de maio de 1917.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 11 de agosto de 1920. — O director, Francisco José Pereira d'Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente são convidados os responsaveis abaixo mencionados para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, apresentarem os documentos comprobatórios dos adiantamentos cuja entrega foi requisitada pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Dr. Wenceslau Alves de Oliveira Bello, presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, 50:000\$000, aviso n. 4.403, de 19 de dezembro de 1909, verba 5ª «Fundação e custeio de uma estação agronomica, etc.» ;

O mesmo, 40:000\$, aviso n. 842, de 19 de abril de 1910, verba 2ª-IV «Para trabalhos de propaganda, etc. Registrado em 23 de abril de 1910 ;

Julio Corrêa da Costa, inspector da Directoria de Meteorologia e Astronomia, 200\$000, aviso n. 1.575, de 22 de junho de 1917, verba 11ª «Pagamento do pessoal das estações», a que se refere o art. 74 do regulamento, etc. Registrado em 7 de julho de 1917 ;

Graciano Neves Espindola, 3º official da Directoria do Serviço do Povoamento, 195\$, aviso n. 2.417, de 19 de setembro de 1917. Verba 3ª «Material». O necessario ao serviço dos inspectores. Registrada em 26 de setembro de 1917.

Dr. Alvaro de Sá Castro Menezes, secretario do Comité de Produção Nacional, 3:000\$, aviso n. 2.924, de 24 de novembro de 1917. Verba 19ª «Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevisas, etc.». Registrado em 5 de dezembro de 1917.

Dr. Antonio Carlos Fonte, director do Instituto Oswaldo Cruz, 4:000\$000, aviso numero 1.313, de 18 de junho de 1910, Verba 3ª

«Para o serviço de extincção de gafanhotos, etc.» Registrado em 24 de junho de 1910.

Miguel Olympio Pinto de Azevedo, chefe da Culturas, 2:921\$000, aviso n. 4.335, de 19 de outubro de 1912. Verba 19ª «Para despesas de instalações, etc.» Registrado em 31 de outubro de 1912.

Dr. Candido Mendes de Almeida, director do Museu Nacional, 8:333\$333, aviso n. 42, de 11 de janeiro de 1910. Decreto n. 8.477, de 28 de dezembro de 1910. Registrado em 7 de março de 1910.

O mesmo, 26:667\$000, aviso n. 275, de 10 de fevereiro de 1911. Decreto n. 8.477, de 28 de dezembro de 1910. Registrado em 12 de abril de 1911.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 12 de agosto de 1920. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente são convidados os seguintes responsáveis para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, apresentarem os documentos comprobatórios da applicação dos adiantamentos, cuja entrega foi requisitada pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Felix Charlier, director do Campo de Demonstração de Itajubá, 2:000\$, aviso numero 2.140, de 16 de maio de 1913, verba 21ª, «Para os serviços autorizados pelo decreto n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912», registrado em 28 de maio de 1913.

Herculano de Mello Fragozo, porteiro da Junta Commercial, 300\$, aviso n. 1.592, de 20 de abril de 1912, verba 10ª, despesas meudas e do prompto pagamento, etc., registrado em 27 de abril de 1912.

Leopoldo Meira, almoxarife da Hospedaria de Immigrantes na Ilha das Flores, 500\$, aviso n. 536, de 2 de março de 1911, verba 3ª, «O necessario para o serviço, etc.», registrado em 15 de março de 1911.

José Felix da Cunha Menezes, director do Jardim Botânico, 2:003\$, aviso n. 763, de 8 de abril de 1910, decreto n. 7.910, de 19 de março de 1910, «Material, Publicações scientificas, etc.», registrado em 23 de abril de 1910.

Lucio Brasileiro Cidade, inspector da Cultura do Trigo, 2:000\$, aviso n. 1.843, de 4 de maio de 1912, verba 6ª «Alugueis de animais e ração para os mesmos, etc.», registrado em 17 de maio de 1912.

José Amandio Sobral, auxiliar tecnico do Ministerio da Agricultura, 10:000\$, aviso n. 88, de 22 de janeiro de 1910. Verba 15ª «Para extincção de gafanhotos, etc.». Registrado em 17 de fevereiro de 1910.

Arthur Gama de Avellar, professor ambulante, 1:000\$: aviso n. 3.201, de 11 de novembro de 1901. Verba 19ª «Para despesas de instalação, etc.». Registrado em 24 de novembro de 1911.

Paulo Brunhus Filho, director do Campo de Demonstração de Xiririca, 7:000\$: aviso numero 3.044, de 27 de julho de 1912. Verba 12ª «Despesas de instalação, etc.». Registrado em 6 de agosto de 1912.

Saturnino Nunes de Carvalho Lima, almoxarife da Hospedaria de Immigrantes na Ilha das Flores, 300\$: aviso n. 293, de 7 de fevereiro de 1910. Verba 3ª «O necessario para o serviço etc.». Registrado em 8 de março de 1910.

Alix Corrêa de Lemos, chefe interino da Secção da Meteorologia e Physica do Globo da Directoria de Meteorologia e Astronomia, 80:000\$: aviso n. 619, de 25 de fevereiro de 1913. Verba 12ª «Para attender a gratificações a estacionarios etc.». Registrado em 19 de março de 1913.

Francisco Calmon de Butte, 2ª escripturario da Directoria de Estatistica, 500\$: aviso n. 741, de 6 de abril de 1910. Verba 11ª

«Despesas mindas e de prompto pagamento. Registrado em 8 de abril de 1910.

Arthur da Cunha Barros, professor ambulante, 500\$, aviso n. 1837, de 28 de junho de 1915, verba 18ª «Diaria», ajudas de custo, etc.». Registrado em 12 de julho de 1915.

Manoel Jacintho Ferreira da Cunha, consul em Nova York, 117:815\$210, aviso n. 5.368, de 26 de dezembro de 1912, «Para occorrer ás despesas com a representação na 3ª Exposição Internacional da Borracha». Registrado em 26 de março de 1913.

Francisco Thomaz Pinheiro, director da Estação Experimental de Cana de Assucar, 10:000\$, aviso n. 751, de 4 de março de 1913, verba 19ª «Para despesas de instalação etc.». Registrado em 29 de março de 1913.

José Mario dos Reis, director da Fazenda Modelo de Criação em Uberaba, 30:000\$, aviso n. 714 A, de 28 de fevereiro de 1913, verba 19ª «Para despesas de instalação. Registrado em 3 de abril de 1913.

Lorenz Bertolini, director do Campo de Demonstração em Lavras, 10:000\$, aviso numero 1.945, de 25 de abril de 1913, verba 19ª «Para despesas de instalação, etc.». Registrado em 9 de maio de 1913.

William Frederik Cheston, director da Escola Permanente de Barbacena, 10:000\$, aviso n. 1.810, de 25 de abril de 1913, verba 19ª «Para despesas de instalação, etc.». Registrado em 12 de maio de 1913.

Emilio Chaveopin, director da Estação Experimental do Estado do Planhy, 3:000\$, aviso n. 2.210, de 21 de maio de 1913, verba 21ª «Defesa da Borracha». Registrado em 22 de maio de 1913.

Ricardo Sampaio de Brito, porteiro do Serviço de Informações e Divulgações, 2:000\$000, aviso n. 1.168, de 2 de junho de 1914, verba 16ª «Para aquisição e exposição de livros e outras publicações». Registrado em 8 de junho de 1914.

José Teixeira Basto, addido á Directoria Geral do Ministerio da Agricultura, 1:000\$, verba 17ª «Acquisição de vacinas, etc. Registrado em 30 de maio de 1913.

Afonso de Negreiros Lobato Junior, director da Escola Permanente de Lacticinios de S. João d'El-Rey, 6:000\$, aviso n. 2.474, de 21 de junho de 1912. Registrado em 1 de julho de 1913.

Juliao de Oliveira Lacaille, assistente do Observatorio de Astronomia, 3:000\$, aviso n. 2.052, de 29 de agosto de 1910, verba 12ª «Acquisição, concerto o instalação de instrumentos, etc. Registrado em 6 de setembro de 1910.

Manoel José Nogueira da Gama, assistente do 1ª classe da socção de Astronomia, 451\$, aviso n. 2.052, de 29 de julho de 1910, verba 12ª «Acquisição, concerto o instalação de instrumentos etc. Registrado em 5 de setembro de 1910.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 7 de agosto de 1920. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE UM TERRENO DE MARINHAS, EM MANGARATIBA

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que o Sr. Honorio Rodrigues Barreto pediu o aforamento de um terreno de marinhas, na rua Seredea, praça de Itacurusá, municipio de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, com 70 metros de frente por 34 metro de fundos.

De accordo com o art. 1º do decreto numero 4.105, de 22 do fevereiro de 1862, são convidados todos aquellos que forem contrarios ao mesmo aforamento a apresentar nesta directoria protesto contra a protenção requerida com documentos que comprovem suas allegações, prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, findo o qual a nen-

huma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de justiça e direito.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 12 de julho de 1920. — Raul dos G. Bonjean. (4.080)

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE UM TERRENO SITUADO Á RUA PASSAGEM DO GADO, EM SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados que o Sr. José Carreira de Carvalho requereu titulo do aforamento do terreno situado á rua da Passagem do Gado, na freguezia de Santa Cruz, n. 319, onde tem bemeitorias.

São convidados todos aquellos que forem contrarios a essa protenção a apresentar protesto nesta directoria com documentos que comprovem suas allegações, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste no *Diario Official*, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 29 de julho de 1920. — Raul dos Guimarães Bonjean, sub-director. (4.087.)

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE TERRENO DE MARINHA EM NITEROY

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados, que o Estado do Rio de Janeiro, pediu por aforamento um terreno de marinhas situado á rua Visconde do Rio Branco, esquina da rua Marechal Deodoro, em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1862, convido todos aquellos que forem contrarios a este aforamento a apresentarem protesto nesta directoria com documentos que comprovem suas allegações, no prazo de 30 dias contados, da primeira publicação deste, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá resolvendo-se como for de direito.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 6 de agosto de 1920. — Audelino Corrêa, servindo de sub-director. (4.232)

Directoria de Estatistica Commercial

CONCURRENCIA PARA IMPRESSÃO E BROCHURA DE BOLETINS

De ordem do Sr. director, torno publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data, fica aberta nesta directoria, pelo prazo de 10 dias, a concorrência para a execução do seguinte trabalho typographico:

Impressão e brochura de 2.000 exemplares de um boletim de 200 paginas, de conformidade com o modelo fornecido por esta directoria ao concorrente que solicitar.

No orçamento para o citado trabalho deverá ser incluída a despesa de carretos de ida e volta dos *paquets* pertencentes a esta reparação.

As propostas serão recebidas nesta directoria até ás 15 horas do dia em que terminar o prazo da presente concorrência e abertas ás 12 horas do dia immediato, no gabinete do director, em presença dos interessados que desejarem assistir a esse acto.

Nessas propostas deverão os concorrentes declarar o prazo para a conclusão do trabalho e incluir uma amostra do papel a ser empregado no mesmo.

As condições de preferencia, serão determinadas pelo minimo preço, desde que esta esteja em relação com a melhor qualidade

de papel e com o menor espaço de tempo para entrega do trabalho a ser executado.

Directoria de Estatística Commercial, 10 de agosto de 1920.—*Adolpho Oscar do Amaral Ornellas*, 2º escripturario.

Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais

Do ordem do Sr. presidente da Cammissão e em cumprimento do art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que vão ser adquiridos da firma J. L. Costa & Comp., á rua da Quitanda n. 103, os seguintes objectos, para o serviço desta Commissão:

1 transferidor de chifre (360°).....	10\$000
1 duplo decimetro Casella.....	36\$000
20 cadornotas quadriculadas, uma, 2\$000.....	40\$000
Total.....	86\$000

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1920.—*João R. Fortes*, 4º escripturario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, juro annual de cinco por cento papel, valor nominal de 1:000\$ cada uma, e ns. 101.513 a 101.538, pertencentes ao menor Adriano, filho de Adriano Metello e da finada Rita Coelho Metello, vão ser expedidos novos titulos si dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 11 de agosto de 1920.—O inspector, *P. Chagas Galvão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, do tipo «Diversas emissões de 5 %», papel, valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 234.741 a 234.770, pertencentes a Jorge Perret, solteiro, brasileiro, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 10 de agosto de 1920.—O inspector, *P. Chagas Galvão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do juro annual de cinco por cento, papel, valor nominal de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Eugenio Augusto de Oliveira Borges Filho, casado, brasileiro, e ns. 134.411 a 134.441, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 11 de agosto de 1920.—O inspector, *P. Chagas Galvão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE CINCO DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de 300 saccos, marca AM-4, e 50 ditos marca AM-J, contendo batatas, vindas pelo vapor japonês *Tosa Maru*, entrado em 22 de julho ultimo, proveniente de Buenos Aires, e bem assim o de 150 saccos marca AM-C, 150 da marca AM-P, 100 da marca AM-S, o 130 da marca AM-II, contendo batatas, vindas pelo vapor *Nequim*, entrado no dia 7 do mesmo mez, e de carregadas para o armazem n. 10 do cães do Porto, o vir dentro do prazo de cinco dias, providenciar sobre o destino dessas mercadorias, sob as penas da lei, visto não poderem ser dadas a venda publico.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1920.—O 3º escripturario, *Paulo Emilio de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Da leitura do presente processo consta que o ajudante de guarda-mór Annibal Nunes Pires, auxiliado pelos 2º officiaes aduaneiros Ernesto Olympio de Carvalho e Pedro Marianno de Oliveira, bem como o marinheiro Timotheo José de Lima, quando em serviço de fiscalização do passageiros no portal do vapor italiano *Sofia*, entrado em 24 de julho ultimo, apprehendeu occultos, sob as vestes de um casal que descia a escada apressadamente, dous colletes contendo relógios, uma caixinha com objectos de prata e um pacote com bijouteria.

Sciende do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida foi inserto no *Diario Official*, do dia 29 do mesmo mez, edital convidando o dono ou donos daquella mercadoria a vir dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo do perempção regulamentar, procedendo-se logo após á necessaria classificação e avaliação.

Nestes termos, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que segundo dispõe o art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada.

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, ajudante de guarda-mór, Annibal Nunes Pires e aos seus auxiliares, 2º officiaes aduaneiros Ernesto Olympio de Carvalho e Pedro Marianno de Oliveira, e ao marinheiro Timotheo José de Lima, deduzidos os 50 % de que trata o art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1920.—*Paula e Silva*.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, 13 de agosto de 1920.—O 3º escripturario, *Paulo Emilio de Oliveira*.

Consta deste processo que, o 1º official aduaneiro Virgilio Adronico de Negreiros, quando em serviço no dia 18 de junho ultimo, no cães dos Mineiros, apprehendeu cinco volumes contendo 232 saccos de anilagem, novo, pesando 157 kilos.

Sciende do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida, foi inserto no *Diario Official* do dia 29 do julho ultimo, edital convidando o dono daquella mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo do perempção regulamentar, procedendo-se logo após á necessaria classificação e avaliação.

Pelo exposto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo o dispõe o art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada.

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, 1º official aduaneiro Virgilio Adronico de Negreiros, deduzidos os 50 % de que trata o art. 121 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1920.—*Paula e Silva*.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, 13 de agosto de 1920.—O 3º escripturario, *Paulo Emilio de Oliveira*.

Imprensa Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que a Directoria deste estabelecimento vae adquirir de Nordskog & Comp., negociantes estabelecidos á rua de S. Pedro n. 30, 200 (duzentas) bobinas de papel branco, para impressão, 66 c. de largura, 55 grammas por metro quadrado, 5.000 metros de comprimento, pelo preço de 280\$ (duzentos e oitenta mil réis) cada bobina, para entrega immediata no Almoarifado e livres de qualquer outra despesa.

Secção Central, 2 de agosto de 1920.—O chefe, *J. S. do Pillar Filho*.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. inspector de Seguros se faz sciende que, em cumprimento ás disposições dos arts. 2º n. III e 9º do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, terrestres e marítimos, nacionais ou estrangeiras, quer operem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos artigos 66 e 67, fornecer a esta inspectoría, dentro dos primeiros 60 dias seguintes ao semestre findo em 30 de junho, a relação dos seguros effectuados durante o semestre com os numeros das apolices ou dos recibos de renovação, o capital segurado, o respectivo premio e informações sobre a importancia total dos sellos appostos nos contractos e mais documentos a que se refere o capital 1, do decreto n. 12.330, de 23 de janeiro de 1917, e a dos sinistros, comissões e mais despesas.

As relações sobre os contractos de seguros, sinistros, comissões e despesas, a que se refere este edital, devem ser discriminadas para que seja devidamente executado e atendido este serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 22 de julho de 1920.—*Aristoteles V. Guimarães*, escripturario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÔES

AVISO AOS NAVEGANTES n. 56

Brasil — Estado do Rio Grande do Sul

Bojurú

Por ordem do Sr. vice-almirante Americo Brazilio Silvado, superintendente de navegação, avisa-se aos navegantes, que, tendo-se encontrado no Elenco de Pharões uma differença com relação ao característico do Pharol de Bojurú, na Lagoa dos Patos, as indicações infraditas deverão ser consideradas como as que correspondem ao característico do dito pharol e não as impressas no referido Elenco, á pagina 138, linha 3:

Relampago branco com 1º de duração seguido de 5º de occultação e de outro relampago encarnado de 1º de duração seguido de 5º de occultação todos os 12'.

Directoria de Pharões, no Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1920.—*Albino Guimarães Bastos*, capitão de corveta, director interino.

Nota: Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data ás seguintes companhias: Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlantico Brasileiro.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 16 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas e abertas, na secretaria deste Conselho, as propostas para o fornecimento do artigo abaixo mencionado, durante o 2º semestre do corrente anno.

Especificação do artigo— Unidade—Quantidade—Preço maximo:

Farinha de trigo — 6.600 kilogrammas a \$150 o kilogramma.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os concorrentes deverão provar que depositaram na pagadoria da Marinha a caução de 1985, perdendo metade dessa importancia si não comparecerem á concorrência o, toda ella, o que, preferido, se recusar a assignar o contracto.

As propostas não poderão conter sinão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 8.665, de 3 de outubro de 1907, e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 12 de agosto de 1920. — O secretario, Angelo Mondaini.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

No proximo sabbado, 14 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras ás Sras. costureiras matriculadas na quinta (5ª) categoria.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1920. — F. Bomfim de Andrade, capitão de corveta, sub-director.

Capitania do Porto

Dá ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto e em obediencia á circular n. 1.094 da Inspectoria de Portos e Costas, faço saber aos pescadores estrangeiros que no prazo de 60 dias, a contar da data da publicação deste edital, deverão os mesmos pescadores apresentar a esta capitania as cartas de naturalização, caso queiram gosar dos mesmos favores concedidos aos nacionaes.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 12 de agosto de 1920. — Manoel F. da Silva Guimarães, secretario.

Ministerio da Guerra

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS NECESSARIAS AO HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de Engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro prorogada a concorrência publica para a execução das obras do Hospital Central do Exército, conforme projecto e especificações que poderão ser examinados e estudados pelos concorrentes durante as horas de expediente, na II Divisão desta Directoria, onde também serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, ás 13 horas do dia 14 de agosto proximo, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0^m.33x0^m.22, dentro de envolturo fechado, datadas e assignadas com a indicação de residência ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a 1ª via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo de duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos e de se fazer-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) guia de deposito de 5:000\$, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;
- b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes e municipaes ou outros quaesquer a que esteja sujeito;
- c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;
- d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto.

Deve o concorrente ainda declarar por escripto:

- a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construções e sujeitar-se ás verificações e exames prévios de todo o material empregado;
- b) obrigar-se a fazer o deposito de 5 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder de 50:000\$, além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habil se responsabilize pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente conclui-las ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, si doixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar daquella data em que for publicada no *Diario Official* a notificação da acceptação de sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, si ainda os preços menores forem iguaes, a daquelle que se propuzer a executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por occasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo aberta sómente a daquelle que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na II Divisão desta directoria das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluidas, no maximo, até 31 de janeiro do anno proximo futuro.

Na conformidade do art. 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será aceita proposta alguma cujo preço seja superior á base official de (570:940\$465) quinhentos e setenta contos, novecentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta e cinco réis, valor correspondente aos seguintes projectos:

A — Torre de duchas.....	13:403\$912
B — Caminhão de acesso ao isolamento.....	34:024\$375
C — Pavilhão para serventes..	30:332\$446
D — Reparações e limpezas..	83:991\$178
E — Pavilhão de isolamento...	337:024\$554
F — Obras complementares...	72:161\$000

Somma 570:940\$465

Directoria de Engenharia, Rio, 16 de julho de 1920. — Coronel Raymundo Arthur de Vasconcellos, chefe do gabinete.

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA AVENIDA LIGANDO A ESTAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL, NA VILLA MILITAR, Á AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, E AO PREPARO DE METADE DESTA AVENIDA NA PARTE CORRESPONDENTE Á PRAÇA PRESIDENTE PENNA, E BEM ASSIM, DE UM BOEIRO, TAMBEM NA VILLA MILITAR

De ordem do Sr. director de Engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para a construção de uma avenida ligando a estação da Estrada de Ferro Central do Brasil, na Villa Militar, á avenida Duque de Caxias, e ao preparo da metade desta avenida na parte correspondente á praça Presidente Penna, e, bem assim, de um boeiro, também na Villa Militar, conforme projecto e especificações que poderão ser examinados e estudados pelos concorrentes durante as horas de expediente, na II divisão desta directoria, onde também serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, ás 13 horas do dia 10 de agosto proximo, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0^m.33x0^m.22, dentro de envolturo fechado, datadas e assignadas com a indicação de residência ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a primeira via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo de duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos e de se fazer-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) guia de deposito de 5:000\$, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;
- b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes e municipaes ou outros quaesquer a que esteja sujeito;
- c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;
- d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto.

Deve o concorrente ainda declarar por escripto;

a) respeitar as condições técnicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construcções e sujeitar-se ás verificações e exames previos de todo material empregado;

b) obrigar-se a fazer o deposito de 5 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder de 50:000\$, além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habil se responsabilise pelo pagamento de quaisquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente conclui-las ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, se deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar da data em que for publicada no *Diario Official* a notificação da acceitação do sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, se ainda os preços menores forem iguaes, a daquelle que se propuzer a executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por ocasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo aberta somente a daquelle que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na 2ª divisão desta directoria das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluidas, no maximo, até 15 de janeiro do anno de 1921.

Na conformidade do art. 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será acceita proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 110:331\$976 (cento e dez contos trescentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e seis réis).

Directoria de Engenharia, Rio de Janeiro, 17 de julho de 1920. — Coronel Raymundo Arthur de Vasconcellos, chefe do gabinete.

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PARA A REFORMA DA INSTALAÇÃO ELECTRICIA DO HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para a reforma da instalação electrica do Hospital Central do Exercito, conforme projecto e especificações que poderão ser examinados e estudados pelos concorrentes durante ás horas de expediente, na II Divisão desta directoria, onde também serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, ás 13 horas do dia 17 de agosto proximo, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0,33x0,22, dentro do envolvero fechado, datadas e assignadas com a indicação da residência ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a primeira via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo de duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em alga-

rismos e de sujeitar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) guia de deposito de 5:000\$, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;

b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes e municipaes ou outros quaesquer a que esteja sujeito;

c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto.

Deve o concorrente ainda declarar por escripto;

a) respeitar as condições técnicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construcções e sujeitar-se ás verificações e exames previos de todo o material empregado;

b) obrigar-se a fazer o deposito de 5 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder de 50:000\$, além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habil se responsabilise pelo pagamento de quaisquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente conclui-las ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, se deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar da data em que for publicada no *Diario Official* a notificação da acceitação do sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, se ainda os preços menores forem iguaes, a daquelle que se propuzer a executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por ocasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo aberta somente a daquelle que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na 2ª Divisão desta Directoria das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluidas, no maximo, até 31 de outubro do corrente anno.

Na conformidade do art. 170 § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será acceita proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 56:686\$939 (cincoenta e seis contos seiscentos e oitenta e seis mil novecentos e trinta e nove réis).

Directoria de Engenharia, Rio de Janeiro, 26 de julho de 1920. — O coronel Raymundo Arthur de Vasconcellos, chefe do Gabinete. (1)

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE REPAROS E ADAPTAÇÕES NO QUARTEL DO ANTIGO 52 BATALHÃO DE CAÇADORES A DEPOSITO DE MATERIAL SANITARIO E POLICLINICA DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de Engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para a execução das obras de reparos e adaptações no antigo quartel do 52 batalhão de

caçadores a Deposito de Material Sanitario e Policlínica do Exercito, conforme projecto e especificações que poderão ser examinados e estudados pelos concorrentes durante ás horas de expediente, na 2ª divisão desta directoria, onde também serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta directoria, ás 13 horas, do dia 30 de agosto proximo, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0m,33 x 0m,22, dentro do envolvero fechado, datadas e assignadas com a indicação de residência ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a 1ª via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo de duração das obras; preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos e de sujeitar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

a) guia de deposito de 5:000\$, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;

b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes e municipaes ou outros quaesquer a que esteja sujeito;

c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto.

Deve o concorrente ainda declarar por escripto:

a) respeitar as condições técnicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construcções e sujeitar-se ás verificações e exames previos de todo material empregado;

b) obrigar-se a fazer o deposito de 5 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder de 50:000\$, além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habil se responsabilise pelo pagamento de quaisquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente conclui-las ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, si deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar daquelle data em que for publicada no *Diario Official* a notificação da acceitação de sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, si ainda os preços menores forem iguaes, a daquelle que se propuzer a executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por ocasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresenta-

ladas antes da abertura das propostas, sendo aberta somente a daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na 2ª divisão desta directoria das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluídas, no maximo, até 28 de fevereiro do anno proximo vindeiro.

Na conformidade do art. 170, § 2º, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será aceita proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 69:380\$308 (oitenta e nove contos trezentos e oitenta mil trescentos e oito réis).

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1920. — Coronel Raymundo Arthur de Vasconcellos, chefe do gabinete.

Directoria Geral de Saude da Guerra

COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO DE MEDICOS

De ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra faço publico que foram designados para constituir a comissão julgadora do concurso de medicos, a effectuar-se brevemente, os Srs. maiores medicos Drs. Getulio Florentino dos Santos, Carlos Eugenio Guimarães, capitães medicos Drs. José Acylio de Lima, Justiniano da Rocha Marinho e 1º tenente medico Dr. Paulino Barcellos.

Si algum dos candidatos inscriptos tiver motivo de suspeição a allegar contra qualquer dos membros designados, poderá no prazo de oito dias apresentar por escripto ao mesmo Sr. general suas reclamações devidamente fundamentadas.

Directoria de Saude da Guerra, 13 de agosto de 1920. — Coronel Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, chefe do gabinete.

Primeira Região Militar e Primeira Divisão do Exército

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OBRAS NECESSARIAS AO AQUARTELAMENTO DO 3º BATALHÃO DE CAÇADORES, NA FORTALEZA DE PIRATINGA, VILLA VELHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO

De ordem do Sr. general commandante desta Região faço publico que fica transferido para o dia 25 de agosto corrente, ás 13 horas, ao Quartel General desta Região, o acto da entrega de propostas para a concorrência acima indicada.

Quartel General da 1ª Região Militar e 1ª Divisão do Exército, Capital Federal, 13 de agosto de 1920. — Candido Augusto Nunes Pires, major adjuncto do chefe do Serviço do Engenharia.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

De ordem do Sr. ministro, faço sciencia a todos os funcionarios deste ministerio, addidos em disponibilidade, que devem voltar, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, ao exercicio de seus cargos na repartição, a cujos quadros pertenciam, quando effectivos.

Directoria Geral do Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 2 de agosto de 1920. — Gustavo A. da Silveira, director geral.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente, fica intimado a com parecer, na 1ª secção desta Sub-directoria, o ex-auxiliar de praticante desta Directoria Elias Alves de Almeida o Albuquerque, para recolher, dentro do prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação deste, a importancia do 724\$800, relativa ás responsabilidades que lhe foram impostas pelas portarias ns. 2.230/2ª e 2.231/2ª, de 6 de dezembro de 1919; 2.203/2ª, de 3 de dezembro de 1919; 2.072, de 13 de novembro de 1919; 1812, de 8 de outubro de 1919; 2.212, de 4 de dezembro de 1919.

Sub-directoria de Contabilidade, 19 de julho de 1920. — Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, servindo de Sub-director.

Inspectoria Federal das Estradas

(INTENDENCIA)

CONCURRENCIA PARA VENDA DE TRILHOS USADOS E RETIRADOS DA ESTRADA DE FERRO BAHIA E MINAS

De ordem do Sr. inspector Federal das Estradas, de accordo com a autorização constante do aviso n. 416/3ª de 21 de julho de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 14 horas do dia 5 de setembro do corrente anno, na Intendencia desta Inspectoria á Praça Mauá 10, serão recebidas propostas para a compra dos restantes trilhos usados e retirados da Estrada de Ferro Bahia e Minas, com um peso approximado de 1.300 toneladas, sob as seguintes condições:

1ª. As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, o ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um envolvero fechado e lacrado com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, nas mesmas condições, e contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

2ª. No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia da contabilidade desta inspectoria, como garantia da assignatura do contracto de compra do referido material, caução esta que reverterá para os cofres da União, se o proponente não fizer o pagamento dentro do prazo estipulado na condição nove, ficando então nulla a venda do referido material.

3ª. Todas as despesas feitas com o transporte carregamento etc., dos ditos trilhos que se acham ao longo da linha, correrão exclusivamente por conta do proponente preferido.

4ª. A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferencia ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

5ª. depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas. O Inspector reserva-se o direito de anullar a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União;

6ª. as propostas não poderão ter senão uma formula de com letta submissão a todas as clausulas do presente edital;

7ª. não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste e lital, ou em as propostas que contiverem apenas offertas de porcentagens sobre a proposta mais elevada;

8ª. no caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração;

9ª. o proponente escolhido, desde que receba aviso desta inspectoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela intendencia desta inspectoria, o pagamento correspondente a 1.300 toneladas, dentro do prazo de 20 dias, contados da data do referido aviso;

10ª. caso se verifique a existencia de quantidade superior a 1.300 toneladas o proponente acceto poderá adquiril-a mediante o pagamento do excesso pelo mesmo preço unitario e caso se verifique a existencia de quantidade menor, o governo restituirá a diferença paga;

11ª. esta inspectoria, só depois de satisfeita a condição n. 9, providenciara sobre a entrega do material ao proponente acceto.

12ª. nenhuma proposta com preço inferior a 70% (setenta mil réis), será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1920. — Abreu e Lima Junior, engenheiro fiscal.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA SUPERSTRUCTURA METALLICA PARA PASSAGEM SUPERIOR DE VEHICULOS EM TODOS OS SANTOS, EM 1920

Concurrencia n. 130

De ordem da directoria, faço publico que fica transferido para ás 13 horas do dia 10 do proximo mez de setembro, na intendencia desta Estrada, na Estação Maritima o recebimento das propostas para o fornecimento acima declarado, a que se refere o edital desta secretaria, de 26 de julho proximo passado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 12 de agosto de 1920. — O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FIO METALLICO PARA FECHAMENTO DE CARROS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1920.

Concurrencia n. 126

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de agosto de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

3.000 kilos de fio metallico, proprio para fechamento de carros, em rolos de 500 grammas, mais ou menos, conforme amostra que se encontra na intendencia, sendo o preço maximo do kilo 3\$500.

A concorrência versará sobre o preço, em réis, para o kilo de fio metallico, sendo a entrega na intendencia, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de julho de 1920. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE BOTIJOES, BOTIJAS E CAMAS VELHAS, EM 1920.

Concurrencia 134

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 28 de agosto de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de:

- 41 frascos de vidro, grandes, para acidos, minimo de um, 2\$000.
- 143 botijões de barro, para acidos, minimo de um, 1\$000.
- 550 botijas para tinta, minimo de uma, 3\$000.
- 53 camas de ferro, velhas, minimo de uma, 5\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará preços inferiores aos marcados.

O proponente preferido, desde que receba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento do que lhe competir no prazo de 10 dias, retirando os artigos em seguida, dentro de um prazo de 40 dias, a contar da data da entrega do aviso para pagamento.

Findo esse prazo ficará sujeito ao pagamento do armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possa provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 50\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir o pagamento dos artigos, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento dentro do prazo de 10 dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em réis para as unidades dos artigos postos á venda.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmentos sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 1920. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS ESTAÇÕES DE MADEIRA PARA A ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, SENDO UMA EM ALFREDO MAIA E OUTRA Á RUA S. CHRISTOVÃO

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que até o dia 23 de agosto de 1920, ás 13 horas, estará aberta na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, a concorrência publica para a construção de duas estações de madeira para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, sendo uma em Alfredo Maia ao preço maximo de 28:000\$ e outra á rua S. Christovão, ao preço maximo de 38:000\$, de accordo com os projectos detalhados e especificações que os interessados encontrarão no escriptorio da 2ª Divisão, á

rua Riachuelo n. 287 e sob as clausulas seguintes:

1ª

Os concorrentes entregarão á secção de expediente desta repartição, dentro de envolvero fechado e lacrado, as respectivas propostas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem outro qualquer defeito ou senão que possa invalidar a proposta ou dar motivo á duvida. A primeira via será sellada na forma da lei e as paginas das duas vias serão rubricadas pelo concorrente. Os concorrentes depositarão, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, no Thesouro Nacional, a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis) em moeda corrente ou lettras emitidas nos termos do art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á secção de expediente, na mesma occasião em que fôr apresentada a proposta, mas em outro envolvero, igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade do concorrente e prova de achar-se elle quitto com as Fazendas Nacional e Municipal, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

2ª

As propostas, que não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital, só poderão conter preços em moeda nacional, nos quaes será incluída toda a despesa de material e mão de obra.

3ª

Os envolveros, que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade, serão abertos na sede da Secção de Expediente, ás 13 horas do dia 23 de agosto, devendo aquella idoneidade ser julgada pela commissão de funcionarios designados pelo Sr. director geral.

Em seguida, abertos os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão lidas publicamente em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos as dos outros, pagina a pagina.

Fica entendido que a ausencia de concorrentes ou prepostos não invalidará a concorrência, sendo neste caso as propostas rubricadas, pagina a pagina, por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade a commissão negar.

4ª

A concorrência versará sobre o preço das obras concluidas conforme os projectos e especificações encontrados no escriptorio da 2ª Divisão, á rua Riachuelo n. 287, podendo cada concorrente propor a construção de uma só ou das duas estações.

Serão recusadas em absoluto as propostas, cujos signatarios estabelecerem, como vantagem, uma porcentagem de abatimento sobre o preço mais baixo, exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

5ª

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a diferença entre este preço e o da proposta immediata na ordem crescente. Si, porém, tal preço ultrapassar o maximo estabelecido, será esta considerada nulla para todos os effectos.

6ª

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá preferencia áquella que propuzer a fazer maior abatimento.

7º

O concorrente preferido terá mais de fazer no acto da assignatura do contracto da obra, uma caução da importancia correspondente a (dez por cento) 10 % do valor total da mesma em moeda corrente ou em letras emitidas nos termos da lei citada na clausula I.

Tal caução será destinada a garantir o cumprimento das obrigações contra as quaes esse contracto e reverterá á Fazenda Nacional, no caso de rescisão do mesmo, levada a effecto independente de interposição judicial, no caso de não cumprimento de uma qualquer das clausulas contractuales.

8º

No caso de não se apresentar para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a caução de 500\$ (quinhentos mil réis) de que trata a clausula I.

9º

A repartição se reserva o direito de não accoitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência, o que não dará a nenhum dos concorrentes direito á reclamação posterior.

10º

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude do presente edital de concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva aprovação e registro pelo Tribunal de Contas, devendo a obra ficar concluída até 31 de dezembro do corrente anno e sendo o seu pagamento feito mediante tres contas; cada uma de um terço do custo total, a primeira quando estiver construído um terço da obra, a segunda quando estiverem construídos dois terços e a terceira após a conclusão.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4 de agosto de 1920. *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção do Expediente

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios dos predios ns. 450 e 454 da rua Haddock Lobo a comparecerem dentro de 15 dias, entre 12 e 15 horas, a contar da data deste, no escriptorio da 1ª divisão desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, afim de tratarem de negocio de interesse publico.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 13 do agosto de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Em cumprimento ao disposto no art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta Directoria Geral vae adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material de expediente ao negociante:

Arnaldo Braga & Comp. — Rua da Assembléa n. 90

2 resmas de papel almasso Fiume,	
resma, 205000.....	405000
1 duzia de canetas, sortidas, du-	
zia, 45500.....	45500
1 caixas de ponnas Mallat n. 12,	
caixa, 65000.....	305000
1 vidros de gomma arabica Mau-	
rin, grandes, vidro, 35000.....	185500

6 blocks para telegramma, um,	
85000.....	485000
500 guias para remessa de papeis,	
por.....	285000
6 caixas de papel para carta,	
conforme o modelo, caixa,	
95000.....	545000
2 duzia de lapis J. Faber n. 717,	
duzia, 12500.....	125000
6 lapis J. Faber, verdes, um,	
15000.....	65000
1 duzia de lapis E. Faber, duzia,	
25500.....	25500
6 rolos de barbantes de algodão,	
um, 35500.....	195000
6 raspadeiras Rodgers, cabo de	
ebano, uma, 65500.....	395000
12 borrachas E. Faber n. 210,	
duzia, 125000.....	125000
500 tiras de papel mataborrão, por.	
1 livro conforme o modelo, por.....	255000
1 livro conforme o modelo, por.....	655000
1 livro conforme o modelo, por.....	305000
1 livro conforme o modelo, por.....	125000
Total.....	4455000

Villas Bôas & Comp. — Rua Sete de Setembro n. 219

600 livros eguaes ao modelo, Registro de Lavradores, pela impressão.. 1:2205000

Casa Pratt — Rua do Ouvidor n. 125

2 caixas de papel carbono Red	
Seal, caixa, 125000.....	245000
2 caixas de papel de officios,	
caixa, 115000.....	225000
Teclado Remington, um.....	185000
	645000

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1920. — O director geral, *Dias Martins*.

Directoria do Serviço de Povoamento

Em cumprimento ao disposto ao art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir, dos Srs. Sergio & Pinto, estabelecidos á avenida Rio Branco n. 131, 1º andar, nesta Capital, uma colleção do Almanack Laemmert do anno de 1920, pelo preço de 605000.

Rio de Janeiro, 6 de agosto do 1920. — Pelo chefe da 1ª secção, *Waldemar Bandeira*.

Directoria do Serviço do Povoamento

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, nesta Capital, 2.000 folhas de cartão marfim superior para impressões de clichés com vistas de nucleos o patronatos, pelo preço total de 1:4005000.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1920. — *Joaquim da Silva Rocha*, chefe da 1ª secção. (*)

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. n. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes domiciliados á rua da Assembléa n. 90, dez caixas de papel carbono Multi Kopi ao preço de 145500 (quatorze mil réis) cada caixa, na importancia de 1405500 (cento e quarenta mil réis).

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920. — O director, *Bulhões Carvalho*.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. n. 73 da lei n. 3.991, de 2 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Villas Bôas & Comp., negociantes domiciliados á rua Sete de Setembro n. 233, 5.000 envelopes papel Hollanda com 26 1/2 x 11 1/2 ao preço de 455 (quarenta e cinco mil réis) cada milheiro, na importancia de 2255 (duzentos e vinte e cinco mil réis) e cinco livros em branco de 40 folhas capa de panno preto ao preço de 65200 (seis mil e dusentos réis) cada uma na importancia de 315 (trinta e um mil réis) sendo a importancia total de 2565 (dusentos e cincoenta e seis mil réis).

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920. — O director, *Bulhões Carvalho*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

CÓPIA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELOS SRS. BARROSO, WINTER & COMP. E PRADO LOPES & COMP., PARA O FORNECIMENTO DE LAMPADAS ELECTRICAS, PARA O NOVO OBSERVATORIO NO MORRO DE S. JANUARIO

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1920. — Emo. Sr. Dr. director do Observatorio Nacional — Nesta — Saudações — De conformidade com o edital de 5 do corrente, vimos por meio desta propor o fornecimento de lampadas electricas economicas, para o novo Observatorio de S. Januario, como abaixo indicamos:

500 lampadas de filamento metallico de 50 velas.
100 ditas ditas 1/2 watt, de 100 velas.
10 ditas ditas 1/2 watt, de 20 velas.
6 ditas ditas 1/2 watt, de 500 velas.
pelo preço total de 1:4515 (um conto quatrocentos e cincoenta e mil réis).

Os proponentes declaram que as lampadas da presente proposta serão entregues no Observatorio de S. Januario.

As lampadas que propomos fornecer são as seguintes: Osram, Philips ou Edison, conforme indica o edital. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1920. — *Barroso, Winter & Comp.* Devidamente inutilizadas duas estampilhas do Thesouro Nacional, sendo uma, de 500 (quinhentos réis) e outra de 100 (cem réis).

Confere. — *Laurindo Macedo*, secretario;

Proposta de Prado Lopes & Comp., á Directoria de Meteorologia e Astronomia.

Observatorio Nacional, para o fornecimento de lampadas electricas, economicas, Philips ou Edison, para o novo Observatorio de S. Januario, de accordo com o edital de 31 de julho proximo passado, a saber:

500 lampadas de 50 velas x 120	
volts, uma.....	15690
100 lampadas de 100 velas x 120	
volts, uma.....	45900
10 lampadas de 200 velas x 120	
volts, uma.....	75580
6 lampadas de 500 velas x 120	
volts, uma.....	175500
Somma.....	1:5155800

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1920. — *Prado Lopes & Comp.* Devidamente inutilizadas duas estampilhas de 300 (trezentos réis), no Thesouro Nacional. Confere, *Laurindo Macedo*, secretario.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director e em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219-225, o seguinte:

Seis folhas de papel para desenho, pela quantia de 9\$ (nove mil réis); seis vidros de nankin a 2\$500 (dous mil e quinhentos réis), cada um, 15\$ (quinze mil réis); uma regoa de madeira, pela quantia de 4\$ (quatro mil réis); dous esquadros de celluloides, na importancia de 7\$500 (sete mil e quinhentos réis); um rolo de papel millimetrado, pela quantia de 20\$ (vinte mil réis).

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1920.—O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria de Meteorologia e astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

Do ordem do Sr. director, e, em cumprimento do disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir de diversos commerciantes desta praça, o seguinte:

Moreira & Brandão, estabelecido á rua Dr. Maciel n. 136, 1 meza de poroba para o «Tido Predictor», do typo do croquis anexo, com as seguintes dimensões: 0,35, 0,45, 0,25, 0,60, 0,85—8\$ (oitenta e cinco réis).

Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua 7 de setembro ns. 219 a 225, 3 pincois para aquarellas, na importancia de 3\$ (tres mil réis); 1 milheiro de envelopes, na importancia de 40\$ (quarenta mil réis).

Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, 1 resma de papel, quadriculado, formato 24x37 igual á amostra, pela importancia de 42\$ (quarenta e dous mil réis).

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1920.—Pelo secretario, *E. Antonio Loureiro*, escripturario.

Directoria do Jardim Botânico

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Weisflog Irmãos, negociantes estabelecidos á rua Buenos Aires n. 40 e 42, quatrocentos e noventa e cinco (495) estampas especiaes ao preço de duzentos réis (200 rs.) cada uma, na importancia total de noventa e nove mil réis (99\$000), seis (6) clichés diversos ao preço de quinze mil réis (15\$000) cada um, na importancia de noventa mil réis (90\$000).

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920.—Director, *Pacheco Leão*.

Junta Commercial da Capital Federal

(Secretaria)

Em cumprimento ao disposto ao art. 73 da lei n. 2.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vae adquirir, dos Srs. Sergio & Pinto, estabelecido á avenida Rio Branco n. 131, 1º andar, nesta Capital, uma collecção do Almanack Laemmert do anno de 1920, pelo preço de 60\$000.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920.—O director da secretaria, *Isidoro Campos*, director.

Patronato: Agricolas

CURSO COMPLEMENTAR DOS PATRONATOS AGRICOLAS
ANNEXOS AO POSTO ZOOTECHNICO DE PINHEIRO

De ordem do Sr. Dr. director, e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. J. L. Costa & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, o seguinte material:

1.000 folhas de papel Royal London Vellum em folhas inteiras, timbrados para officios, de accôrdo com o modelo....	180\$000
1.000 folhas de papel Royal London Vellum em folhas inteiras lisas para machinas, de accôrdo com a amostra...	450\$000
1 porta-carimbos de metal com duas armações.....	40\$000
1 machina para ilhós Ajax Fastener.....	40\$000
4 caixas de ilhós para machina Ajax Fastener.....	20\$000
1 tinteiro duplo.....	30\$000
239 capas para processos em papel London Vellum, de accôrdo com o modelo.....	45\$000
10 talões de 200 folhas, de accôrdo com o modelo a 6\$.	60\$000
400 quadros demonstrativos do movimento, em papel de linho, de accôrdo com o modelo n. 1.....	45\$000
200 folhas de presenca do pessoal tecnico e administrativo, de accôrdo com o modelo n. 2.....	120\$000
400 boletins de enfermaria, de accôrdo com o modelo numero 3.....	25\$000
Total.....	755\$000

Secretaria do Curso Complementar, Pinheiro, 7 de agosto de 1920.—O escripturario, *Francisco Ribeiro de Abreu*.

Patronatos Agricolas

CURSO COMPLEMENTAR DOS PATRONATOS AGRICOLAS,
ANNEXO AO POSTO ZOOTECHNICO DE PINHEIRO

De ordem do Sr. Dr. director e em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. J. L. Costa & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, os seguintes materiaes:

12 blocks de papel pautado de 2ª, 1/4.....	4\$000	12\$000
6 caixas de grampos, conforme a amostra....	4\$000	24\$000
6 registradores de officios	15\$000	90\$000
6 livros carga de material permanente, n. 5.387	42\$000	252\$000
1 livro geral de registro de material n. 5.764	—	49\$000
6 pegadores com tabua para papel.....	8\$000	48\$000
1 furador automatico de papel Soenneker....	—	8\$000
500 envelopes de officios, conforme o modelo 100.....	18\$000	90\$000
1 livro caixa n. 0.563...	—	12\$000
Total.....	—	584\$000

Secretaria do Curso Complementar, Pinheiro, 7 de agosto de 1920.—O escripturario, *Francisco Ribeiro de Abreu*.

Museu Nacional do Rio de Janeiro

Em cumprimento do disposto no art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que a directoria do Museu Nacional vae adquirir aos Srs. Luiz Macedo, negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, o seguinte material: 12 resmas de papel liso (folhas inteiras) a 22\$, 264\$; 12 resmas de papel liso (meias folhas) a 22\$, 264\$; 10 resmas de papel almasso pautado a 24\$, 240\$; seis duzias de lapis pretos n. 2 a 2\$, 12\$; seis duzias de lapis preto n. 4 a 2\$, 12\$; 10 litros de tinta preta a 6\$500, 65\$; 10 vidros de tinta carmin a 1\$500, 15\$; 24 vidros de gomma arabica liquida a 2\$500, 60\$; 24 caixas de colchetes OK, n. 0 a 1\$500, 36\$, de accôrdo com as amostras apresentadas. Total 966\$000.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1920.—O director, *Bruno Lobo*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Materlaes de Construção

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1920

Activo

Fabrica em Jeronymo de Mesquita.....	668:000\$775
Olaria da Cachoeira.....	60:411\$330
Olaria Nova.....	174:448\$000
Casas para operarios.....	42:869\$840
Terreno á rua João Vicente	1:493\$980
Terrenos na Fazenda Santo Elias.....	1:586\$800
Installação electrica de força e luz.....	42:117\$000
Materiaes existentes na fabrica e nos depositos.....	21:605\$780
Dinheiro em caixa.....	15:978\$850
Idem na caixa da fabrica...	6:212\$580
Armazem, almoxarifado e combustiveis.....	62:650\$350
Devedores em contas correntes.....	903:589\$932
Thesouro Federal.....	20:000\$000
Imposto a receber de bonificações.....	180\$000
Idem de dividendos.....	2:400\$000
Valores caucionados.....	40:070\$000
Diversas contas.....	20:408\$644
	2.089:408\$058

Passivo

Capital.....	830:000\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
Fundo de reserva.....	200:000\$000
Fundo de depreciações e reparações.....	200:000\$000
Lucros e perdas.....	766:683\$488
Credores em contas correntes.....	11:810\$474
Dividendos.....	48:000\$000
Bonificações a pagar.....	7:200\$906
Imposto a pagar de bonificações.....	180\$000
Idem de dividendos.....	2:400\$000
Imposto a pagar de sellos...	600\$000
Diversas contas.....	12:493\$100
	2.089:408\$058

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1920.—P. B. de Cerqueira Lima, presidente.—J. de Toledo, guarda-livros. (1.357)

Alliance Assurance Company, Limited

(Companhia Inglesa de Seguros)

Séde social — Bartholomew Lane, Londres, Inglaterra

Presidente, The Hon N. Charles Rothschild — O. Morgan Owen, gerente geral

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Passivo			Activo		
	£	s. d.		£	s. d.
Capital pago.....	1,000,000	0 0	Hypotheças sobre propriedades.....	4,694,774	10 6
Fundo de seguros de vida.....	17,978,033	9 8	Empréstimos sobre impostos publicos.....	809,322	13 9
Fundo de seguros contra incendios.....	2,257,854	0 0	Empréstimos sobre usufructos vitalícios e reversões.....	808,337	3 7
Fundo de seguros marítimos.....	1,778,240	9 5	Empréstimos sobre arrendamentos.....	174,138	1 7
Fundo de seguros miscellaneos.....	326,420	0 2	Empréstimos sobre obrigações, acções e outros titulos.....	219,016	1 3
Fundo geral.....	202,970	2 9	Empréstimos sobre apolices de vida da companhia.....	1,143,954	6 3
Fundo de seguros contra accidentes.....	394,106	14 10	Valores do governo britannico.....	8,731,791	6 8
Fundo de amortização e fundo de resgate de capital.....	1,015,606	3 7	Titulos municipaes e dos condados do Reino Unido.....	452,274	0 0
Fundo de reserva especial contra eventualidades por causa da guerra.....	100,000	0 0	Valores da India e das colonias.....	1,877,672	0 0
Reserva contra o imposto sobre o excesso de lucros, ainda por ajustar.....	269,936	0 0	Valores estrangeiros.....	1,691,044	0 0
Conta de lucros e perdas.....	942,177	3 3	Obrigações, valores e acções de estradas de ferro e outros titulos.....	4,418,913	0 3
	26,265,344	3 8	Arrendamentos, rendas e predios.....	1,132,430	19 3
Reclamações de seguros de vida a pagar.....	£ 342,371	0 11	Usufructos vitalícios e reversões.....	331,437	10 9
idem de seguros contra incendios a pagar.....	186,752	17 2	Saldos devidos pelas agencias.....	651,754	1 2
idem de seguros marítimos a pagar.....	47,906	19 10	Varios devedores.....	149,735	14 0
idem de seguros miscellaneos a pagar.....	35,821	5 8	Premios a receber.....	35,610	16 0
Dividendos não reclamados.....	722	6 0	Juros, dividendos e rendas a receber.....	13,908	4 1
Quantias devidas.....	795,886	3 5	Juros, dividendos e rendas a vencer.....	239,087	13 7
	1,409,460	13 0	Letras a receber.....	24,233	12 4
	£ 2,7674,804	16 8	Dinheiro em deposito nos bancos, em caixa e em conta corrente.....	375,019	1 8
				£ 27,674,804	16 8

Agencia geral — Rio de Janeiro

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NO BRASIL NO ANO DE 1919

Depositos:		Casa matriz — Conta capital:	
Titulos brasileiros depositados com os Srs. N. Rothschild & Son, £ 40.000-0-0-d.....	600:000\$000	Importancia declarada para as operações no Brasil.	750:000\$000
Apolices brasileiras depositadas no Thesouro Nacional.....	150:000\$000	Conta sinistros pendentes:	
Agencias:		Importancia reservada para sinistros a liquidar.....	627:100\$430
Saldo das agencias.....	57:588\$990	Conta reserva de premios:	
Casa matriz — Conta corrente:		Importancia dos premios sobre contractos a vencer.	501:615\$974
Saldo desta conta.....	72:621\$028	Imposto sobre premios:	
Lucros e perdas:		Saldo desta conta.....	490\$607
Saldo desta conta.....	998:996\$993	Total.....	1.879:207\$014
Total.....	1.879:207\$014		

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919.—Por procuração, Wilson, Sons & Company, Limited, agentes geracs.

(4.363)

Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes

Sede: Bello Horizonte (Fundado em 1911) — Succursal no Rio de Janeiro: Rua Visconde de Inhauma n. 76
— S. Paulo: Rua S. Bento n. 35 A

Agencias em: Araguary, Barbacena, Curvello, Formiga, Guaxupé, Passos, Santa Luzia do Garangola, S. P. do Muriaé, São Sebastião do Paraizo, Ubá e Varginha

Capital realizado: 22.500.000,00 francos

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1920

(Incluindo as agencias)

Activo		Passivo	
Accionistas.....	Frs. 7.000.000,00	Capital em acções.....	Frs. 10.000.000,00
Premio de reembolso das obrigações.....	» 3.244.875,00	Capital em obrigações.....	» 19.087.500,00
Immoveis.....	238:777\$221	Fundo de amortização das acções.....	174:108\$340
Titulos e valores pertencentes ao banco.....	912:322\$510	Fundo de amortização das obrigações.....	1.410:503\$119
Titulos descontados e c/c garantidas.....	37.938:913\$434	Fundo de reserva social.....	17:782\$507
Acções em caução.....	51:537\$500	Depositos em conta corrente:	
Valores em caução.....	30.363:221\$301	A' vista.....	15.072:297\$833
Titulos e valores depositados.....	4.979:223\$303	Com aviso.....	9.898:253\$201
Empréstimos hypothecarios.....	2.783:193\$810	A prazo fixo.....	11:141:886\$761
Valores hypothecados.....	19.807:930\$000	Caução da directoria.....	51:537\$500
Efeitos a receber por conta de terceiros.....	8.517:182\$552	Garantias diversas.....	10.171:171\$500
Caixa e correspondentes no Brasil e no estrangeiro.....	8.838:873\$070	Credores por titulos e valores depositados.....	11.979:232\$500
Contas de ordem e diversas.....	5.234:934\$179	Titulos para cobrança.....	8.517:182\$552
		Contas de ordem e diversas.....	7.267:011\$186
	122.479:035\$831		122.479:003\$851

P. Lavaquery, gerente int. — Estevão Pinto, presidente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA — LUCROS E PERDAS — EM 30 DE JUNHO DE 1920

(Incluindo as agencias)

Debito		Credito	
Despesas Geraes.....	599:991\$860	Lucros suspensos.....	733:250\$037
Despesas de instalação e novas filiaes.....	53:088\$100	(Saldo do 2º semestre de 1919)	
Immoveis (amortização de 5%).....	15:344\$856	Juros sobre empréstimos hypothecarios.....	127:160\$483
Movéis e utensilios (amortização de 10%).....	22:607\$750	Juros, descontos e comissões.....	1.339:502\$356
Amortização de debitos duvidosos.....	55:088\$550	Reentradas sobre contas amortizadas.....	40:702\$310
Imposto do fisco francez.....	13:344\$811		
Cambio.....	128:999\$905		
Porcentagens ao gerente e aos agentes.....	45:838\$173		
Juros das obrigações.....	172:264\$687		
Juros das acções.....	37:075\$000		
Fundo de amortização das obrigações.....	36:100\$000		
Fundo de amortização das acções.....	5:415\$000		
	240:854\$387		

Distribuição, conforme decisão da assembleia geral, de 29 de maio de 1920

A fundo de reserva social.....	17:782\$507	
A acções para completar um dividendo de 10% para o exercicio de 1919.....	43:750\$000	
Restituição ao Governo do Estado de Minas, pagamento das garantias de juros recebidos anteriormente.....	88:235\$294	
A directoria do banco.....	20:588\$235	
Ao Comité de Paris.....	10:294\$118	
A acções, sob forma de entrada sobre o capital, frs. 25,00 por acção — Frs. 500.000,00....	175:000\$000	355:630\$154
Saldo que passa para o semestre seguinte.....		729:812\$639
		2.260:621\$485

P. Lavaquery, gerente int. — Estevão Pinto, presidente. (4.367)

Companhia de Perfumarias Beija-Flôr

Relatorio que vae ser apresentado á assembléa geral ordinaria a realizar-se em 23 de agosto de 1920, pela directoria

Srs. accionistas — Em obediencia ao que preceitua o art. 12 dos nossos estatutos vimos apresentar-vos o relatorio do periodo decorrido desde a installação até 30 de junho proximo passado.

Não ignoreis que ao installar-se uma companhia são muitas as dificuldades que se apresentam nos primeiros tempos e por isso esperamos que vos conformareis com o modesto resultado que o balanço apresenta certos de que nos esforçamos na medida do possível para bem desempenhar os deveres do cargo com que fomos honrados.

O balanço e mais documentos demonstrativos do estado geral da companhia acham-se inteiramente ás vossas ordens e nós ao vosso inteiro dispor para as informações que necessitades.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1920. — *Manoel de Medeiros Raposo*, presidente. — *José Lopes*, secretario. — *Manoel de Medeiros Raposo Junior*, director tecnico.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia de Perfumarias Beija-Flôr, em observancia ao que dispõem os seus estatutos, procedeu ao exame da escripturação e mais documentos apresentados e achou tudo na devida ordem.

Assim, pois, é de parecer e propõe que sejam approvados todos os actos e contas da directoria relativos ao periodo de 10 mezes a que se refere o art. 11 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1920. — *Julien Derenne*. — *Antonio José Gonçalves Dias*. — *Bernardino Gomes de Carvalho*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1920

Activo	
Edificações:	
Valor desta conta.....	209:056\$800
Materias primas:	
Idem.....	180:435\$330
Machinismos:	
Idem.....	81:600\$000
Móveis e utensilios:	
Idem.....	20:952\$700
Semoventes e carroças:	
Idem.....	5:000\$000
Marcas registradas:	
Idem.....	110:070\$000
Laboratorio chimico:	
Idem.....	10:038\$000
Caixa:	
Dinheiro existente.....	2:276\$490
Contas correntes:	
Pelos diversos devedores.....	116:103\$130
Produção:	
Produtos em stock.....	43:226\$180
Pequenos devedores:	
Valor desta conta.....	12:193\$530
Letras a receber:	
Idem.....	12:404\$600
Acções caucionadas:	
Idem.....	60:000\$000
	863:357\$080

Passivo	
Capital:	
Valor de 3.250 acções de 200\$ cada uma.....	650:000\$000
Caução da directoria:	
Valor desta conta.....	60:000\$500
Contas correntes:	
Pelos saldos credores.....	121:412\$710
Fundo de reserva:	
Valor desta conta.....	1:437\$700
Fundo de depreciação:	
Idem.....	1:437\$700
1º dividendo:	
Pelo a distribuir.....	19:500\$000
Imposto de dividendo:	
Importancia a pagar.....	975\$000
Gratificação a auxiliares:	
Valor desta conta.....	2:875\$100
Lucros e perdas:	
Saldo que passa a novo exercicio.....	2:688\$70
	863:357\$080

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920. — *Henrique de Passos Corrêa*, guarda-livros. — *Directores: Manoel de Medeiros Raposo*. — *José Lopes*. — *Manoel de Medeiros Raposo Junior*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito	
A contas correntes:	
Prejuizo.....	144\$500
A despesas geraes:	
Honorarios, ordenados, impostos, etc.....	58:066\$040
A propaganda:	
Valor desta conta.....	6:433\$100
A juros e descontos:	
Idem.....	32:807\$810
A commissões:	
Idem.....	5:527\$500
A materias primas:	
Por differença.....	2:801\$040
A fundo de reserva:	
5 % de accôrdo com os estatutos.....	1:437\$700
A fundo de depreciação:	
Idem.....	1:437\$700
A gratificação a auxiliares:	
10 % idem.....	2:875\$400
A primeiro dividendo:	
Importancia a distribuir.....	19:500\$000
A imposto de dividendo:	
Importancia a pagar.....	975\$000
A lucros e perdas:	
Importancia que passa a novo exercicio.....	2:688\$70
	134:694\$330

Credito	
De produção:	
Saldo que apresenta.....	134:694\$330

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920. — *Henrique de Passos Corrêa*, guarda-livros. (4.354)

Preussische National Versicherungs-Gesellschaft

Séde em Stettin (Allomanha)

Activo	
	Marcos
Predios.....	1,621,500
Fundos publicos.....	16,525,573.50
Hypotheas.....	4,152,200
Depositos em bancos.....	960,389.63
Dinheiro em caixa.....	23,775.01
Devedores diversos.....	9,100,548.98
Juros descontados.....	63,994.05
	32,448,084.17

Passivo	
	Marcos
Capital social M. 9,000,000.—	
Capital realzado.....	3,000,000
Fundos de reserva.....	2,842,144
Reserva de premios.....	13,491,713.60
Sinistros pendentes.....	7,859,550.81
Credores diversos.....	4,927,870.76
Dividendos não reclamados.....	26,805
Dividendos.....	300,000
	32,448,084.17

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1920. — *Alfredo Monsem*, agente geral. Rua General Camara n. 62. (4.365)

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

A directoria desta repartição precisa saber o preço pelo qual podem ser adquiridas 187 resmas de papel assotinado, de 500 folhas, no formato de 96x66 centimetros, com o peso de 36 kilos cada resma, entregues no almoxarifado, immediatamente.

Propostas até o dia 19 deste mez, com amostras.

Imprensa Nacional, 13 de agosto de 1920.

Sociedade Anonyma de «O Paiz»

Assembléa geral extraordinaria

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no edificio da empresa, ás 2 horas da tarde do dia 18 do corrente, para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria, relativa á venda do immovel de propriedade da sociedade.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1920. — *A directoria*.

Banco do Commercio

RESGATE DO EMPRESTIMO DA VENERAVEL O. T. DE

S. FRANCISCO DA PENITENCIA

Os portadores dos titulos do emprestimo da V. O. Terceira de S. Francisco da Penitencia são convidados a vir receber, na Thesouraria do Banco do Commercio, até o dia 14 de agosto proximo futuro, a importancia dos respectivos titulos e juros, devendo, de accôrdo com o aviso da Veneravel Ordem, ser recolhidos ao Thesouro Nacional as importancias dos que não tiverem sido apresentados até aquella data.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1920. — *Conde de Avellar*, presidente do Banco.

Fallencia de José Ramalho & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

H. Fonseca, liquidatario da fallencia, avisa de que diariamente das 15 á 17 horas, estará a disposição dos interessados, á rua da Quitanda 21, sobrado, e que todos os annuncios referentes a esta fallencia serão publicados no *Jornal do Commercio*. — *H. Fonseca*. (4.318)

A VISO

IMPRENSA NACIONAL

"Monotypes" e prensas para stereotypia.

A directoria desta repartição avisa a quem possa interessar que brevemente abrirá concorrência para a aquisição dos machinismos abaixo relacionados C. I. F. Rio de Janeiro :

Grupo 1

Monotypes do ultimo modelo de 1920

- 5 machinas do fundir e compor typo automaticamente, com forna a gaz.
- 5 teclados para compor, com unidade electrica e repetidor automatico, sendo :
 - 4 de uma torre (estilo D).
 - 1 de duas torres (estilo DD).
- 3 porta originaes (para originaes de 20 " de largura).
- 1 escala para compor 90 ciceros.
- 5 aparelhos para augmentar a composição até 60 ciceros de largura.
- 3 additamentos para fundir typo de fantasia até 36 pontos.
- 1 additamento para fazer composição automaticamente até 48 pontos.
- 1 aparelho para fundir fios, entrelinhas, reguas, lingotes, etc.
- 1 fundidor (conversivel) para fundir fios, entrelinhas, reguas, lingotes, etc.
- 2 cortadores automaticos para os aparelhos de fundir fios.
- 5 motores electricos (especiaes para fundidoras de compor).
- 1 motor de 3 HP para o compressor de ar, que será de dous cylindros.
- 1 motor para o fundidor de fios, etc.
- 6 jogos de barras intermediarias (3 C 1 e 3 C 2) para combinar os dispositivos dos typos negrito e normando.
- 4 jogos de barras intermediarias para reduzir a largura dos numeros e fazer as tabellas estreitas.
- 4 jogos de barras de tope para combinar com as barras acima mencionadas.
- 1 jogo de barras de tope para o typo de machinas de escrever (typewriter).
- 50 bobinas metalicas para enrolar o papel do teclado.
- 5 bobinas metalicas (estilo Newspaper) para enrolar o papel de teclado.

Moldes de compor estilo 2 E :

- 4 moldes de 6 pontos para compor, altura Didot.
- 4 moldes de 8 pontos para compor, altura Didot.
- 3 moldes de 10 pontos para compor, altura Didot.
- 3 moldes de 12 pontos para compor, altura Didot.
- 1 molde de 7 pontos para compor, altura Didot.

Moldes especiaes para compor em 14 e 18 pontos, estilo EB, altura Didot :

- 1 molde de 14 pontos para compor, altura Didot.
- 1 molde de 18 pontos para compor, altura Didot.

Moldes para fundir typos de fantasia de 12 a 36 pontos :

- 2 moldes estilo "T" para fundir 12, 14 e 18 pontos.
- 2 moldes estilo "U" para fundir 24, 30 e 36 pontos.

Moldes para fios, entrelinhas, reguas e lingotes, sendo: seis estilo L-&-R, um estilo Column-Rule-Mold, e um estilo Tie-up-Slug-Mold:

- 2 moldes L-&-R de 2 pontos.
- 2 moldes L-&-R de 3 pontos.
- 2 moldes L-&-R de 6 pontos.
- 2 moldes L-&-R de 12 pontos.

Caixa de matrizes de compor:

15 caixas contendo cada uma 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets. Série 8 A, combinadas assim:

6 caixas de seis pontos, 7 set, sendo:

- 1 caixa 8 A com griphe e versalete (C).
- 3 caixas 8 A com 275 J e versalete (C 2), normando commum.
- 2 caixas 8 A com 118 J e 48 J (C 1) normando condensado.

4 caixas de sete pontos, 8 set, sendo:

- 2 caixas 8 A com griphe e versalete (C).
- 2 caixas 8 A com 118 J e 48 J (C 1) normando condensado.

3 caixas de 10 pontos, 10 set:

- 2 caixas 8 A com griphe e versalete (C).
- 1 caixa 8 A com 275 J e 48 J (C 2) normando estendido.

3 caixas de 12 pontos, 12 set, sendo:

- 2 caixas 8 A com griphe e versalete (C).
- 1 caixa 8 A com 275 J e 48 J (C 2) normando estendido.

4 caixas matrizes para compor com arreglo especial (com dispositivo especial) para Dicionario, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em seis alphabets assim: (arreglo C 2).

4 caixas de seis pontos 7 set, series ns. 38 E, griphe e 107 J.

4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets, serie 38 E, griphe e versalete, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 set (C).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C).
- 1 caixa de 10 pontos 10 set (C).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C).

8 caixas de matrizes para compor contendo cada caixa 225 matrizes, distribuidas em cinco alphabets (C) combinados 15 E, griphe e versalete, sendo:

- 2 caixas de 6 pontos 7 set (C).
- 2 caixas de 8 pontos 8 1/2 set (C).
- 2 caixas de 10 pontos 10 set (C).
- 2 caixas de 12 pontos 12 set (C).

4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets (C e C 2) combinados series — 98 J e 98 K, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 1/4 set (C e C 2).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C e C 2).
- 1 caixa de 10 pontos 10 1/4 set (C e C 2).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C e C 2).

4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets com series 15 E, 23 K e versalete, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 set (C 2).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C 2).
- 1 caixa de 10 pontos 10 set (C 2).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C 2).

4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets com series 15 E, versalete e 76 J, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 set (C 1).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C 1).
- 1 caixa de 10 pontos 10 set (C 1).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C 1).

2 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets: series 1 A, griphe e versalete, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 6 set (C).
- 1 caixa de 8 pontos 7 set (C).

2 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets: series 72 L, 107 J, sendo:

- 1 caixa de 10 pontos 10 set com .083 " set (C 2).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set com .100 " set (C 2).

Caixas matrizes para compor 18 pontos :

5 caixas de matrizes contendo cada caixa 135 matrizes de compor, sendo:

- 1 caixa de 14 pts. series 21 G (S 1800).
- 1 caixa de 14 pts. series 37 E (S 500).
- 1 caixa de 18 pts. series 37 E (S 500).
- 1 caixa de 14 pts. series 8 A (S 500).
- 1 caixa de 18 pts. series 8 A (S 500).

Fontes de matrizes de fantasia (Fontes especiaes):

3 fontes serie n. 20, de 24, 30 e 36 pts.
 3 fontes serie n. 38, de 14, 18, 24, 30 e 36 pts.
 4 fontes serie n. 193, de 12, 18, 24 e 30 pts.

Fontes de matrizes de compor:**1 fonte de matrizes gregas (com caixa):****Matrizes para fios, etc.:****17 matrizes para fios, reguas, etc., sendo uma de cada:**

N. 2 10 RL, N. 3 10 RL, N. 6 10 RL, N. 6 1441 RL.
 N. 2 11 RL, N. 3 11 RL, N. 6 11 RL, N. 6 1571 RL.
 N. 2 35 RL, N. 3 40 RL, N. 6 18 RL.
 N. 2 350 RL, N. 3 141 RL, N. 6 18 RL.
 N. 2 38 RL, N. 6 1421 RL, N. 12 740 RL.

500 matrizes especiaes para compor signaes mathematicos, numeros pueros, linhas verticaes, phases da lua, quebrados, pontos e raias para pautaço etc.**25 matrizes para bordados ou ornamentos uma de cada:**

12 pts. n. 335, 12 pts. n. 334, 18 pts. n. 335, 18 pts. n. 334,
 18 pts. n. 285, 18 pts. n. 282, 24 pts. n. 285, 24 pts.
 n. 282, 30 pts. n. 285, 30 pts. n. 282, 36 pts. n. 285.
 36 pts. n. 282, 24 pts. n. 222, 24 pts. n. 222 A, 36 pts.
 n. 222, 36 pts. n. 223 A, 24 pts. n. 65, 30 pts. n. 65.
 36 pts. n. 288, 18 pts. n. 290, 18 pts. n. 63, 12 pts.
 n. 323, 36 pts. n. 324, 12 pts. n. 423 e 12 pts.
 n. 424.

Accessorios:**30 cunhas normaes, sendo:**

1 cunha de 6, set.
 5 cunhas de 7, set.
 1 cunha de 7 1/4, set.
 4 cunhas de 8, set.
 4 cunhas de 8 1/2, set.
 4 cunhas de 10, set.
 1 cunha de 10 1/4, set.
 4 cunhas de 12, set.
 4 cunhas de 7, especial.
 1 cunha S 500, especial.
 1 cunha S 1800, especial.

Caixa de Auxilios dos Empregados da Recebedoria do Districto Federal

O vice-presidente, em exercicio, convoca os Srs. associados para a reunião extraordinaria da assembleia a realizar-se a 19 do corrente, no lugar do costume, ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1920.—*Severiano de A. Cavalcanti.* (4.364)

Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia**RESGATE DO EMPRESTIMO**

Tendo a Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitencia resolvido resgatar em fevereiro de 1919 o empréstimo de 2.000.000\$ (dous mil contos de réis) que contrahiu, conforme escriptura de 14 de fevereiro de 1907, lavrada em nota do tabellião Evaristo, convio os possuidores dos titulos que ainda não foram apresentados a resgate, a apresentarem até o dia 14 de agosto proximo, na thesouraria do Banco do Commercio, para receberem a respectiva importancia e juros vencidos até a data do resgate e sciencia-lhes que será depositada no Thesouro Federal a importancia dos titulos e juros que até aquella data não forem apresentados.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1920.—*Bernardino Pinto da Fonseca, ministro.*

40 escalas de justificação, sendo:

3 escalas de 6, set.
 5 escalas de 7, set.
 2 escalas de 7 1/4
 5 escalas de 8, set.
 5 escalas de 8 1/2, set.
 5 escalas de 10, set.
 2 escalas de 10 1/4
 5 escalas de 12, set.
 5 escalas de 7, set.
 2 escalas de 8 3/4.
 1 escala de S 1800.

4 supports de matrizes para fundir typo solto.**2 supports de matrizes para fundir typo de fantasia.****3 gabinetes para guardar esp. qos.****5 gabinetes para guardar typos.****1 jogo de instrumentos contendo dous micrometros, 10 pinças, 100 brocas, eixos de parafuso, um taladro (apparelio perfurador ou verruma), etc.****30 toneladas de chumbo «Monotype Standard».****50 graneis de bronze para receber a composição das machinas e fazer as tabellas, obedeendo as medidas seguintes:**

40 graneis de 4 1/4" x 23 3/4"
 10 graneis de 6 1/4" x 23 3/4"
 5 graneis de 8 1/4" x 23 3/4"
 3 graneis de 9 1/4" x 23 3/4"
 10 graneis de 9 1/4" x 14"
 7 graneis de 10 1/8" x 16"
 5 graneis de 12 1/8" x 18"

Os graneis devem ter os bordos graduados a ciceros.

25 caixas de papel de teclado para perfuração da composição.**Grupo 2**

Tres prensas aperfeiçoadas para o serviço de stereotypia, em condições de seccar os filias com a maior rapidez e sem o auxilio de escovas, devendo a mesa em dir noven a centimetros de largura entre columnas) por cento e oitenta centimetros de comprimento;

Uma caldeira a gaz com capacidade para alimentar as pressas acima referidas.

Duas freises automaticas;

Quatro ca. rinhos para condução do formas;

Dous molles de stereotypia, para serem applicados a uma caldeira de chumbo com bomba, para a fundição de 130 clichés por noite;

Dous motores em sobresalente para seccar matrizes.

Na Secção de Artes serão dadas explicações de ordem technica.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1920.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**Fallencia de Esberaldo de Souza**

Os syndicos da fallencia supra avisam esta-rem á disposição de todos os credores e demais interessados, todos os dias uteis, das 3 ás 5 horas da tarde, em seu estabelecimento á rua Camerino, n. 104 para prestar-lhes quaesquer informações e receberem as declarações de credito cujo prazo termina a 2 do corrente mez, avisando outrosim que todas as publicações referentes á fallencia serão feitas no *Diário Official*.

Rio, 8 de agosto de 1920.—*Monarcha & Comp.* (4.316)

Aviso

Declaramos que o Sr. Dutee Jerald White, em data de 1 de janeiro de 1920, deixou de ser procurador no Brasil desta companhia. São Paulo, 12 de Agosto de 1920. Standard Oil Co. of Brasil.—*G. S. Boetsma, gerente geral.* (4.370)

Aviso

Declaramos que o Sr. George A. Alpaugh, em data de 1 de junho de 1920, deixou de ser procurador no Brasil desta companhia. São Paulo, 12 de agosto de 1920. Standard Oil Co. of Brasil.—*G. S. Boetsma, gerente geral.* (4.370)

Aviso

Declaramos que o Sr. William E. Gamble, em data de 1 de maio de 1920, deixou de ser procurador no Brasil desta companhia.

São Paulo, 12 de agosto de 1920. Standard Oil Co. of Brasil.—*G. S. Boetsma, gerente geral.* (4.370)

Caixa Geral do Pessoal Jornalheiro da Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. presidente, communico aos Srs. Dias Sobrinho e Dr. Antonio Moraes Barbosa, residentes na Barra do Pirahy, que, desta data a 30 dias, ficam sem efeito, em face da sua ultima parte, as cartas de fiança fornecidas por os a caixa em favor de seus associados Joaquim Pereira Goulart e João Estevão Gomes de Almeida.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1920.—*Alvaro Feijpe Sant'Anna, 1º secretario.* (4.356)

Companhia Brasileira de Lactecios

113, Rua Visconde Figueiredo

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1920.—*A directoria.* (4.317)